SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 08 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2352

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019–CML/ALVARÃES

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvarães, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está**CANCELADA**a licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 009/2019-CML/ALVARÃES, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., aplicado à frio – à granel (estocagem até 30 dias).
O motivo: cancelamento do Pregão, devido à vícios no Termo de Referência.

Alvarães/AM, 07 de Maio de 2019.

ADALBERTO BRILHANTE DE LIMA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:25A67CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 004/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI** com sede na Rua Lima Bacuri, nº 177 - Centro, CEP: 69005-220, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 09.210.290/0001-72, **OS ITENS 1 A 113** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 2.109.100,50 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL, CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 004/2019, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

Alvarães, 6 de maio de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:89E6E284

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 001/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 01/04/2019
Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 001/2019, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Deus Proverá, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Vigência: 01/04/2019 a 30/07/2019
Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 – Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 740 - PAR

Amaturá/AM, 01 de abril de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:79B83085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 002/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 01/04/2019
Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 002/2019, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Nova Jesuania, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Vigência: 01/04/2019 a 30/07/2019
Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 – Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 740 - PAR

Amaturá/AM, 01 de abril de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:A5667AC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 003/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 01/04/2019
Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 003/2019, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Bom Pastor, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Vigência: 01/04/2019 a 30/07/2019
Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 – Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 740 - PAR

Amaturá/AM, 01 de abril de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:AB128370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Termo de Contrato n° 004/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Amaturá e PHOENIX CONSULTORIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Data: 01/04/2019
Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato Primordial n° 004/2019, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias - Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de obras e serviços Remanescentes de Conclusão para Construção de Escola de 02 salas, na Comunidade Canimaru, no município de Amaturá/AM – Projeto Padrão FNDE.
Vigência: 01/04/2019 a 30/07/2019
Dotação Orçamentária: 02.05.12.361.0062.1.004 – Construção e/ou Ampliação de Unidade Educacional do Ensino Fundamental. Elemento da Despesa 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 010 – Recursos Ordinários / 740 - PAR

Amaturá/AM, 01 de abril de 2019.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:A0780D17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.
ONDE SE LÊ:
...**até o dia 12 de maio de 2019, às 09 horas**, na **Comissão Permanente de Licitação, de Anamã-AM**,...
LEIA SE:
...**até o dia 13 de maio de 2019, às 09 horas**, na **Comissão Permanente de Licitação, de Anamã-AM**,

Anamã/AM, aos 29 dias do mês de abril de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal

AROLDO DOS SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Educação

ANA CÉLIA SOUZA ANTUNES
Presidente da CPL-PMA/AM

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:9501EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019-CPL

ONDE SE LÊ:
ADJUDICAR à **G P EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.546.744/0001-49, com o valor para o CONVÊNIO (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Ministério da Defesa – Calha Norte, de R$ 172.570,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

LEIA SE:
ADJUDICAR à **G P EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.546.744/0001-49, com o valor para o CONVÊNIO (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Ministério da Defesa – Calha Norte, de R$ 177.750,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã
FRANCISO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:ED11DBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019-PMA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019-CPL
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO (CONVENIO CALHA NORTE).

ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: com o valor para o CONVÊNIO (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Ministério da Defesa – Calha Norte, de R$ **172.570,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta reais)**.

LEIA SE:
ONDE SE LÊ:
VALOR GLOBAL: com o valor para o CONVÊNIO (Convenio nº 843334-2017, Proposta nº 023488/2017) Ministério da Defesa – Calha Norte, de R$ **177.750,00 (cento e setenta e sete mil setecentos e cinquenta reais)**.

Anamã/AM, 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Anamã
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã
Contratante

G P EIRELI – ME
Titular
Contratada

O Presente Termo de Contrato foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:3A1ECCE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°015/2019-SRP

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público **DESERTADA** o Pregão Presencial n° 015/2019-SRP**.**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE DISTRIBUIÇÃO, em atendimento das necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM.
Tipo: Menor Preço Por Item**.**
MOTIVO: Justifica - se que nenhuma empresa compareceu para participar deste Processo Licitatório, sendo dessa forma declarada **DESERTADA**.

Apuí/AM, 08 de Abril de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:23BFAD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019, PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 027/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP**. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 03/05/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **FORNECEDORAS ADJUDICATÁRIAS**: **L C NUNES EIRELI, CNPJ:05.202.182/0001-05** vencedora dos itens: **001, 002, 003, 004, 005, 008 ,009, 010, 011, 012, 013, 014, 016, 017, 018, 019, 022, 023, 024, 027, 028, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 045, 047, 048, 049, 050, 052, 053, 055, 056 ,057, 059, 062, 063, 064, 065, 069, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 088, 089, 090, 092, 094, 096, 097, 098, 099,100,102,103** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 4.384.727,73 (Quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)** e a empresa **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ:02.168.401/0001-80** vencedora dos itens: **006, 015, 020, 021, 025, 026, 029, 040, 041, 042, 043, 044, 051, 054, 061, 066, 067, 073, 075, 086, 087, 091, 093, 095, 101** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 597.997,23 (Quinhentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos).** A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM**.**

ALZIMAR PEIXOTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:53F9B721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°.022/2019-SRP DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado em Ata onde foram consideradas as Licitantes: **L C NUNES EIRELI, CNPJ:05.202.182/0001-05** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 4.384.727,73 (Quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos)** e a empresa **SARANDI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ:02.168.401/0001-80** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 597.997,23 (Quinhentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos),** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019-SRP** que tem como objetivo: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 03 de Maio de 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:70E3F079

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1629/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1629/2019-PMB, entre o Município de Barreirinha e F J SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação do prédio para instalações do posto de correspondências dos Correios no Distrito de FREGUESIA, para atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias à contar de 03.05.2019.
VALOR GLOBAL: de R$ 34.820,47 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 005/2019-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 03 de maio de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:6C09A5E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1630/2019 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 1630/2019 – PMB– Município de Barreirinha e L M BARBOSA CRUZ - ME. CNPJ Nº 18.329.051/0001-27.
OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal da Comunidade de Vila Rica, localizada no Distrito de Santa Maria do Lago Preto, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias à contar de 03.05.2019.
VALOR GLOBAL: de R$ 307.600,17 (trezentos e sete mil, seiscentos reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02.00-Poder Executivo. UNIDADE: 02.10- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0283.1.027- Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios e Logradouros Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações - FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Tomada de Preços nº 006/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA - AM, 03 de maio de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:79AFC90A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1469/2019–PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de abril de 2019, sob o Código Identificador: 852A952A, Edição 2347, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
VALOR DO CONTRATO: de R$ 23.626,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Leia-se:
VALOR DO CONTRATO: de R$ 23.666,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Ata de Registro de Preços nº 033/2018-CPL/PMB, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 032/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 29 de abril de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:6B244A78

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL,** que visa a **Execução de obras e serviços de engenharia de "Melhorias Sanitárias Domiciliares".**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL; CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **NPJ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 04.375.047/0001-90**, com valor global de **R$ 505.010,80 (quinhentos e cinco mil e dez reais e oitenta centavos).**

III - Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de abril de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: Este documento foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant no dia 08/04/2019. Conforme disposto na Lei Orgânica desde Poder

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:1AA2AE17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148-2019 - NOMEAÇÃO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO N.º 148, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;
CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2019, de 02 de maio de 2019 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2019, com circulação no dia 02 de maio de 2019, Edição 2348;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **RAIMUNDA RODRIGUES SOUZA**, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMED**, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:5A42A644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149-2019 - NOMEAÇÃO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO N.º 149, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2019, de 02 de maio de 2019 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2019, com circulação no dia 02 de maio de 2019, Edição 2348;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JOSIANE NASCIMENTO DE MENEZES**, para exercer o cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA - SEMED**, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 2º - A servidora exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:42A1BDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150-2019 - NOMEAÇÃO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO N.º 150, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PROFESSOR ZONA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2019, de 02 de maio de 2019 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2019, com circulação no dia 02 de maio de 2019, Edição 2348;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.230/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ALCINEY SAMPAIO TAPUDIMA FILHO**, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR ZONA RURAL – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO**, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6F44E72D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151-2019 - NOMEAÇÃO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO N.º 151, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2019, de 02 de maio de 2019 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2019, com circulação no dia 02 de maio de 2019, Edição 2348;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUCAS YCARD DA COSTA DUARTH COMAPA**, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, na forma do que dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7CE6307D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152-2019 - NOMEAÇÃO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO N.º 152, DE 02 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE CONTADOR, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO**, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público n.º 001/2016 para preenchimento no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o Edital n.º 004/2019, de 02 de maio de 2019 - Resultado Final da entrega da documentação e perícia médica do Concurso Público - Edital n.º 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2019, com circulação no dia 02 de maio de 2019, Edição 2348;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.231/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, para exercer o cargo efetivo de **CONTADOR**, na forma do que

dispõe o Art. 37, II da Constituição Federal, em decorrência de aprovação no Concurso Público n.º 001/2016.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades conforme lotação definida pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 02 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4DA41777

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154-2019 - NOMEAÇÃO SERVIDOR EFETIVO

DECRETO N.º 154, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR FERNANDO OSWALDO CUNHA, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8726BAEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155-2019 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

DECRETO N.º 155, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR OLIVALDO CARLOS BRUNO FILHO, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º EXONERAR o Senhor **OLIVALDO CARLOS BRUNO FILHO**, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:224F9885

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156-2019 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

DECRETO N.º 156, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES, DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º EXONERAR o Senhor **RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EC0B6473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157-2019 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

DECRETO N.º 157, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR ELIAS JAMES ARAÚJO DO CARMO, DO CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – AP-1, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ELIAS JAMES ARAÚJO DO CARMO**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS – AP-1.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E5E9CCE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158-2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO N.º 158, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ELIAS JAMES ARAÚJO DO CARMO, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ELIAS JAMES ARAÚJO DO CARMO**, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2BE7B55F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159-2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO N.º 159, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o **S**enhor **RODOLFO MAGALHÃES FERNANDES**, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal**.**

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:8ADCF71E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160-2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO

DECRETO N.º 160, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR OLIVALDO CARLOS BRUNO FILHO, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **OLIVALDO CARLOS BRUNO FILHO**, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO,** de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal**.**

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo fixados em lei.

Art. 3º - O nomeado exercerá suas funções diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal e **NÃO ORDENARÃO DESPESAS**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant/AM, 06 de maio de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2047AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0143/2019 – SEMPLA/PMBC

Benjamin Constant, 03 de maio de 2019.

Dispõe sobre prorrogação de prazo da Portaria nº 108/2019 – SEMPLA/PMBC, para continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.855/2018 – PMBC para apuração de possíveis irregularidades de infração funcional atribuída ao servidor O. S. DE S., matrícula nº 11.219 e dá outras providências,

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 108/2019 – SEMPLA/PMBC, datado em 03 de abril de 2019,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 016/2019 – CPAD/PMBC, datado em 03 de maio de 2019 em que o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sr. Diego Graça Sandoval, solicita a prorrogação por mais 15 (quinze) dias, do prazo para continuidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, a Portaria nº 108/2019 – SEMPLA/PMBC, de 03 de abril de 2019 **pelo prazo de mais 15 (quinze) dias** para a continuidade dos trabalhos de apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 5.855/2018 – PMBC;

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2019.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:B5B4413A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018 – SRP

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 008/2018 – SRP, Resultante do Pregão Presencial Nº. 008/2018 – CML/SRP Prefeitura Municipal de Jutaí. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA:** R M Naveca - EPP**. Objeto:** Aquisição de Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 189.368,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 030101 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de Trabalho:** 10.301.0052.2037 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte:** 002 – SUS / PAB, 027 – SUS / FARMACEUTICA BASICA, 751 – FES – AUMENTO TETO MAC.

Gabinete da Prefeita, em Beruri – AM 24 de Maio de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:BDFAFB9A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 01/2019-PMB

Processo: 01470/2018-PMB.
Licitação: Pregão Presencial nº 01/2019-CPL.
Objeto: Serviço de Transporte Escolar Fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Beruri, para o ano letivo de 2019, conforme Termo de Referência *para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação*.
Contratante: Prefeitura Municipal de Beruri, inscrita no CNPJ sob o n° 04.628.111/0001-06.
Contratada: *RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP.*
CNPJ: 00.608.456/0001-39.
Prazo: 10 (dez) meses.
Período: 29/03/2019 a 29/01/2020.
Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária: ***12.361.0062.2017 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar e 12.361.0062.2016 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico e a Fonte de Recurso: 11 Fundeb 40%.***
Valor do Contrato: R$ *1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)***.**
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Beruri-AM, 29 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Beruri
MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Contratante

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:B1F49BF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB015/2019

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANUEL PINHEIRO FEITOZA – Vice-Prefeito/Prefeito do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº 024/2019, datado de 07 de maio de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor GILMAR PEREIRA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião com a superintendente do INCRA, para tratar de assuntos de novas linhas de créditos como: fomento mulher, fomento homem e crédito de habitação, aproveitando a oportunidade para assinar um Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Prefeitura e o INCRA, essa reunião ocorrerá no período de 08 a 10/05/19, no Município de Manaus;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor GILMAR PEREIRA DA SILVA, RG Nº415425/SSP-AM, CPF nº.119.400.692-20, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar de uma reunião com a superintendente do INCRA, para tratar de assuntos de novas linhas de créditos como: fomento mulher, fomento homem e crédito de habitação, aproveitando a oportunidade para assinar um Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Prefeitura e o INCRA, essa reunião ocorrerá no período de 08 a 10/05/19, no Município de Manaus, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
08/05/19	05h30	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO A CIDADE MANACAPURU POR VIA FLUVIAL E MANAUS/AM.
09/05/19	10h00	APRESENTAÇÃO NA SEDE DO INCRA – MANAUS/AM
10/05/19	17h00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor GILMAR PEREIRA DA SILVA, a importância de R$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 07 de maio de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:03DF4F2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
CONTRATADO: LUIZ GONZAGA VIEIRA GATTO JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº 284.748.052-87.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial destinado atender as necessidades estruturais para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.
VALOR: O presente contrato terá valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais). Sendo R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) para o Exercício de 2019 e o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para o Exercício de 2020.

PRAZO: O prazo de vigência desta carta contrato administrativo será de 16 de abril 2019 a 16 de abril 2020.
Unidade Orçamentaria: 02.10.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 18.541.0011.2035- Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 16 de abril de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:FBDB373E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO 004/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Município de Boa Vista do Ramos.
CONTRATADA: J. J. DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Continuação da Conclusão da Construção do Centro de Esporte e Lazer, no Município de Boa Vista do Ramos, firmado com Recursos Federais (Ministério do Esporte - CEF- Termo de Compromisso nº 799010/2013).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78, I, II, III e V, Art. 79, I e Art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei Federal n° 8.666/93, fica aberto o prazo recursal aos interessados. **DATA DE RESCISÃO: 07 de maio de 2019**.

Boa Vista do Ramos, 07 de maio de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:54C86CA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da sua CPL, vem por meio desta ERRATA retificar a publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Edição nº 2348 no dia 02/05/2019.

Onde de se lê: **R$ 1.300.226,00 (Um milhão, trezentos mil, duzentos e vinte e seis reais).**

Leia-se: **R$ 1.274.201,00 (Um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e um reais).**

Boca do Acre - AM, 07 de Maio de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:76E7D888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

CONTRATO Nº 014/2019

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato do CONTRATO Nº 014/2019; Fornecedor: **RENATO PENA LIMA – ME** inscrita no CNPJ n° 06.225.561/0001-75; Objeto: : aquisição sob demanda, do saldo do item 32; Origem: Pregão – SRP - nº 001/2018; Fundamentação Legal: Decreto 7.892/2014 e Lei 10.520/2002; Vigência: 14/03/2019 a 14/03/2020; Dotação orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo; Proj/Ativ.: 2.013 ; 2.010-Secretaria Municipal de Educação 2.022-Manutenção da Sec. Mun. Da Família do Idoso, da Criança, do Adolescente e da Ação Social: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010 – Recursos Próprios / 011 – FUNDEB / 080 - PNAE . Responsáveis: ADMINISTRAÇÃO o Senhor **José Maria Silva da Cruz** e pelo FORNECEDOR o senhor **Renato Pena Lima**.

Boca do Acre-AM, 14 de Março de 2019.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9CB05E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato do CONTRATO Nº 015/2019; Fornecedor: **F P NEVES - EPP** inscrita no CNPJ n° 14.183.560/0001-33; Objeto: Registro de preços, para o fornecimento, sob demanda, de óleos lubrificantes, gás GLP (carga) e venda de botija completa, para atender as necessidades da administração pública; Origem: Pregão – SRP - nº 008/2018; Fundamentação Legal: Decreto 7.892/2014 e Lei 10.520/2002; Vigência: 19/03/2019 a 19/03/2020; Dotação orçamentária: Órgão: 02 - Poder Executivo; Proj/Ativ.: 2.005-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2.010- Secretaria Municipal de Educação; 2.020 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 2.022-Manutenção da Sec. Mun. Da Família do Idoso, da Criança, do Adolescente e da Ação Social: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 010 – Recursos Próprios. Responsáveis: ADMINISTRAÇÃO o Senhor **José Maria Silva da Cruz** e pelo FORNECEDOR o senhor **Francisco Pereira Neves**.

Boca do Acre-AM, 19 de Março de 2019.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:B6C315FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2019-CMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 003/2019-CMB;**

CONSIDERANDO que se mostra necessário a remoção e construção da cobertura da Câmara Municipal de Borba/AM;

CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO, ainda, que todos os atos integrantes do procedimento licitatório são válidos, efetivando, para tanto, juízo de conveniência acerca da licitação em comento;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I) ADJUDICAR a empresa **A. M. PINHEIRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO,** pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.466.926/0001-00, estabelecida na rua Rua D Conj. Sham-Bairro Cristo Rei Borba AM, a executar os serviços descritos na Dispensa de Licitação nº 003/2019-CMB, obedecendo o fiel e integral exigências constantes no Projeto Básico;

II) HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 009/2019-CMB**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2019-CMB**, com fundamento no Art. 24, I da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, destinada a seleção de melhor proposta, visando a Contratação de pessoa jurídica para remoção e construção da cobertura da Câmara Municipal de Borba/AM, em favor da empresa **A. M. PINHEIRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO,** pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.466.926/0001-00, estabelecida na rua Rua D Conj. Sham-Bairro Cristo Rei Borba AM, a qual cotou proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 27.475,22 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

III) DETERMINAR que a empresa **A. M. PINHEIRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO,** pessoa jurídica privada, inscrita no CNPJ sob o nº 22.466.926/0001-00, seja convocada para assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados desta data;

IV) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Borba/AM, 10 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:F1C3DE52

CAMARA MUNICIPAL DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **006/2019-GPCMC**, **Processo Administrativo nº 009/2019-CMC**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2019-CMB**.

PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA** - CNPJ nº63.656.516/0001-09 e **A. M. PINHEIRO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO -** CNPJ sob o nº 22.466.926/0001-00.

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para remoção e construção da cobertura da Câmara Municipal de Borba/AM.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2019, consignada a saber: Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO, Unidade: 0101 CÃMARA MUNICIPAL, Proj./Ativ. 1.001 - AMPIAÇÃO/ REFORMA E/OU RECCUPERAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA; Elemento: 4.4.90.51.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, I da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 27.475,22 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos);

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses, conforme contrato e projeto básico.

BORBA, 15 de abril de 2019.

EDILSON DA FONSECA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Borba

Publicado por:
Lildo Souza Fadoul
Código Identificador:E4B2C14E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga - Borba-AM, CEP: 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria Nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/19-CPL/PMB**, no dia **24 de maio de 2019**, às **09h**, objetivando a **Contratação de empresa de serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para conclusão da construção de quadra coberta com vestiário na Escola Municipal Francisco Bezerra Batista, no Distrito de Axinim, Rio Madeira, Zona Rural do Município de Borba/AM – Termo de Compromisso PAC2/FNDE 11253/2014.**

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **09/05/2019** a **23/05/2019**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 07 de maio de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB
Port. nº 030/19-GPMB, de 18.04.2019

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:5EB4165E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/19-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga - Borba-AM, CEP: 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada pela Portaria Nº 030/2019 - GPMB, de 18.04.2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/19-CPL/PMB**, no dia **24 de maio de 2019**, às **14h**, objetivando a **Contratação de empresa para executar as obras de construção de 32 (trinta e dois) módulos sanitários de unidades de melhorias sanitárias domiciliares, beneficiando 32 famílias em 32 residências localizadas nos bairros Bela Vista e São Cristóvão, na sede do município de Borba/AM-**Termo de Convênio n.º 230/2017**.**

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, no período de **09/05/2019** a **23/05/2019**, localizada na Av. Silvério Nery, nº 1000, bairro Ipiranga, CEP: 69.200-000, na cidade de Borba/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 13h no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 07 de maio de 2019.

MELANE DE MENDONÇA BENTES
Presidente CPL/PMB
Port. nº 030/19-GPMB, de 18.04.2019

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:8D591C98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO, DO CONTRATO Nº 061/2018-CPL/PMC.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n 061/2018 – oriundo do Pregão Presencial n° 002/2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Caapiranga e a Empresa: **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA - ME.**
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA".**
ADITAMENTO: Cláusula Terceira (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 12 (dez) meses, a contar de 27 de Abril de 2019 a 27 de Abril de 2020.
SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Caapiranga/AM, 27 de Abril de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:AC2E534C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 013/2019

Na edição 2340, de 18 de abril de 2019, Código identificador: 37DD0C85, do Diário dos Municípios.

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 15º da Lei nº 1.124/2016.

LÊ-SE:

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 29º da Lei nº 1097/2014.

Carauari(AM), 07 de maio de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:BF9BD498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/SRP

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades da administração pública municipal do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 28/05/2019, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 10/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital em papel timbrado da empresa, onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro/AM, 07 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:783687D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

AVISO DE RESTABELECIMENO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** da **PREFEITURA DO CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

RESTABELECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/SRP

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de link de acesso à internet, visando atender as necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Careiro.

Data e Horário:27/05/2019, às 08:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do **dia 09/05/2019, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante apresentação de requerimento solicitando a retirada do Edital em papel timbrado da empresa, onde será emitido o DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais) no setor de Tributação da Prefeitura de Careiro, no horário de 08:00h às 13:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Careiro/AM, 07 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:AC0630FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TP Nº 004/2018-CML/PMC

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019 – CML/PMC**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que três empresas compareceram a fase de julgamento de habilitação, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE

I – ADJUDICAR à empresa **ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.862.703/0001-21, localizada na Rua Rio Jutaí, nº 34, Quadra 36, Conjunto Vieira Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, o objeto da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019 – CML/PMC**, realizado pelo critério empreitada por preço global no **valor de R$ 393.292,22 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos)**;

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019 – CML/PMC**, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 06 de maio de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Careiro

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:89C3D932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PP Nº 011/2019-CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 019/2019;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 011/2019 - CML/PMC;

CONSIDERANDOque os itens: 16, 57, 60, 114, 119, 159, 173 e 178 do referido Pregão Presencial restaram DESERTO por não terem comparecido licitantes interessadas, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 08/03/2019, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDOque o item: 101 do referido Pregão Presencial restou FRACASSADO por não haver propostas em condições de aceitabilidade, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 08/03/2019, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 011/2019 – CML/PMC – Processo nº 019/2019,**Pregão PresencialRegistro de preços para aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM,**com o menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras:

DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59: Item 09 R$ 0,10 (dez centavos de real); **Item 18** R$ 0,09 (nove centavos de real); **Item 23** R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos); **Item 36** R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos); **Item 37** R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos); **Item 38** R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos); **Item 58** R$ 1,00 (um real); **Item 63** R$ 0,09 (nove centavos de real); **Item 90** R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de real); **Item 98** R$ 0,22 (vinte e dois centavos de real); **Item 102** R$ 0,81 (oitenta e um centavos de real); **Item 105** R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 108** R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos); **Item 125** R$ 0,31 (trinta e um centavos de real); **Item 128** R$ 0,09 (nove centavos de real); **Item 129** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); **Item 134** R$ 0,08 (oito centavos de real); **Item 135** R$ 0,10 (dez centavos de real); **Item 139** R$ 0,40 (quarenta centavos de real); **Item 147** R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos); **Item 170** R$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06: Item 07 R$ 1,00 (um real); **Item 08** R$ 1,82 (um real e oitenta e dois centavos); **Item 30** R$ 0,10 (dez centavos de real); **Item 31** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 41** R$ 0,04 (quatro centavos de real); **Item 50** R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos); **Item 79** R$ 0,10 (dez centavos de real); **Item 83** R$ 2,00 (dois reais); **Item 87** R$ 0,11 (onze centavos de real); **Item 88** R$ 0,11 (onze centavos de real); **Item 89** R$ 0,08 (oito centavos de real); **Item 110** R$ 0,60 (sessenta centavos de real); **Item 117** R$ 0,04 (quatro centavos de real); **Item 143** R$ 0,10 (dez centavos de real); **Item 171** R$ 0,14 (quatorze centavos de real); **Item 175** R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos).

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 84.487.131/0001-35: Item 05 R$ 3,20 (três reais e vinte centavos); **Item 19** R$ 0,28 (vinte e oito centavos de real); **Item 22** R$ 0,18 (dezoito centavos de real); **Item 24** R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos); **Item 25** R$ 59,51 (cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **Item 27** R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **Item 34** R$ 10,39 (dez reais e trinta e nove centavos); **Item 35** R$ 8,91 (oito reais e noventa e um centavos); **Item 40** R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos); **Item 45** R$ 6,21 (seis reais e vinte e um centavos); **Item 46** R$ 0,33 (trinta e três centavos de real); **Item 59** R$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real); **Item 64** R$ 12,43 (doze reais e quarenta e três centavos); **Item 66** R$ 9,00 (nove reais); **Item 71** R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Item 72** R$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real); **Item 73** R$ 3,12 (três reais e doze centavos); **Item 78** R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos); **Item 82** R$ 1,70 (um real e setenta centavos); **Item 95** R$ 1,05 (um real e cinco centavos); **Item 96** R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real); **Item 104** R$ 0,18 (dezoito centavos de real); **Item 106** R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos); **Item 148** R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos); **Item 154** R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos); **Item 155** R$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real); **Item 160** R$ 0,42 (quarenta e dois centavos de real); **Item 163** R$ 0,31 (trinta e um centavos de real); **Item 164** R$ 0,33 (trinta e três centavos de real); **Item 172** R$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos); **Item 174** R$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos).

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.292.903/0001-32: Item 13 R$ 0,26 (vinte e seis centavos de real); **Item 17** R$ 2,08 (dois reais e oito centavos); **Item 28** R$ 0,15 (quinze centavos de real); **Item 29** R$ 0,11 (onze centavos de real); **Item 33** R$ 0,88 (oitenta e oito centavos de real); **Item 39** R$ 35,14 (trinta e cinco reais e quatorze centavos); **Item 44** R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos de real); **Item 47** R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos); **Item 49** R$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos); **Item 51** R$ 0,23 (vinte e três centavos de real); **Item 52** R$ 29,94 (vinte e nove reais e noventa e quatro centavos); **Item 62** R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos); **Item 67** R$ 0,10 (dez centavos de real); **Item 68** R$ 0,16 (dezesseis centavos de real); **Item 69** R$ 1,05 (um real e cinco centavos); **Item 81** R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos); **Item 84** R$ 22,43 (vinte e dois reais e quarenta e três centavos); **Item 85** R$ 1,40 (um real e quarenta centavos); **Item 91** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 92** R$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos); **Item 93** R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos de real); **Item 97** R$ 81,96 (oitenta e um reais e noventa e seis centavos); **Item 107** R$ 0,81 (oitenta e um centavos de real); **Item 109** R$ 3,10 (três reais e dez centavos); **Item 113** R$ 0,92 (noventa e dois centavos de real); **Item 115** R$ 5,00 (cinco reais); **Item 118** R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos); **Item 123** R$ 0,24 (vinte e quatro centavos de real); **Item 127** R$ 2,04 (dois reais e quatro centavos); **Item 132** R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos); **Item 136** R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos de real); **Item 144** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 151** R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos); **Item 161** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item 162** R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos); **Item 167** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 168** R$ 0,23 (vinte e três centavos de real); **Item 169** R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); **Item 177** R$ 1,93 (um real e noventa e três centavos).

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59: Item 01 R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 02** R$ 7,90 (sete reais e noventa centavos); **Item 03** R$ 8,07 (oito reais e sete centavos); **Item 04** R$ 0,47 (quarenta e sete centavos de real); **Item 06** R$ 0,03 (três centavos de real); **Item 10** R$ 7,00 (sete reais); **Item 11** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 12** R$ 6,00 (seis reais); **Item 14** R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real); **Item 15** R$ 1,60 (um real e sessenta centavos); **Item 20** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 21** R$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos); **Item 26** R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de real); **Item 32** R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos); **Item 42** R$ 0,21 (vinte e um centavos de real); **Item 43** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real); **Item 48** R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos); **Item 53** R$ 0,35 (trinta e cinco centavos de real); **Item 54** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 55** R$ 0,12 (doze centavos de real); **Item 56** R$ 4,00 (quatro reais); **Item 61** R$ 0,08 (oito centavos de real); **Item 65** R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos); **Item 70** R$ 0,53 (cinquenta e três centavos de real); **Item 74** R$ 0,04 (quatro centavos de real); **Item 75** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item 76** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real); **Item 77** R$ 0,17 (dezessete centavos de real); **Item**

80 R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 86** R$ 1,02 (um real e dois centavos); **Item 94** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 99** R$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos); **Item 100** R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos); **Item 103** R$ 0,40 (quarenta centavos de real); **Item 111** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 112** R$ 0,05 (cinco centavos de real); **Item 116** R$ 0,18 (dezoito centavos de real); **Item 120** R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos); **Item 121** R$ 0,21 (vinte e um centavos de real); **Item 122** R$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos); **Item 124** R$ 1,19 (um real e dezenove centavos); **Item 126** R$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos); **Item 130** R$ 0,36 (trinta e seis centavos de real); **Item 131** R$ 0,07 (sete centavos de real); **Item 133** R$ 0,13 (treze centavos de real); **Item 137** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 138** R$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); **Item 140** R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos); **Item 141** R$ 0,14 (quatorze centavos de real); **Item 142** R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); **Item 145** R$ 0,11 (onze centavos de real); **Item 146** R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **Item 149** R$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); **Item 150** R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); **Item 152** R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos); **Item 153** R$ 0,09 (nove centavos de real); **Item 156** R$ 0,07 (sete centavos de real); **Item 157** R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos); **Item 158** R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); **Item 165** R$ 0,69 (sessenta e nove centavos de real); **Item 166** R$ 0,68 (sessenta e oito centavos de real); **Item 176** R$ 0,06 (seis centavos de real); **Item 179** R$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Careiro/AM, 15 de março de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:6AFFB9ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 016/2019/SRP

A Comissão Municipal de Licitação do Município de Careiro, no Estado do Amazonas, torna público, e para conhecimento de quem interessar possa, que o Pregão tendo como objeto o registro de preço para eventual aquisição de Relógio de Ponto Biométrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência,com data de abertura no dia **06 de maio de 2019, às 09:00 horas**, foi considerada **DESERTA**, tendo em vista não acudirem interessados no certame, conforme registro no processo e respectiva ata.

Careiro/AM, 07 de maio de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:2FCDEEAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 001/2019-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia no dia 13 de março de 2019. Edição 2314, DOU de Sessão 3 ISSN 1677-7069 Nº 49 PAGINA 147 de 13 de março de 2019, Jornal Diário do Amazonas PAGINA 29 de 13 de março de 2019 e DOE de 13 de março de 2019 Número 33.959 • ANO CXXIV, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a aquisição de caminhão caçamba e pá carregadeira para atender à secretaria municipal de obras e urbanismo nos serviços de manutenção e melhoramento de ramais do município:

Onde se lê:

GLOBAL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 15.177.971/0001-89: Item 01R$ 207.666,67 (duzentos e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

GLOBAL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 15.177.971/0001-89: Item 01R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Careiro/AM, 14 de março de 2019.

MARCELO SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:074F8E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019 - PP Nº 001/2019-CML/PMC

Errata do aviso de publicidade na matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas no dia no dia 22 de março de 2321, Edição 2314, DOU de Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 56, PAGINA 177 de 22 de março de 2019, Jornal Diário do Amazonas, PAGINA 29 de 22 de março de 2019 e DOE de 22 de março de 2019 Número 33.966 • ANO CXXIV, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a aquisição de caminhão caçamba e pá carregadeira para atender à secretaria municipal de obras e urbanismo nos serviços de manutenção e melhoramento de ramais do município:

Onde se lê:

VALOR GLOBAL: R$ 207.666,67 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Careiro/AM, 01 de abril de 2019.

MARCELO SOUZA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:4EB8B336

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor das dependente ANGELINA MOTA DA CRUZ ALMEIDA e RAYSANDRA CRUZ DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coar, Estado do Amazonas, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 388/2018 – COARIPREV, referente a Pensão por Morte, ***fazendo*** a retificação do ato de concessão, e;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas no sentido de alterar o cargo do instituidor da pensão por morte Sr. RAIMUNDO LEMOS DE ALMEIDA, de Auxiliar de Serviços Gerais, para Escriturário, nível III.
R E S O L V E:

Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 03 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1506 de 24 de dezembro de 2015, conferindo-lhe a seguinte redação:
"Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11 incisos I e III, alínea "c" da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a nova redação dada pela EC nº 041/2003, a **PENSÃO MORTE,** em favor da Srª **ANGELINA MOTA DA CRUZ ALMEIDA,** cônjuge, em caráter temporário por 15 anos, em observância ao art. 11 da Lei Municipal n. 681/2016 e ao menor **RAYSANDRA CRUZ DE ALMEIDA,** em caráter temporário, até completarem 21 anos de idade, sendo-lhes rateado igualmente o valor da remuneração pelo falecimento do Sr. **RAIMUNDO LEMOS DE ALMEIDA**, ex-servidor público municipal estável que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 1.192,50** (mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 443,00** (quatrocentos e quarenta e três reais) sob os ditames da Lei Municipal n. 441/2005.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (anuênio) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) no valor de **R$ 238,50** (duzentos/s e trinta e oito reais e cinquenta centavos) segundo art. 172 da Lei Municipal nº 404/2005.
COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO no valor de **R$ 511,00** (quinhentos e onze reais) conforme dispõe o art. 7°, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal n° 404/2003.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será entre todos os dependentes em partes iguais, ou seja, em 02 (duas) quotas, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** "Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23/11/2018, observando o disposto no art. 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010."

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos quinze (15) dia do mês de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4E6B3FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 107, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Coari.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 081/2019-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **ANTONIO RODRIGUES REIS** acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;
CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:
Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **ANTONIO RODRIGUES REIS**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "C" – Grupo 10 – Referência "IV", matrícula nº 1712, o qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.494,35** (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), discriminados na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇAO INTEGRAL - R$ 1.494,35 (mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), constituído das seguintes parcelas:
VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.235,00** (mil, duzentos e trinta e cinco reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (anuênio) – 21% (vinte e um por cento) no valor de **R$ 259,35** (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos) segundo artigos 168, inciso III e 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CDCF3767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Pensão por Morte em favor da dependente DANILA PINHO DE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do Processo nº 083/2019, reuniu as condições necessárias a concessão da Pensão por Morte à filha, nos termos do artigo 40, § 7º, da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.
R E S O L V E:
Art.1º. Fica concedida, amparada nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso III, "c" da Lei Municipal nº 552/2010, em consonância com o artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federa/88. **PENSÃO POR MORTE,** em favor da filha **DANILA PINHO DE MELO**, em caráter temporário, pelo falecimento da Srª. **RUTELENE MOURA DE PINHO,** ex-servidora pública municipal que exercia o cargo de Cozinheira/Merendeira, Classe "A" – Grupo 01 - Referência I.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com as seguintes parcelas:
VENCIMENTO BASE – no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais) sob os ditames da Lei Municipal n° 441/2005 - Anexo V.
COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO - no valor de **R$ 698,00** (seiscentos e noventa e oito reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal/88 c/c art. 172 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º/03/2019, observando o art. 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:20C211C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 107, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Coari.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 075/2019-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **JOSÉ PALMEIRA DO AMARAL** acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;
CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:
Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **JOSÉ PALMEIRA DO AMARAL**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "C" – Grupo 10 – Referência "V", matrícula nº 1882, o qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.569,37** (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), discriminados na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇAO INTEGRAL - R$ 1.569,37 (mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), constituído das seguintes parcelas:
VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.297,00** (mil, duzentos e noventa e sete reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (anuênio) – 21% (vinte e um por cento) no valor de **R$ 272,37** (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos) segundo artigos 168, inciso III e 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A0C45539

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal de 17 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O SENHOR ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO o teor do Processo n. 053/2017-COARIPREV, referente à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Sr. **MARIA CONCIONILHA RIBEIRO DO NASCIMNETO,** ***fazendo*** a retificação do ato aposentatório, e;
CONSIDERANDO**,** ainda, a necessidade de proceder à correção com vistas à correção do valor da remuneração total dos proventos, resolve:
R E S O L V E:
Art.1º. RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto Municipal de 17 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição 1506 de 23 de janeiro de 2019, conferindo-lhe a seguinte redação:
Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **MARIA CONCIONILHA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, no cargo de Assistente Administrativo, Classe "B" – Grupo 08 – Referência "I", matrícula nº 302, a qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.161,88** (mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), discriminados na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇAO INTEGRAL - R$ 1.161,88 (mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), constituído das seguintes parcelas:
VENCIMENTO – no valor de **R$ 796,00** (setecentos e noventa e seis reais) Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo VI.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO (anuênio) – 24% (vinte e quatro por cento) no valor de **R$ 224,88** (duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) segundo artigo 172 da Lei Municipal nº 404/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
COMPLEMENTAÇAO DO SALARIO MININO – no valor de **R$ 141,00** (cento e quarenta e um reais) conforme dispõe o artigo 7º, inciso VII da CF/88 c/c artigo 146 da Lei Municipal nº404/2003(Estatuto dos Servidores do Município de Coari/AM).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2E81B2AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 15 DE ABRIL DE 2019

O SENHOR **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 107, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Coari.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 119/2017-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA ROCHA,** acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;
CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:
Art. 1º **APOSENTAR** nos termos do artigo 53, § Único da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, § 1º, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, **CÉSAR AUGUSTO DA SILVA ROCHA**, no cargo de Professor II, Nível "II" – Referência "O", matrícula nº 2022, o qual faz jus aos proventos integrais.
Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 4.682,83** (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), discriminados na forma abaixo:
VALOR DA REMUNERAÇAO INTEGRAL - R$ 4.682,83 (quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), constituído das seguintes parcelas:
VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.675,90** (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos) Lei Municipal nº 442/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo II.

GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE - GRC – no valor de **R$ 1.337,95** (mil, trezentos e trinta e sete reais e novecentos e cinco centavos) correspondente a 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o artigo 27, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº442/2003 com a nova redação do art. 1º da Lei Municipal nº 607, de 02 de maio de 2013.
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR ATIVIDADE TÉCNICA - GAP – no valor de **R$ 668,98** (seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por centavos) de acordo com o artigo 27, inciso IV, § 1º e art. 31 da Lei Municipal nº442/2003.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI/AM, aos quinze (15) dias do mês de abril de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B83CC651

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 006/2019/CML/CODAJÁS, no dia 20 de maio de 2019, às 15:00h objetivando "**Contratação de engenheiro para elaborações de planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, composição de custos unitários e globais, elaboração de laudos técnicos de avaliações de imóveis, fiscalização e medições de obras e serviços de engenharia**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 09/05/2019 a 17/05/2019, localizada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

CODAJÁS/AM, 08 de maio de 2019.

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:BA20A6CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Rosa Maria Menezes da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Rosa Maria Menezes da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CB4A75E6

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Sandra Pinheiro Marques
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Sandra Pinheiro Marques.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A7BBB32C

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Sidineia Alves da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Sidineia Alves da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:13E98D54

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Nilo Pinheiro de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2

Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Nilo Pinheiro de França.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:01E2EE3A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Jecilene Menezes da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Jecilene Menezes da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7548A9E7

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Mayara Mendes Gomes
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Mayara Mendes Gomes.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FE6237E1

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Magna Bernardo da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Magna Bernardo da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A13A32C8

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Gentil Correia Lima Neto
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Gentil Correia Lima Neto.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:51EB759F

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Nayra Fernandes de Melo Bezerra
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Nayra Fernandes de Melo Bezerra.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6EEFEDF7

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria da Liberdade Costa da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 02041236100622016319004l2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Maria da Liberdade Costa da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:191972AF

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Eleonara Castro da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pelo quadro de professor efetivo não atender à necessidade de temporária de Excepcional Interesse Público no serviço de Educação, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Professor (a)
Carga Horária: 20 horas semanais
Dotação: 020412361006220163190041 2
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Eleonara Castro da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D3B13616

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antonia Naiane Lemos Fernandes
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Agente de Controle de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Agente de Controle de Zoonoses
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004 10
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Antonia Naiane Lemos Fernandes.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D8EFA442

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Cynara Pinheiro da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Agente de Controle de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Agente de Controle de Zoonoses
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004 10
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Cynara Pinheiro da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E90C0EF2

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Igor Victor Carneiro de Oliveira
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Agente de Controle de Zoonoses e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Agente de Controle de Zoonoses
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004 10
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Igor Victor Carneiro de Oliveira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C646CAED

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Edila Mello de Meneses
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Assistência Social e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Assistente Social
Carga Horária: 30 horas semanais
Dotação: 02050110122001120233190041 0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Edila Mello de Meneses.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:B3AB83CB

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Bruna Barbosa Xavier
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Biomédica e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Biomédica
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02050110122001120233190041 0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Bruna Barbosa Xavier.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4468CEB8

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Gerlan Rodrigues Gurgel
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Cirurgião Dentista
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Gerlan Rodrigues Gurgel.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E5ED46C0

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Israel Ribeiro Bastos
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Cirurgião Dentista
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Israel Ribeiro Bastos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:678F00D2

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Lucélio Fernandes Bastos
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Cirurgião Dentista
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Lucélio Fernandes Bastos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:980431FE

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Patrícia Torquato Martins
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Cirurgiã Dentista
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Patrícia Torquato Martins.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:209A4E97

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Rodrigo Ribeiro dos Santos
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Cirurgião Dentista
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Rodrigo Ribeiro dos Santos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9590B02A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Rodrigo Silveira Gurgel
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Cirurgião Dentista
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Rodrigo Silveira Gurgel.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:40B4592A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Auricelio Gomes da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Auricelio Gomes da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:829FAAB3

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Evanilda Rodrigues Ribeiro da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento em Enfermagem e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeira
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Evanilda Rodrigues Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DB63CF39

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Gilgleide Bezerra Gurgel
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeira
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Gilgleide Bezerra Gurgel.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4DD9A75B

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Grazielle de Freitas Nery
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeira
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Grazielle de Freitas Nery.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7AFFA654

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Rames Francisco Epifânio de França
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Rames Francisco Epifânio de França.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:638DA34B

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Rosimar Farias de Lima Felix
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Rosimar Farias de Lima Felix.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:005D386B

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Shirly Maria de Souza França
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Shirly Maria de Souza França.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7C7D34D3

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Tayana Silva dos Santos
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Tayana Silva dos Santos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D0D09CBF

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Patricia Bezerra Quinaud Pedron
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Farmacêutica e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Farmacêutica
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Patricia Bezerra Quinaud Pedron.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3F295EDF

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Alane Lemos Fernandes
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Fiscalização Sanitária e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Fiscal Sanitária
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Alane Lemos Fernandes.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:5527A536

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Ana Paula Alves da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Fiscalização Sanitária e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Fiscal Sanitária
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Ana Paula Alves da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FB5457CC

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Maria Edinalda da Costa Pereira
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Fiscalização Sanitária e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Fiscal Sanitária
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Maria Edinalda da Costa Pereira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FC06DC4C

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Jomara Venâncio Bastos
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Fisioterapia e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Fisioterapeuta
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Jomara Venâncio Bastos.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C7E06473

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Antonia Eliene da Silva Simões
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Medicina Veterinária e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Médica Veterinária
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Antonia Eliene da Silva Simões.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6FE68370

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Jaguanhara Gomes Xavier
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Medicina Veterinária e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Médico Veterinário
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Jaguanhara Gomes Xavier.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1896616F

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Rodrigo Alves de Oliveira
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento de Medicina Veterinária e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Médico Veterinário
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 02051012200112023319004l0
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Rodrigo Alves de Oliveira.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:7CA42718

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Amarildo Nascimento da Silva
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Amarildo Nascimento da Silva.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:639E5B4F

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Cirleusa Moreira de Souza
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Técnica em Saúde Bucal
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Cirleusa Moreira de Souza.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:CC80F2E9

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

Contrato de Pessoal Referente ao Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Envira
Contratado: Deilson de Aguiar Ribeiro
Objeto: O presente contrato justifica-se pela necessidade de serviço de atendimento à Saúde da Família e não haver servidor concursado para assumir o cargo no serviço da Saúde, através do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2019.
Cargo: Técnico em Saúde Bucal
Carga Horária: 40 horas semanais
Dotação: 05011030100522038319004779
Data da assinatura: 17/04/2019
Vigência: 17/04/2019 a 31/12/2019
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Signatários: Joandre Mendes de Souza, Maria Arminda Feliciano do Nascimento, Maria das Dores Morais da Silva, Deilson de Aguiar Ribeiro.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FC8A237B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE EDITAL Nº 11-2019 - MICRO-ÔNIBUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019
(Inciso I e II, art 4ª da lei 10.520/02)

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS – CONVÊNIO SICONV Nº 864222/2018, com registro de preço, destinado a Prefeitura Municipal de Guajará - AM. Documentação e proposta: serão recebidos até às ***09:00 h do dia 20 de maio 2019*** *(Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02)*, quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta comercial. Local: Prefeitura Municipal de Guajará-AM, na sala Comissão de Licitação - CMPL, sito a ruaTuríbio de Oliveira, s/n - Centro, Guajará - AM. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***09 de maio de 2019***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida no horário de 09:00 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará - AM, 08 de maio de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:67F8AB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DESERTA PP. 008-2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESETA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE GUAJARA, Estado Amazonas, torna público que a licitação realizada no dia 23/04/2019, às 09:10h (nove hr), na modalidade P. Presencial nº 008/2019. Objeto: 1.1 - **AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS – CONVÊNIO nº 120/PCN/2018 (SICONV Nº 864222/2018)**. Em virtude da falta de interesse de nenhum licitante foi considerado **DESERTO** o processo acima citado**.**

Guajara /AM, Em 05 de abril de 2019.

Foi publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de abril de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Guajara-AM, Em 05 de abril de 2019.

MARIA SILVANA LIMA CABRAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4AB62789

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 816/2019-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 06 de maio de 2019.

INSTITUI E DECLARA O DIA 13 DE MAIO COMO O DIA DOS ATLETAS MUNICIPAIS DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Humaitá, **Herivâneo Vieira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica INSTITUÍDO no Município de Humaitá o dia 13 de Maio como o **"Dia Municipal do Atleta"** em homenagem a todos os atletas e desportistas do Município de Humaitá – AM.

Art. 2º - O dia 13 de maio passar a constar no calendário oficial do município.

Art. 3º - O Poder Público poderá promover eventos de divulgação do referido dia, inclusive em parceria com a iniciativa privada e associações desportivas.

Art. 4º - Neste dia poderão ser realizados debates, palestras, atividades esportivas, com o objetivo de conscientizar quanto á importância da prática esportiva na vida da população humaitaense e assim como comemorar a respectiva data.

Art. 5º - Poderão ser destinado recursos públicos para fins de realização de atividades previstas nesta Lei, quando caracterizado o relevante interesse público.

Art. 6º - As despesas decorrentes das aplicações da presente Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, quando houver, e com a devida suplementação se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBC18912

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de maio de 2019.

DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017, PARA O CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017-SEMSA;

CONSIDERANDO solicitação constante do ofício nº 450/2019/SEMSA, de 30 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público nº. 001/2017-SEMSA:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde: **CENTRO DE SAÚDE II – EQUIPE 03**		
Micro- área	**CONVOCADO**	**Colocação**
01	ELAINE CRISTINA SOUSA FERREIRA	1º

Unidade Básica de Saúde: **NOVA HUMAITÁ**		
Micro- área	**CONVOCADO**	**Colocação**
03	KLEBER VINICIUS LIMA PEREIRA	1º

Art. 2º - Os candidatos convocados no Art. 1º, deverão observar rigorosamente as atividades abaixo elencadas, sob pena de desclassificação:

Junta Médica: 16/05/2019 (Antigo Hospital) às 08h

Análise de documentos: 20/05/2019 (Entrega no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Humaitá)

Posse: 21/05/2019

Solicitação de Exames Pré-Admissionais		
EXAMES		
NOME	**VALIDADE**	**OBSERVAÇÃO**
HEMOGRAMA	03 MESES	
V.D.R.L	03 MESES	
GLICEMIA	03 MESES	
GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	INDETERMINADO	
ESCARRO	06 MESES	**APENAS PARA GRÁVIDAS POIS NÃO PODERÃO FAZER RX**
E.A.S DE URINA	03 MESES	
PARASITOLÓGICO DE FEZES	03 MESES	
RAIO X DO TÓRAX	06 MESES	
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (SUS)	01 MÊS	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A POSSE
(Apresentação dos Originais e Cópias)

(AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS)

Atestado de Saúde Ocupacional (original) fornecido pela junta médica após homologação dos exames;

2 fotos 3x4 (recente);

Carteira de identidade;

Carteira de reservista (quando couber);

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Carteira de trabalho (página que contém a foto frente e verso e página de registro do primeiro emprego;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de nascimento de dependentes (quando couber);

Certidão de nascimento ou casamento;

Comprovante de Conta Corrente/Salário Banco Bradesco (não pode ser conta conjunta e/ou poupança);

Comprovante de nacionalidade, se o candidato for de nacionalidade portuguesa e estiver amparado pelo estatuto de igualdade nos termos da Constituição Federal (quando couber);

Comprovante de residência em nome do próprio candidato ou, em caso de nome diverso, declaração do proprietário de que o candidato reside naquele imóvel, comprovada em cartório;

Cadastro de pessoa física junto a RFB (CPF);

Diploma(s)/Certificado(s) de conclusão de curso, conforme exigência do Edital do Processo Seletivo;

Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Estadual, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br) e Justiça Federal emitida pelo Sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Federal – seccional do Amazonas (www.jfam.jus.br), dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses.

Folha de antecedentes da Polícia Civil onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Se servidor público, declaração do órgão a que esteja vinculado de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida, no máximo, há seis meses;

Formulário de cadastro preenchido.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54B7E5D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **J J G CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP, **J J G CORREIA DE OLIVERA - ME,** no valor de R$ **74.781,50 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)**,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 05 de Março de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Março de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:2D30643B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Data: 02/05/2019; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 059/2018-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 02 de Maio de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8F6CFD37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 344

CARTA-CONTRATO nº 152/2018, celebrado em 27 de dezembro de 2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, CNPJ 04.628.533/0001-73 e INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ 04.214.086/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão- 02- Poder Executivo;
Unidade- 05- Secretária Municipal de Saúde;
Funcional: **2.113**- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 50 - 4.4.90.52- **Equipamento e Material Permanente**;
Fonte – 0102

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba/AM, em 27 de dezembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:8C301FC1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

ATO ADMINISTRATIVO N° 209

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO CONVITE Nº 025/2018

Termo Aditivo de Contrato, que entre si firmaram a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM e do outro lado a empresa **SUNHAUS LTDA**,**CNPJ 26.648.951/0001-65**; Objeto: "Manutenção Preventiva e Corretiva de Materiais em Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Hilda Freire". O presente Termo de Aditivo tem por finalidade a dilação de prazo por mais 06 (seis) meses a contar de 13 de janeiro de 2019 a 12 de julho de 2019.

Iranduba-AM, 11 de janeiro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:54DE5E33

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – N° 001/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 210

A Comissão Geral de Licitação CGL da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 22 de maio de 2019, às 09:00 horas (horário de Iranduba) no Auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço,

tendo por objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM"** os interessados poderão adquirir o Edital e seus Anexos no setor da Comissão Geral de Licitações, localizado na Travessa Jaraqui, S/N – Praça dos Três Poderes – Centro/Iranduba-AM, no horário das 08hs00min às 14hs00min.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, podendo ser retirado mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iranduba, referente o custo das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação ou gratuitamente se solicitado em mídia através de um requerimento, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Iranduba/AM, 07 de maio de 2019.

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Presidente da Comissão Geral de Licitações
Portaria N° 468/2018 GAB/PMI

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:F5D3CD8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005 , DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara Amazonas

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 293 de 19 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO: a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar do município de Itacoatiara, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;
CONSIDERANDO: A deliberação da Comissão Especial da Eleição para Conselho Tutelar do município de Itacoatiara o CMDCA da Plenária Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara-AM, faz publicar a retificação do Calendário Oficial que trata do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara-AM.

Parágrafo Único. O Edital nº. 001/2019 do CMDCA, que compõe o anexo IX Calendário Oficial ficará assim descrito nesta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar de Itacoatiara-AM e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.

CALENDÁRIO OFICIAL

EVENTOS	DATA / PERÍODO
• Publicação do Edital	03.04.2019
• Início das inscrições	09.04.2019
• **Encerramento das inscrições**	**06.05.2019**
• **Publicação da relação de inscritos**	**07.05.2019**
• **Prazo para impugnação das inscrições**	**15.05.2019**
• **Publicação da relação dos inscritos Deferido e Indeferido**	**17.05.2019**
• **Julgamento de recursos**	**20.05.2019**
• **Publicação definitiva da lista dos candidatos DEFERIDOS**	**21.05.2019**
• Aplicação da prova de suficiência	04.08.2019
• Resultado da prova de suficiência	13.08.2019
• Publicação da lista dos candidatos habilitados	14.08.2019
• Prazo para recontagem de pontos	15.08.2019
• Publicação definitiva dos candidatos habilitados	16.08.2019
• Início da propaganda eleitoral	19.08.2019
• Realização das eleições do Conselho Tutelar	06.10.2019
• Divulgação do Resultado Final	07.10.2019
• Nomeação/Diplomação dos Conselheiros	10.01.2020
• Posse dos Conselheiros (Titulares e Suplentes)	10.01.2020

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN VIANA ARAÚJO
Presidente do CMDCA/Itacoatiara

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:C798FCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 06 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara Amazonas

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 293 de 19 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente são resultado de intensa mobilização da sociedade Brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO: a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

CONSIDERANDO: a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar do município de

Itacoatiara, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 170 de 10 de dezembro de 2014, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;
CONSIDERANDO: A deliberação da Comissão Especial da Eleição para Conselho Tutelar do município de Itacoatiara o CMDCA da Plenária Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itacoatiara-AM, conforme Calendário Oficial que trata da publicação dos candidatos inscritos do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar do Município de Itacoatiara-AM.

Art.2º Relação dos Candidatos Inscritos no período de 09 de abril a 06 de maio de 2019, em ordem alfabética;

NOME
ABRAHAO DA SILVA SANTOS
ADRIANO CARVALHO DE ALMEIDA
ALACIDY DA SILVA SERRÃO
ALDERLENE LIMA DE SOUZA
ALESSANDRO BATISTA BARBOSA
AMANDA CAMPOS DE ASSIS
ANA PAULA DA SILVA MELO
ANA PAULA MAIA MARTINS
ANALIO FERREIRA DE LIMA NETO
ANDERSON ESQUERDO DE MENDONÇA
ANDREZA PEREIRA DE OLIVEIRA
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
ARLESON BRAGA CAMPOS
CARLA BRITO DE AZEVEDO
CLEUDENIR DE ARAUJO SOUZA
CRISTIANE ARAÚJO DE SOUZA
CRISTIANE LEVY QUEIROZ MIQUILES
DENILSON VALERIANO DA SILVA
DENIZE MARIA BARROS DOMINGUES
DIOGO DELVAN PEREIRA DOS SANTOS
DJEIRIY LIMA ALENCAR BEZERRA
DUCÉLIA NERY DOS SANTOS
EDINEY CRUZ MENDES
EDVALDO SANTOS SENA FARIAS
ELIANDRA BARROS DA SILVA
EMILENE DA SILVA GOMES
ENMILLY FERREIRA DOS SANTOS
EVANDRO WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR
FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA
FERNANDA LUANA DA SILVA COSTA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
GERCLEY MULLER FREIRE
GILNEY BATISTA FREITAS
GLEUCIMAR GIL FEITOSA
HELEN TAVARES LIMA
HERMENEGILDO GALVAO REZENDE
ILZA DEBORA MONTEIRO FONSECA
IRIS MEIRE DA SILVA GUERREIRO
JARDEL RAMOS DA ENCARNAÇÃO
JARDELE GONCALVES NOGUEIRA
JERLLIAN VIEIRA DE SOUZA CRUZ
JOSÉ ELIEZER CALHEIROS BARROS
JOSEANA OLIVEIRA VIANA
JULIO CESAR FERREIRA SILVA
KARINA DA SILVA DAMASCENA
KEDMA MAGALHAES TEIXEIRA
LIDIANE MIQUILES DOS SANTOS
LUCIANE MICHELLA DA SILVA SANTOS
LUCILENE DA SILVA PAIVA CARLOS
MARIA DE JESUS BARROS
MARIA DE NAZARÉ NOGUIRA DE SOUZA
MARIA ISALDINA AMORIM CRUZ
MARIA RITA MELO DA SILVA
MARIENE DA SILVA SOUZA
MARLENE DA SILVA E SILVA
MATEUS VIEIRA COELHO
NADIR TAVARES DE MATOS
NAIDE CABRAL REIS
NELCIMARA DA COSTA MACEDO
PAULISON DO NASCIMENTO ORIENTE
PAULO SERGIO AZEVEDO CHAVES
PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
POLIANA MONTEIRO APARECIDO
RAFAEL DOS SANTOS NEVES
RAIMUNDO SERRÃO DE SOUZA
RAMILVA MOREIRA RODRIGUES
RENATA SILVA DE ALMEIDA
RICARDO OLIVEIRA MELO
ROBSON FIGUEIREDO LIRA
RODRIGO LUIZ PEREIRA DA SILVA
ROSSIVAN HÉLIO REIS PALMEIRA
RUYARA DE SOUZA CASTRO
SANTINA NUNES BEZERRA
SILVERIO PEREIRA DE SOUZA
TAINARA PACHECO
TAMILES MONTEIRO DE AMORIM
TATIANA DE SOUZA MAZON
VALDEMAR DOS SANTOS LIRA
VANDETE MARIA CARDOSO MENEZES
WALCILEIDE AMAZONAS LIRA
ZOCIAS ALVES BARBOSA

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN VIANA ARAÚJO
Presidente do CMDCA/Itacoatiara

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:96067FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 004/18

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 004/2018, celebrado em 02.01.2018.
2. PARTES: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Bairro Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sra. KAIOKÓ ODA SARUBI, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n° 281.283 SSP/AM e do CPF n° 135.839.992-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A Locação do imóvel localizado nesta cidade, situado na Rua Conselheiro Rui Barbosa, n° 107, Bairro Centro – CEP 69.100-000, a fim de instalar o Departamento de Vigilância em Saúde, contribuindo, dessa forma com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de janeiro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

(*) Republicado por conter incorreções na matéria publicada no DOM Edição 2351 do dia 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:EBF33D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N. 006/2019 – GSEMINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n. 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal

R E S O L V E

I – DESIGNAR o servidor RAIMUNDO CORRÊA MAL, Auxiliar Administrativo, para atestar e fiscalizar a entrega de materiais elétricos fornecidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA oriundos da Ata de Registro de Preços n. 006/2019 – Pregão Presencial n. 007/2019, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Elétricos de Iluminação Pública para Zona Urbana e Rural, no decorrer do exercício de 2019.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Itacoatiara, em 07 de maio de 2019.

JANDER RUBEM FERREIRA NOBRE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Stefanne Gama Moraes
Código Identificador:725036A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018/CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: S. F. PAIM - ME, CNPJ 22.871.754/0001-50. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 04 (quatro) meses, de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 01(UMA) SALA DE AULA NA COMUNIDADE BARREIRA DO UARÁ, passando o seu término para a data de 09 de setembro de 2019. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 08 de maio de 2019. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal – Contratante) e S. F. PAIM - ME.

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:C205A696

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO NO 002/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**
CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIA FLUVIAL**", objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 002/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.
R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.

2 - ADJUDICAR em favor das empresas:

K. BATISTA DA SILVA – Itens de 01 a 18, valor global de: **R$ 695.850,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS);** para atendimento ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:1133E474

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 – PMM/SEMFIN; **DATA DA ASSINATURA**: 25/01/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e MAX D LUA PINHEIRO DOS SANTOS - ME; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços na área de tecnologia da informação, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/00452-00; **VALOR**: R$ 802.920,00 (oitocentos e dois mil, novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 26/01/2019 a 26/01/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do termo de aditivo correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 19.126.0020.2.114 – Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100 –

Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL**: Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 07 de Maio de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:2BC1A662

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-A/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023-A/2017 – PMM/ SEMSA; **DATA DA ASSINATURA**: 08/03/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e SEBASTIÃO MEDEIROS DE VASCONCELOS; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente a locação de um imóvel situado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 131 – Centro – Zona Rural Vila do Jacaré – Manacapuru/AM., oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02058-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 08/03/2019 a 08/03/2020; **VALOR:** Mensal de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), perfazendo o valor global do aditivo em R$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho: 10.301.0051.2.043; Natureza da despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: PAB; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 07 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:8D19A8A6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018 – PMM/ SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 20/05/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente ao serviço de transporte escolar fluvial e terrestre pelo menor preço global por lote para atender as necessidades dos alunos das escolas do sistema municipal de educação, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/02186-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 20/05/2019 a 20/05/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte de Recurso: FUNDEB 30% e PNAT; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 07 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:07DE5228

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2019-PMM

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2019 – PMM/SEMAD; **DATA DA ASSINATURA**: 01/03/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E COPPINI & CIA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em procedimentos de aposentadoria dos funcionários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo em conformidade como o Projeto Básico e Demais anexos, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/001262-PMM; **MODALIDADE**: Dispensa nº 010/2019-CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 8.266,64 (oito mil, duzentos e sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA**: 01/03/2019 a 29/02/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução no presente exercício ocorrerão pela Classificação: 2.005.04.122.0011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.
Publica-se com efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 07 de maio de 2019

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Conceição Freitas de Souza
Código Identificador:021E9597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3035 DE 02 DE MAIO DE 2019.

Declara Situação de Emergência no Município de Manacapuru-AM: afetadas por Inundações - 1.2.1.0.0 COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, inciso IX e XI da Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, que o Município de Manacapuru encontra-se em situação de emergência pública em decorrência das cheias das águas do Rio Solimões e seus afluentes;

CONSIDERANDO, os prejuízos causados nos setores da agricultura e pecuária, sendo necessário a construções de pontes e marombas, retirada de pessoas e inclusão no aluguel social, nas sedes das comunidades rurais, bem o remanejamento do rebanho de gado para pastos alugados na sede do município;

CONSIDERANDO, que na zona urbana o fenômeno deixou parte da população em áreas isoladas, dependendo da construção emergencial de pontes de madeira para a ligação das ruas como meios de transporte, bem como construções de marombas residenciais;

CONSIDERANDO, que a enchente nesta proporção agrava o surgimento de doenças e induz o aumento de demandas de atendimento médicos, hospitalares e de medicamentos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO, que a enchente afeta o fornecimento de energia elétrica bem como a captação e o abastecimento de água potável em muitas comunidades da zona rural e na sede do município;

CONSIDERANDO, tais alagações resultam danos humanos, materiais e ambientais, e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas capazes de minorar os prejuízos da população que residem próximo às áreas afetadas.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **declarada Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre –FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – 1.2.1.0.0 COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e construção.

Art. 3° - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4° - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestarem socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e as desvalorizações que ocorrerem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2° - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6° - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de procedimentos licitatório para aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no dia 02 de maio de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A53FA565

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 020/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 020/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 020/2019, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS (AÉREAS, FLUVIAIS, TERRESTRES) DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** para atender à necessidade das Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
REGILSON BORGES COIMBRA – ME, CNPJ: 84.097.476/0001-82, para os itens: **LOTE 01:** itens 01, 03, 06, 08 e 10 com o valor global de **R$ 242.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).**

NEISON RODRIGUES DA COSTA– CNPJ: 11.701.119/0001-08, para os itens: **LOTE 01:** itens 07 e 09 no valor total de **R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), LOTE 02:** item14 no valor total **R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), LOTE 03:** itens 15, 16 e 17no valor total de **R$ 172.850,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS**), totalizando um valor global de **R$ 234.850,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

E MAIA DE FRANCA – ME, CNPJ: 26.676.447/0001-79, para os itens: **LOTE 01:** itens 02, 04 e 05 no valor global de **R$ 137.250,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), LOTE 02:** itens 11, 12 e 13 no valor total de **R$ 72.850,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS),** totalizando um valor global de **R$ 210.100,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 15 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:ADFA4BF8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019 DO PP – 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019 DO PP – 020/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **REGILSON BORGES COIMBRA – ME, CNPJ: 84.097.476/0001-82.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim, a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS (AEREAS, FLUVIAIS, TERRESTRES) DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ,** para atender à necessidade das Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am**.**

VALOR GLOBAL: R$ 242.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00

Manicoré, 16 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FBA1CA1F

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019 DO PP – 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019 DO PP – 020/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **NEISON RODRIGUES DA COSTA – EPP - CNPJ: 11.701.119/0001-08.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS (AEREAS, FLUVIAIS, TERRESTRES) DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ,** para atender à necessidade das Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am**.**

VALOR GLOBAL: R$ 234.850,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00

Manicoré, 16 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:C481BC31

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 DO PP – 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 DO PP – 020/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **MAIA DE FRANCA – ME, CNPJ: 26.676.447/0001-79.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS E TRANSPORTE DE CARGAS INTERMUNICIPAIS (AEREAS, FLUVIAIS, TERRESTRES) DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ,** para atender à necessidade das Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am**.**

VALOR GLOBAL: R$ 210.100,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0202.04.122.0011.2.007 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0209.08.122.0011.2.039– Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Promoção Social.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.33.00

Manicoré, 16 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:3DE2668F

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 021/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 021/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 021/2019, pelo menor preço por item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manicoré/Am**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EPP - CNPJ: 07.647.236/0001-63, para os itens: 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 33 e 34 no valor de **R$ 1.360.994,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

SERGIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE MACEDO – ME, CNPJ: 21.189.411/0001-47, para os itens: 01, 02, 03, 07, 21 e 32 no valor de **R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS).**

E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ: 13.127.817/0001-77, para os itens: 27, 28, 29, 30 e 31, no valor de **R$ 443.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

ALEXANDRE C. DE SOUZA, CNPJ: 30.578.627/0001-95, para os itens: 12, 13 e 16, no valor de **R$ 226.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 17 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1631BDF9

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 DO PP – 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 DO PP – 021/2019

ESPÉCIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **L. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EPP.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 1.360.994,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.13.392.71 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 17 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BA2288EA

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019 DO PP – 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019 DO PP – 021/2019

ESPÉCIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **E. B. TEIXEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 443.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.13.392.71 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 17 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9386DFB8

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 DO PP – 021/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 DO PP – 0212019.

ESPÉCIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **SERGIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE MACEDO – ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.13.392.71 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 17 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:280505B2

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 DO PP – 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2019 DO PP – 021/2019

ESPÉCIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **ALEXANDRE C. DE SOUZA, CNPJ: 30.578.627/0001-95.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 226.500,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dez) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.13.392.71 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39

Manicoré, 17 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:78ED6513

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 022/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 022/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 022/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 022/2019, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS, INSUMOS, OVOS E VACINAS DESTINADAS A GRANJA MATRIZEIRA NO MUNICIPIO DE MANICORÉ**.
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
R. G. S. RAMOS & CIA LTDA, CNPJ: 84.544.303/0001-65, **LOTE 02:** itens 03 e 05: no valor **R$ 34.536,00 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), LOTE 03:** itens 08, 09 e 10 no valor **R$ 35.280,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), LOTE 05:** itens 20 e 25 no valor **R$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS),** totalizando o valor global de **R$ 71.736,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).**
HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45, **LOTE 02:** itens 04 e 07 no valor **R$ 106.065,00 (CENTO E SEIS MIL E SESSENTA E CINCO REAIS), LOTE 07:** item 28 no valor **R$ 3.875,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** totalizando o valor global de **R$ 109.940,00 (CENTO E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**
W. DE SÁ RIBEIRO - ME, CNPJ: 08.398.957/0001-40, **LOTE 01:** item 02: no valor **R$ 7.170,00 (SETE MIL CENTO E SETENTA REAIS), LOTE 02:** item 06 no valor **R$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS), LOTE 04:** itens 13 e 14 no valor **R$ 874,80 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), LOTE 06:** itens 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 no valor **R$ 3.306,60 (TRÊS MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** totalizando o valor global de **R$ 28.451,40 (VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
R. N ALBUQUERQUE BRASIL - EPP, CNPJ: 03.699.397/0001-40, **LOTE 01:** item 01: no valor **R$ 7.140,00 (SETE MIL CENTO E QUARENTA REAIS), LOTE 04:** itens 11, 12 e 15 no valor **R$ 5.892,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), LOTE 06:** item 26 no valor **R$ 1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS), LOTE 07:** item 27 no valor **R$ 3.925,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS),** totalizando o valor global de **R$ 18.577,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 17 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E1F60789

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 023/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 023/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 023/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 023/2019, pelo menor preço por item, para **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
P G DE ABREU FILHO – ME, 17.482.240/0001-72, para os itens do Lote 01: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 e para o Lote 02: 13 aos 24 no valor de total de **R$ 265.120,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).**

C DE S DO ROSÁRIO – ME, CNPJ: 04.902.999/0001-15, para os itens do Lote 02: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor de total de **R$ 153.700,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:EA87FD67

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019 DO PP – 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2019 DO PP – 023/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **P. G. DE ABREU FILHO – ME.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os **SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.**

VALOR GLOBAL: R$ 265.120,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.11.2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010

Manicoré, 22 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8F3016BB

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019 DO PP – 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2019 DO PP – 023/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **C DE S DO ROSARIO – ME, CNPJ: 04.902.999/0001-15.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.**

VALOR GLOBAL: R$ 153.700,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.11.2.007 – Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.010

Manicoré, 22 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5FE24376

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 024/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 024/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 024/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 024/2019, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atender a Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Manicoré/Am**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
J G DE ALMEIDA EIRELI- EPP, CNPJ: 05.143.535/0001-35, para o item 01 no valor global de **R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8DECF65E

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 025/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 025/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 025/2019, pelo menor preço por item, para
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:
LILIA LINA FARIAS DE OLIVEIRA - CNPJ: 04.247.436/0001-30, para os itens: 01e 02 com o valor global de **R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7455AD79

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019 DO PP – 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019 DO PP – 025/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **LILIA LINA FARIAS DE OLIVEIRA**

OBJETO: O presente Contrato tem pôr fim a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS,** A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:
02.00.02.09.2.051.08.244.82 – Implementação e Operacionalização das Ações de Assistência Social
3.3.90.39 – Elemento de Despesas

Manicoré, 22 de abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:50E97412

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 026/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 026/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 026/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 026/2019, pelo menor preço por item, para os **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** visando atender as Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am**.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresa:

R. N. ALBUQUERQUE BRASIL, CNPJ: 03.699.397/0001-40, para o item: 02 no valor global de **R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).**

ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO - EPP, CNPJ: 04.195.376/0001-50, para o item: 03 no valor global de **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0001-60, para o item: 01 no valor global de **R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 22 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A11C3FC6

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019 DO PP – 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019 DO PP – 026/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **R N ALBUQUERQUE BRASIL - EPP**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** visando atender as Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.02.2.007.04.122.11 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.39 – Elemento de Despesas

Manicoré, 22 de abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:60084A92

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019 DO PP – 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019 DO PP – 026/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO - EPP, CNPJ: 04.195.376/0001-50.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** visando atender as Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.02.2.007.04.122.11 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.39 – Elemento de Despesas

Manicoré, 22 de abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:002D15E9

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 DO PP – 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 DO PP – 026/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2019.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E **IRMÃOS COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0001-60.**

OBJETO: O presente Contrato tem por fim os SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, visando atender as Secretarias Municipais do Município de Manicoré/Am.

VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

02.02.2.007.04.122.11 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração

3.3.90.39 – Elemento de Despesas

Manicoré, 22 de Abril de 2019.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:B6E6E060

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 027/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 027/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 027/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 027/2019, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
IRMÃO COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0001-60 para os itens 09, 11, 23, 25, 29, 33, 36, 48, 50, 52, 55, 59, 70, 75, 80, 90, 96, 99, 100, 108 e 113 com valor global de **R$ 70.251,25 (SETENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**
R. N. ALBUQUERQUE BRASIL – ME, CNPJ: 03.699.397/0001-40 para os itens: 01, 04, 05, 08, 17, 21, 27, 31, 38, 41, 51, 57, 66, 68, 81, 82, 87, 94, 103 e 104 com valor global de **R$ 99.446,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**
NAUTICA RIO MADEIRA - CNPJ: 19.152.922/0001-42, para os itens: 3, 7, 16, 63, 64, 65, 67, 83, 86, 93, 97 e 102, com o valor global de **R$ 199.220,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS DUZENTOS E VINTE REAIS).**
J G DE ALMEIDA EIRELI- EPPP - CNPJ: 05.143.535/0001-35, para os itens 02, 19, 22, 28, 32, 35, 39, 54, 58, 62, 69, 74, 84, 89, 92, 101, 106 e 107 com o valor global de **R$ 93.657,50 (NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**
H VICTOR S DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.942.854/0001-03, para os itens: 6 com o valor global de **R$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**
W. DE SÁ RIBEIRO – ME CNPJ: 08.398.957/0001-40 para os itens: 10, 12, 13, 14, 15, 20, 43 44, 45, 46, 47, 53, 71, 72, 73, 76, 78, 85 e 95 com o valor global de **R$ 32.351,95 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).**
ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO – ME CNPJ: 04.195.376/0001-50 para os itens: 18, 24, 26, 30, 34, 37, 40, 42, 49, 56, 60, 61, 77, 79, 88, 91, 98, 109, 110, 111 e 112, com o valor global de **R$ 144.004,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 23 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:9F3634A7

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 028/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 028/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 028/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 028/2019, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
L. DOS S. AZEVEDO ME, CNPJ: 13.266.060/0001-00 para os itens 04, 11, 23, 27, 44, 49, 54, 60, 62, 67, 70, 93, 95, 97, 101, 107, 118, 122, 126, 133, 137, 143 e 146 com valor global de **R$ 54.695,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**
IRMÃO COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0001-60 para os itens 01, 03, 06, 24, 28, 31, 39, 45, 50, 56, 64, 71, 80, 88, 92, 113, 114, 120, 121, 124, 144 e 148 com valor global de **R$ 56.930,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).**
R. N. ALBUQUERQUE BRASIL – ME, CNPJ: 03.699.397/0001-40 para os itens: 02, 09, 17, 19, 25, 30, 37, 43, 48, 53, 59, 76, 77, 90, 91, 103, 117, 125, 131, 135, 136, 138 e 140 com valor global de **R$ 148.322,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).**
NAUTICA RIO MADEIRA - CNPJ: 19.152.922/0001-42, para os itens: 13, 29, 35, 41, 79, 83, 96, 99, 109, 127, 139, 141 e 142 com o valor global de **R$ 137.920,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).**
J G DE ALMEIDA EIRELI- EPPP - CNPJ: 05.143.535/0001-35, para os itens 07, 10, 14, 26, 36, 40, 46, 51, 57, 58, 65, 66, 68, 72, 73, 78, 87, 110, 115, 119, 123, 129, 130 e 145 com o valor global de **R$ 105.870,00 (CENTO E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**
GLOBAL CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.153.931/0001-13, para os itens: 15, 18, 63, 86, 100, 128, 134, 149, 150 e 151 com o valor global de **R$ 79.105,00 (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E CINCO REAIS).**
JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO – ME CNPJ: 03.773.647/0001-44 para os itens: 55, 81, 82, 84, 85, 94, 102, 104, 105 e 106 com o valor global de **R$ 51.430,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**
W. DE SÁ RIBEIRO – ME CNPJ: 08.398.957/0001-40 para os itens: 16, 20 e 21 com o valor global de **R$ 83.150,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**
ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO – ME CNPJ: 04.195.376/0001-50 para os itens: 05, 08, 12, 22, 32, 33, 34, 42, 47, 52, 61, 69, 74, 75, 89, 108, 111, 112, 116, 132 e 147 com o valor global de **R$ 75.782,00 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 24 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:61B9E442

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 029/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 029/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 029/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 029/2019, pelo menor preço por item, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
JERRY A L CALDAS - ME, CNPJ: 02.610.481/0001-82 para os itens 02, 18, 23, 28, 33, 34, 37, 45, 51, 52, 58 e 65 com valor global de **R$ 9.041,00 (NOVE MIL E QUARENTA E UM REAIS).**
IRMÃO COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0001-60 para os itens 05, 17, 20, 25 30, 35, 40, 43, 47, 54, 62 e 66 com valor global de **R$ 72.416,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**
R. N. ALBUQUERQUE BRASIL – ME, CNPJ: 03.699.397/0001-40 para os itens: 09, 11, 14, 22, 27, 32, 36, 44, 50, 56 e 64 com valor global de **R$ 16.205,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS).**
J G DE ALMEIDA EIRELI- EPPP - CNPJ: 05.143.535/0001-35, para os itens 01, 03, 08, 13, 15, 21, 26, 31, 39, 42, 48, 49, 55, 57 e 63 com o valor global de **R$ 32.605,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS).**
ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO – ME CNPJ: 04.195.376/0001-50 para os itens: 04, 06, 10, 12, 16, 19, 24, 29, 38, 41, 46, 53 e 61 com o valor global de **R$ 20.448,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 25 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E6337591

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 030/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 030/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 030/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 030/2019, pelo menor preço por item, **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
L. DOS S. AZEVEDO ME, CNPJ: 13.266.060/0001-00 para os itens 05, 22, 31, 38, 45, 46, 49, 57, 66, 75, 83, 92, 102, 104 e 125 com valor global de **R$ 37.294,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**
JERRY A L CALDAS - ME, CNPJ: 02.610.481/0001-82 para os itens 04, 26, 35, 43, 53, 61, 68, 71, 79, 88, 93, 98, 114, 117 e 122 com valor global de **R$ 92.610,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).**
IRMÃO COSTA GOMES LTDA - ME, CNPJ: 00.693.065/0001-60 para os itens 03, 14, 21, 25, 34, 52, 60, 70, 78, 87, 97, 111, 112 e 113 com valor global de **R$ 65.270,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).**
R. N. ALBUQUERQUE BRASIL – ME, CNPJ: 03.699.397/0001-40 para os itens: 01, 10, 23, 32, 39, 50, 58, 67, 76, 84, 95, 103, 108, 118 e 126 com valor global de **R$ 76.461,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).**
NAUTICA RIO MADEIRA - CNPJ: 19.152.922/0001-42, para os itens: 09, 13, 16, 18, 27, 42, 44, 54, 63, 72, 80, 86, 94, 99 e 115 com o valor global de **R$ 127.220,00 (CENTO E VINTE SETE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).**
J G DE ALMEIDA EIRELI- EPPP - CNPJ: 05.143.535/0001-35, para os itens 02, 15, 24, 33, 40, 51, 59, 62, 69, 77, 85, 96, 105, 106 e 124 com o valor global de **R$ 154.810,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).**
GLOBAL CONTABILIDADE E AUDITORIA EIRELI - EPP, CNPJ: 26.153.931/0001-13, para os itens: 08, 12, 17, 19, 28, 36, 47, 55, 64, 73, 81, 90, 100, 109 e 116 com o valor global de **R$ 117.173,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS).**
JOBSON FRANCA DA SILVA FEIO – ME CNPJ: 03.773.647/0001-44 para os itens: 30, 120, 121 e 123 com o valor global de **R$ 31.940,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).**
W. DE SÁ RIBEIRO – ME CNPJ: 08.398.957/0001-40 para os itens: 06, 07 e 11 com o valor global de **R$ 59.700,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**
ADEMAR XAVIER DE AZEVEDO – ME CNPJ: 04.195.376/0001-50 para os itens: 20, 29, 37, 48, 56, 65, 74, 82, 89, 91, 101, 107, 110, 119 e 127 com o valor global de **R$ 72.663,00 (SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 24 de Abril de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A5468563

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 031/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 031/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. 031/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 031/2019, pelo menor preço por item **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES POR HORA DE VÔO DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**
II – ADJUDICAR os objetos da Licitação as empresas:
CTA – CLEITON TAXI AÉREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30 para os itens 01 e 02 com valor global de **R$ 501.000,00 (QUINHENTOS E UM MIL REAIS).**
RIO PURUS TAXI AÉREO LTDA, CNPJ: 18.182.569/0001-80 para o item 03 com valor global de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 06 de maio de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:BD8DA4D4

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E EMPRESA **MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA FERREIRA 63748746253.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de recarga de toners para impressoras, em atendimento às diversas Secretarias e Órgãos Municipais.

VALOR GLOBAL: R$: 70.410,00 (Setenta Mil Quatrocentos e Dez Reais).
.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta Carta Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.00.02.02.2.007.04.122.11** Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01

Manicoré: 06 de Maio de 2019

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:5D8B8126

ASSESSORIA CONTÁBIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 001/2018 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** na forma abaixo:

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, inscrito no CNPJ nº. 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68,e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de Março de 2014, sob o nº 446310, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Avenida Rio Madeira nº 1221, Andar Altos - Centro — CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no CREA-AM sob o nº 10423-D residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Rio Branco, blc 11, ASpt, nº204, conj. São Judas Tadeu – Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2 SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 240 (Duzentos e Quarenta) dias a contar de 12 de Setembro de 2019 do contrato original celebrado entre as partes em 15 de janeiro de 2018, estando vigente sua prorrogação até 10 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am de 12 de setembro de 2019

Pelo Contratante:
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:55B71A08

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 001/2018 firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** na forma abaixo:

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 574 – Centro, inscrito no CNPJ nº. 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, Centro, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68,e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de Março de 2014, sob o nº 446310, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Avenida Rio Madeira nº 1221, Andar Altos - Centro — CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor **FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil registrado no CREA-AM sob o nº 10423-D residente e domiciliada na cidade de Manaus-AM, Rua Barão do Rio Branco, blc 11, ASpt, nº204, conj. São Judas Tadeu – Parque das Laranjeiras, CEP: 69.058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2 SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 120 (Cento e Vinte) dias a contar de 10 de maio de 2019 do contrato original celebrado entre as partes em 15 de janeiro de 2018, estando vigente sua prorrogação até 07 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de janeiro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am 07 maio de 2019

Pelo Contratante:
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG:_____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:51EE7040

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 050/2019 – GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO ser necessário o deslocamento de Servidor até capital do Estado para participar de curso de Licitação e Contratos para Servidores Públicos realizados pela Procuradoria Geral do Estado (PGE -AM) e a Associação dos Procuradores do Estado do Amazonas (APEAM), e de palestra referente a Educação Financeira para Servidores Públicos e a Relevância da Regularidade das Prestações de Contas, inclusive levar documentação a DMK ASSESSORIA referente as prestações de contas mensais, como também participar de uma reunião com a Empresa Converge Tecnologia e DPA Contabilidade referente a Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento dos Servidores **IVAN FREITAS PINTO -** Diretor Financeiro **e SYLAS DE OLIVEIRA BENTES** – Diretor de Departamento de Compras e Licitação até a Capital do Estado no período de 22 a 02 de Maio de 2019.

Art. 2º Conceder diárias aos Servidores, conforme quadro de valores abaixo:

Nº. Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	246,00	2.706,00
11	246,00	2.706,00

Data/Hora – Saída: 21.04.2019 às 15h00m.
Data/Hora – Retorno: 03.05.2019 às 10h30m.

Art. 3º Designar o servidor **ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO** – Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a ocupar o cargo de Diretor Financeiro Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.
Art. 4º Designar a servidora **ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA** – Auxiliar Administrativo a ocupar o cargo de Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Interino, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 1º desta Portaria.
Art. 5º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués, com base legal na Lei Municipal nº 211/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS EM 17 DE ABRIL DE 2019.

SIMILDON ANTÔNIO C DA ROCHA
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº. 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora administrativa
Port nº001/2017

Cientes:

(A) SYLAS DE OLIVEIRA BENTES

(A) IVAN FREITAS PINTO

(A) ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO
Diretor Do Dep. De Patrimônio E Almoxarifado

(A) ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:BFD5BE7D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 102/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ N° 04.282.869/0001-27, e a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 86.729.324/0002-61.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE N° 10/2017.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES CONSTITUÍDOS DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSIVEL E CONJUNTO PROFESSOR, EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS.

VIGÊNCIA:06 (seis) MESES.

VALOR GLOBAL:R$ 220.411,54 (duzentos e vinte mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação.
Funcional: 12.361.0062.1.003 Const. e/ou Amplia. E Aquisi. De Equip. para unidade Educ. do Ens. Fundamental.
Elemento de Despesa: 40.4.90.52 Equipamento e Material Permanente.
Fonte de Recurso: FNDE/Termo de Compromisso n°. 201803938-6.

Maués/AM, 21 de dezembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:BAFA0A32

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MAUÉS 2019

ATO Nº 02

A Comissão Especial, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA MAUÉS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 252, de 30 de junho de 2015, faz publicar a Análise do Recurso do pré-candidato **CLAUBER DE MELO ANDRADE**, cuja inscrição foi indeferida por falta de documentação exigida na Lei Municipal nº 252/2015 e no Edital nº 001/ 2019 – CMDCA/MAUÉS.
Da análise, foi comprovada a autenticidade da documentação apresentada no prazo estipulado para o recurso, por órgão competente e **aprovada** pela Comissão Especial.

Maués-AM, 06 de maio de 2019.

CLEANGELA LUCIA DA SILVA FONSECA
Conselheira Titular Governamental

HEVELLINE NATACHA LIMA LIRA
Conselheira Titular Governamental

MARLY BRAZ AMARAL
Conselheira Titular Não Governamental

MIRIBEDIS DA CRUZ LEÃO
Conselheiro Suplente Não Governamental

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9290E62F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028, DE 18 DE ABRIL DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

Designa o servidor Sr. BRUNO RIBEIRO CALDAS, para viajar a serviço da Autarquia.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor se ausentar para participar do **Curso de Formação e Aperfeiçoamento para Pregoeiros, Equipe de Apoio e Profissionais da Área** em Manaus/AM, no período de 23 a 27/04/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao servidor Sr. **BRUNO RIBEIRO CALDAS**, Chefe do Setor de Licitação - CCII, a empreender viagem à cidade de Manaus para participar do curso supracitado, percebendo diárias no período de **23 a 27/04/2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:6EDA2F18

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029, DE 18 DE ABRIL DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

Designa a servidora Sra. Mª DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO, para viajar a serviço da Autarquia.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade da servidora se ausentar para participar do **Curso de Formação e Aperfeiçoamento para Pregoeiros, Equipe de Apoio e Profissionais da Área** em Manaus/AM, no período de 23 a 27/04/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Sra. **Mª DE JESUS DA COSTA CAZEMIRO**, Coordenadora Executiva de Controle Interno - CCI, a empreender viagem à cidade de Manaus para participar do curso supracitado, percebendo diárias no período de **23 a 27/04/2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:01C2E90D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030, DE 18 DE ABRIL DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

Designa o servidor Sr. LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI, para viajar a serviço da Autarquia.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade do servidor se ausentar para participar de **Reuniões junto as Secretarias Estaduais para tratar de Assuntos relacionados a Politica Municipal de Saneamento Básico e o Programa de Saneamento Integral de Maués – PROSAI,** em Manaus/AM, no período de 22 a 26/04/2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI**, Diretor, a empreender viagem a serviço desta Autarquia à cidade de Manaus, percebendo diárias no período de **22 a 26/04/2019**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 18 DE ABRIL DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:79CF55C3

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031, DE 02 DE MAIO DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JASSON PEREIRA GOMES –** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Fiscalização – CC VI**, setor vinculado a esta Autarquia, a contar desta data de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:7BC466DC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 032, DE 02 DE MAIO DE 2019 – SAAE/MAUÉS.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº308, de 19 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JHONATA DE SENA BARATA** – para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Fiscalização – CC VI**, setor vinculado a esta Autarquia, a contar desta data de 02 de maio de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2019.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Diretor do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 127/ 2017

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:3B5782CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 014/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 014/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **27.699.027/0001-70**, sediada à Rua 1º de Janeiro, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99303-2850, e-mail: nerycastro100@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VOLUMES E CARGAS E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS FLUVIAIS DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM).** Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 15 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 014/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME – CNPJ: 27.699.027/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	QUANT	V. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
01	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho N.O.N/MANAUS (rede)	2.000	R$ 79,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
02	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho MANAUS/ N.O.N (rede)	2.000	R$ 79,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
03	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho N.O.N/ MANAUS (camarote suíte)	300	R$ 180,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
04	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho MANAUS/ N.O.N (camarote suíte)	300	R$ 180,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
05	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho N.O.N/ MANAUS (camarote)	300	R$ 160,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
06	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho MANAUS/ N.O.N (camarote)	300	R$ 160,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
07	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho. N.O.N/ MANAUS (lancha)	2.000	R$ 120,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
08	Emissão de bilhetes de passagem fluvial no trecho MANAUS/N.O.N (lancha)	2.000	R$ 120,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
09	Serviço de fretamento de volumes de 01 kg à 30 kg	1.500	R$ 18,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
10	Serviço de fretamento de volumes de 31 kg à 50 kg	1.500	R$ 28,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
11	Serviço de Fretamento de volumes tipo caixa tam. 20x20x5 cm à 40x30x30 cm	1.500	R$ 38,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
12	Serviço de Fretamento de volumes tipo caixa tam. 45x30x30 cm à 60x40x40 cm	1.500	R$ 49,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
13	Serviço de Fretamento de volumes tipo caixa tam. 70x40x40 cm à 90x50x50 cm	1.500	R$ 58,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
14	Fretamento de volumes tipo caixa de isopor de 120 lts	1.500	R$ 60,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
15	Fretamento de volumes tipo caixa de isopor de 180 lts	1.500	R$ 72,00	M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de maio de 2019.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:
M.C DOS SANTOS TRANSPORTES - ME
CNPJ: 27.699.027/0001-70

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A757234E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 031/2018 E 032/2018 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº 031/2018 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço global de um caminhão com carroceria em madeira ou metálica zero km, motor movido a diesel, para atender as necessidades, de interesse

da Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 23/10/2018 às 09h00min

PP Nº 032/2018 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço global de um veículo utilitário a diesel equipado tipo pick-up 4x4 para Guarda Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 29/10/2018 às 09h00min

Foram consideradas **DESERTAS**, por não comparecerem nenhum interesse ao certame conforme ATA da respectiva sessão.

Nova Olinda do Norte (AM), 31 outubro de 2018

MONICA JOÊNIA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 149/PMNON/GP/2018

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A8A5C8A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 005 DE 03 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVO ARIPUANÃ - COMTUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANA – AM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã – COMTUR, entidade de caráter permanente, que tem por finalidade a organização do turismo e das normas gerais para sua adequação e aplicação, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, de caráter participativo e consultivo para o assessoramento da Municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Novo Aripuanã.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã é um órgão composto de forma paritária entre o Governo e a sociedade civil, responsável de forma participativa juntamente com o Poder Executivo Municipal, deliberar sobre Política Municipal de Turismo.
Art. 3º. São Instâncias do Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã:
I-Plenárias Populares de Turismo, realizadas periodicamente de acordo com Regimento Interno deste Conselho.
II-Conselho de Representantes, constituídos por 7 (sete) representantes designados pelo Poder Público, e 7 (sete) Conselheiros eleitos pela sociedade civil.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã – COMTUR será constituído de 14 (quatorze) membros titulares, e respectivos suplentes, observada a seguinte composição.
I- 7 (sete) representantes do Poder Executivo, sendo:
a)3 (três) representantes da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto;
b)1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
c)1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
d) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
e) 1 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio;
II-7 (sete) representantes da sociedade civil, escolhidos dentre os representantes de organizações não governamentais ou movimentos sociais que atuem em áreas ligadas ao turismo.
§ 1º O Presidente do Conselho será eleito por seus membros na primeira reunião do Conselho, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, em caso de empate, a indicação do mesmo, dentre os candidatos empatados.
§ 2º A cada titular do Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã, corresponderá suplente.
§ 3º Os membros referidos nos itens I e II e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos que representam e nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 4º O referido Conselho contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em Regime Interno.
§ 5º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes terão mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 6º Os membros deste Conselho exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo a função de Conselheiro considerada como serviço público relevante.
§ 7º O Conselho Municipal de Turismo contará com o apoio técnico e o acompanhamento da Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto, que terá direito a voz.
Art. 5º Poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporárias, para elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.
Art. 6º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será prestado pelos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã elaborará seu Regimento Interno, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura, o qual deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º Compete ao COMTUR e seus membros:
I-Avaliar, opinar e propor sobre:
a) A Política Municipal de Turismo;
b) As Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
c) Planos que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
d)Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e) Os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
II-Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município;
III- Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para o Município, ouvindo observações das pessoas envolvidas, mesmo que estranhas ao Conselho, bem como de pessoas experientes convidadas;
IV- Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam oficiais ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
V-Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares, que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
VI-Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
VII-Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;
VIII- Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando das feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;
IX-Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo pareceres relativos às iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral
X-Colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
XI-Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
XII-Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
XIII-Sugerir a celebração de convênio com entidades, Municípios, Estados ou União e opinar sobre os mesmos, quando for solicitado;
XIV-Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV-Propor o calendário Turístico do Município;
XVI-Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XVII – analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor mediada pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais
XVIII – conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turísticos.
Art. 9° Compete ao Presidente do COMTUR:
I – Representar o COMTUR em relações com terceiros;
II - dar posse aos membros do COMTUR
III – definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV – Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões, cujo espaço não poderá ser superior a 60 dias;
V – Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
VI – Cumprir as determinações soberanas do plenário, prestando conta da sua agenda na reunião seguinte;
VII – cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado;
Art. 10º COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, ou no máximo em 60 dias, desde que presentes a maioria de seus membros, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitações de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.
§ 1° As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.
§ 2° Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.
§3° Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
§4 Os Suplentes terão direito à voz quando da presença do Titular e direito à voz e voto quando da ausência daquele.
Art. 11º Os casos e hipótese de exclusão dos membros serão tratados do Regimento Interno.
Art. 12º As reuniões do COMTUR serão devidamente divulgadas com antecedência, e abertas ao público.
Art. 13º O COMTUR poderá ter convidados especiais, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.
Art. 14º A organização e estrutura do Conselho Municipal de Turismo de Novo Aripuanã e seu funcionamento, serão estabelecidos em Regime Interno, elaborado pelo Conselho e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 15º O Presidente do Conselho Municipal de Turismo Novo Aripuanã solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do termino dos mandatos, a indicação dos novos membros.
Art. 16º As despesas decorrentes da presente Lei correção por conta de dotação própria do orçamento vigente.
Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho.
Art. 18°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM 03 de maio de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F4A5D91B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2019-PGMP ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580/2013 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2014-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica inserida a alínea "i" no inciso II, do art. 9º da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete, que trata da estrutura dos órgãos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Subprocurador-Geral do Município na estrutura da Procuradoria Geral do Município de Parintins, disposta no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 580/2013-Gabinete.

Art. 3º. A inserção da alínea "i" e a criação do cargo de Subprocurador-Geral, descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, reorganiza a estrutura interna da Procuradoria Geral do Município de Parintins, passando a constar com a seguinte designação:

"Art. 9º. ...

(...)

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Gabinete do Procurador-Geral.
b) Subprocuradoria-Geral.
c) Procuradoria Administrativa.
d) Procuradoria da Justiça Comum e Justiça do Trabalho.
e) Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.
f) Secretaria Executiva da Procuradoria-Geral.
g) Assessoria Jurídica.
h) Assessoria Técnica.
i) Assessoria Administrativa."

Art. 4º. Para fins de reorganização do quadro dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, fica incluído a alínea "m" no inciso II, no art. 42, da Lei Municipal nº580/2013-Gabinete, passando a constar com a seguinte designação:

"Art. 42. ...

II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

a) Procurador-Geral.
b) ... (revogada pela Lei Complementar nº 021/2017-PGMP)
c) ... (revogada pela Lei Complementar nº 021/2017-PGMP)
d) ... (revogada pela Lei Complementar nº 021/2017-PGMP)
e) Subprocurador-Geral.
f) Assessor Jurídico.
g) Assessor Técnico I e II.
h) Assessor Administrativo I e II.
i) Chefe do Departamento da área cível.
j) Chefe do Departamento da área trabalhista.
l) Chefe do Departamento Administrativo.
m) Chefe da Divisão de arquivo e protocolo."

Art. 5º. Fica alterado o quadro dos cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município, constante do Anexo III, da Lei complementar nº 016/2014-PGMP.

Parágrafo único. A alteração de que trata o *caput* deste artigo abrange a criação do cargo de provimento em comissão constante do anexo desta Lei.

Art. 6º. A estrutura e a competência do órgão interno da Procuradoria Geral criado nesta Lei serão objeto de Lei posterior, dada a complexidade na sua elaboração.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei atenderão os termos expressos no art. 49 da Lei Complementar nº 016/204-PGMP.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 06 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO

ANEXO III – QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUADRO I – **DEMONSTRATIVO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE/SECRETARIA**

SECRETARIA	CARGO	QTD	SALÁRIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SUBPROCURADOR-GERAL	1	R$ 7.642,90

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:27C49D30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 730/2019 - PGMP DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos do Anexo (Único) desta Lei, o **Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Parintins/Am**.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento norteador da Política Municipal de Saneamento Básico, devendo suas diretrizes serem observadas na consecução de todas as ações voltadas à prestação dos serviços públicos desta natureza.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins, 06 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:D372D201

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 004/2019-PGMP DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TODOS OS SERVIDORES APOSENTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais no Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as decisões do Supremo Tribunal Federal em que decide ser legal a continuidade do servidor aposentado no quadro desde que não haja legislação em contrário;

CONSIDERANDO a Lei nº 06 de 22 de agosto de 1969 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins, e dá outras providências" em seu art. 77, V que a vacância do cargo decorrerá de aposentadoria;

CONSIDERANDO que o Princípio da Legalidade, aparece expressamente na Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe que ''a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** obedecerá aos princípios de **legalidade,** impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência''. Encontra-se fundamentado ainda no art. 5º, II, da mesma carta, prescrevendo que: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude da lei".

CONSIDERANDO ainda que em face ao cumprimento do art. 77, V, o servidor aposentado poderá retornar por força do ditame constitucional, constante do art. 37, II, quanto a cargo de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E:

Art. 1º. AFASTAR todos os servidores aposentados, que continuam laborando em face ao art. 77, V do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parintins.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/AM, 06 de maio de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B77ADA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins/Am., torna pública que a Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 014/2019-PMP, Registro de Preços 011/2019-PMP, do tipo "Menor Preço Por Item", objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção de impressos gráficos para atender as secretarias municipais", publicado no D.O.M. nº 2344 de 25/04/2019, Pág. 68, D.O.U. nº 79 de 25/04/2019 e Site da Prefeitura, com abertura prevista para o dia 09/05/2019, às 09:00 (nove) horas, fica adiado para o dia 13/05/2019 às 9:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, por conveniência da administração municipal.

Parintins/AM, 07 de maio de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F59D0D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DANIEL ALEXANDRO PACHECO SICSÚ, para o cargo de Subsecretário Municipal de Comunicação Social, da Prefeitura de Parintins, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Abril de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:95B4E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2018 firmado em 25 de setembro de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a Empresa Servengloc Serviços de Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.825.832/0001-60, oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 025/2017 – CML/PMP, para a "Instalação de luminárias Led, no município de Parintins". Objeto do aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Terceira do contrato primitivo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Parintins/AM, 24 de janeiro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:CF291FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2017-CML celebrado entre o município de Parintins e a empresa Dafny Haidos Borges da Rocha Eireli CNPJ: 05.962.462/0001-03. Processo Administrativo n° 058/2017-CML/PMP. Tomada de Preços nº 003/2017-CML. Objeto da licitação: "Serviços de reforma e adequação do Mercado Municipal Zezito Assayag". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 150 (cento e oitenta) dias a contar de 12 (doze) de abril de 2019.

Parintins/AM, 13 de março de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C92B33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-CML

Termo Aditivo ao Contrato. Partes: Município de Parintins e a empresa J C Construções de Edifícios Ltda – Me CNPJ 20.708.317/0001-94. Tomada de Preços n° 004/2018-CML. Objeto da licitação: "Construção de 2 (dois) espaços educativos de uma sala de aula no município de Parintins–Am (Comum. Nossa Senhora das Graças - Zé Açu e São João Nova Esperança - Zé Açu)". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda – Prazos/ Paragrafo Primeiro. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar de 22 (vinte e dois) de maio de 2019.

Parintins/AM, 11 de março de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3981E352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 099/2019-SEMED LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA MARIA CÉLIA DE SOUZA BULCÃO - CARGA DE 2003

PORTARIA Nº. 099/2019-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER, a pedido,** a senhora, **MARIA CÉLIA DE SOUZA BULCÃO,** servidora pública municipal ***Licença para tratar de Interesse Particular,*** em sua carga de Professora Efetiva, Portaria Nº. 294/03-GPMP, conforme a Lei 011/86, Art. 83, Inciso V, por um período de 02 (dois) anos sem direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 08 de maio de 2019 e término dia 07 de maio de 2021.

Art. 2º - A Coordenação de Recursos Humanos para efetivar a licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins, 08 de maio de 2019.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:72E5821B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSÉ MARIA NASCIMENTO VIEIRA

PORTARIA Nº. 136/2019 PMP/GP, 11 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 674/2019-PMP-SEMSA, de 09 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o senhor **JOSÉ MARIA NASCIMENTO VIEIRA, Coordenador de Zoonoses, *CPF: 642.225.512-87***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **11/04/2019** a **21/04/2019**, para participar da Capacitação da Raiva Humana no setor da FVS-GZ.

Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:0F864CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019 - LICENÇA PATERNIDADE - JEFFERSON FREITAS DE SOUZA

PORTARIA Nº. 137/2019 PMP/GP, 12 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo nº 30-79301535-0,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JEFFERSON FREITAS DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Chefe de Cerimonial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **"LICENÇA PATERNIDADE"**, pelo prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 11/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D9904F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2019 - SUSPENSÃO DE SERVIDOR - ANTONIO RAIMUNDO LOPES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 138/2019 PMP/GP, 12 DE ABRIL DE 2019.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o servidor **ANTONIO RAIMUNDO LOPES DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Chefe da Guarda Civil Municipal, por um período de 05 (cinco) dias, conforme o artigo 155, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Civis, a partir do dia 15/04/2019.

Art. 2º - **AUTORIZAR** o Departamento de Pessoal a fazer desconto no provento do referido servidor, constante no item I da presente Portaria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 12 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
12/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D4A81C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2019 - LICENÇA ESPECIAL - MARIA DA PENHA NASCIMENTO SAID

PORTARIA Nº. 139/2019 - PMP/GP, 15 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM,** Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 0250/ 2019 – SEMED-GS, 11 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DA PENHA NASCIMENTO SAID**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo

prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2009/2014, a serem gozadas no período de 12/04/2019 a 12/07/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

15/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:12447C2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2019 - LICENÇA ESPECIAL - DANIEL LEANDRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 140/2019 - PMP/GP, 15 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM,** Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO o Ofício nº 0140/2019/SEMAS-GS, 15 de abril de 2019,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor **DANIEL LEANDRO TEIXEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 16/04/2019 a 16/07/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 15 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
15/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7280E1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019 - AFASTA SERVIDORA PARA PROCESSO DE APOSENTADORIA - ANTONIA VENÂNCIO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 141/2019/ PMP/GP de 16 de abril de 2019.

AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE PROCESSO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a conclusão do seu processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição, iniciado em 13 de março de 2019, perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) sob o número de protocolo 1830297901, em trâmite na Agência da Previdência Social no Município de Boca do Acre - AM;

CONSIDERANDO que até o presente momento, não foi proferido decisão sobre a efetivação de sua aposentadoria, porém, é certo que a sua saída do serviço público é um ato eminente que pode ocorrer a qualquer momento, posto que preenche todos os requisitos exigidos para obtenção do seu benefício previdenciário;

CONSIDERANDO que, uma vez lotada, a sua saída de forma abrupta poderá prejudicar o planejamento escolar elaborado para o exercício de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR de suas funções, com remuneração, a servidora **ANTONIA VENANCIO DE SOUZA**, Professora Ensino Infantil Urbano e Coordenador de Ensino Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, até que se conclua seu processo de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
16/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:8F62996D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2019 - LICENÇA MATERNIDADE - ALDENIZA SANTOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 142/2019 – PMP/GP 16 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de

acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a Declaração de Nascido Vivo nº 30-79301537-7;
CONSIDERANDO, ainda o disposto na Lei nº 204 de 19 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **ALDENIZA SANTOS DE OLIVEIRA**, funcionária do quadro de pessoal desta Prefeitura, no Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias garantidos por Lei, a contar do dia 13/04/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:622D54A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2019 - LICENÇA PATERNIDADE - JÔNATHAS SALVADOR DUARTE

PORTARIA Nº. 143/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO a Declaração de Nascido Vivo nº 30-79301537-7,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JÔNATHAS SALVADOR DUARTE**, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Pauini, na função de Agente Político, **"LICENÇA PATERNIDADE"**, pelo prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D202BE00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2019 - AFASTA SERVIDOR PARA PROCESSO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº. 144/2019/ PMP/GP de 16 de abril de 2019.

AFASTA SERVIDOR POR MOTIVO DE PROCESSO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a conclusão do seu processo administrativo de aposentadoria por tempo de contribuição, iniciado em 13 de março de 2019, perante o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) sob o número de protocolo 902414475, em trâmite na Agência da Previdência Social no Município de Boca do Acre - AM;

CONSIDERANDO que até o presente momento, não foi proferido decisão sobre a efetivação de sua aposentadoria, porém, é certo que a sua saída do serviço público é um ato eminente que pode ocorrer a qualquer momento, posto que preenche todos os requisitos exigidos para obtenção do seu beneficio previdenciário;

CONSIDERANDO que, uma vez lotado, a sua saída de forma abrupta poderá prejudicar o planejamento escolar elaborado para o exercício de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - AFASTAR de suas funções, com remuneração, o servidor **SEBASTIÃO BANDEIRA DE OLIVEIRA**, Professor Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação, até que se conclua seu processo de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

16/04/2019

JÔNATHAS SALVADOR DUARTE
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C8F7E419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019 - AJUDA DE CUSTO PECUNIÁRIA PROGRAMA MAIS MÉDICOS - MÉDICA MAÍRA RAMOS BRASIL YAWANAWA

PORTARIA Nº. 145/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe o **DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22/10/2013.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0697/2019-SEMSA/GS de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **Drª. MAÍRA RAMOS BRASIL YAWANAWA**, participante do Programa Mais Médicos, a Ajuda de Custo Pecuniária, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados em hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem utilizados em alimentação, no período de 05 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o beneficiário comprove, quanto solicitado, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que os valores destinados a hospedagem estão sendo utilizados tão somente em moradia.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a proceder à liquidação e ao pagamento da presente despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:109B7FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2019 - AJUDA DE CUSTO PECUNIÁRIA PROGRAMA MAIS MÉDICO - MÉDICO RAIFRAN DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº. 146/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe o **DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22/10/2013.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0697/2019-SEMSA/GS de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Dr.º. RAIFRAN DA SILVA LIMA**, participante do Programa Mais Médicos, a Ajuda de Custo Pecuniária, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados em hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem utilizados em alimentação, no período de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o beneficiário comprove, quanto solicitado, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que os valores destinados a hospedagem estão sendo utilizados tão somente em moradia.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a proceder à liquidação e ao pagamento da presente despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

PORTARIA Nº. 146/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe o **DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22/10/2013.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0697/2019-SEMSA/GS de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Dr.º. RAIFRAN DA SILVA LIMA**, participante do Programa Mais Médicos, a Ajuda de Custo Pecuniária, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados em hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem utilizados em alimentação, no período de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o beneficiário comprove, quanto solicitado, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que os valores destinados a hospedagem estão sendo utilizados tão somente em moradia.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a proceder à liquidação e ao pagamento da presente despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D74E7A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2019 - AJUDA DE CUSTO PECUNIÁRIA PROGRAMA MAIS MÉDICO - MÉDICO DANES ALEXANDRE DA SILVA

PORTARIA Nº. 147/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe o **DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22/10/2013.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0697/2019-SEMSA/GS de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Dr.º. DANES ALEXANDRE DA SILVA**, participante do Programa Mais Médicos, a Ajuda de Custo Pecuniária, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados em hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem utilizados em alimentação, no período de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o beneficiário comprove, quanto solicitado, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que os valores destinados a hospedagem estão sendo utilizados tão somente em moradia.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a proceder à liquidação e ao pagamento da presente despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F9823BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2019 - AJUDA DE CUSTO PECUNIÁRIA PROGRAMA MAIS MÉDICO - MÉDICO ELENIR SOARES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 148/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe o **DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22/10/2013.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0697/2019-SEMSA/GS de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Dr.º. ELENIR SOARES DO NASCIMENTO**, participante do Programa Mais Médicos, a Ajuda de Custo Pecuniária, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados em hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem utilizados em alimentação, no período de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o beneficiário comprove, quanto solicitado, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que os valores destinados a hospedagem estão sendo utilizados tão somente em moradia.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a proceder à liquidação e ao pagamento da presente despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:CEF24822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2019 - AJUDA DE CUSTO PECUNIÁRIA PROGRAMA MAIS MÉDICO - MÉDICO JEFFERSON FÉLIX SALVADOR

PORTARIA Nº. 149/2019 PMP/GP, 16 DE ABRIL 2019.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o que dispõe o **DECRETO Nº. 038/2019 PMP/GP DE 16 DE ABRIL DE 2019**, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia e alimentação pelo município aos médicos participantes do projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22/10/2013.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ofício nº 0697/2019-SEMSA/GS de 15 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao **Dr.º. JEFFERSON FÉLIX SALVADOR**, participante do Programa Mais Médicos, a Ajuda de Custo Pecuniária, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem utilizados em hospedagem, e R$ 500,00 (quinhentos reais) a serem

utilizados em alimentação, no período de 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o beneficiário comprove, quanto solicitado, e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que os valores destinados a hospedagem estão sendo utilizados tão somente em moradia.

Art. 3º - **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças a proceder à liquidação e ao pagamento da presente despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 16 de abril de 2019.

Publicado no Rol da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 16/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5D7BE8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2019 - TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITA AO VICE-PREFEITO

PORTARIA Nº. 150/2019 PMP/GP, 17 DE ABRIL DE 2019.

TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI-AM AO VICE-PREFEITO.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUSENTAR-SE** do Município de Pauini, entre os dias **18 DE ABRIL** a **02 de MAIO de 2019**, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, para resolver assuntos junto a SUHAB.

Art. 2º - Durante este período**, TRANSFIRO,** a administração geral do Município ao Vice-prefeito Municipal de Pauini, **EDMILSON DA SILVA LOPES,** para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe do Executivo a contar da minha saída dia 17 do corrente mês e ano, até o meu retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 17 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no Hall da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 17/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F123E9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM

PORTARIA Nº. 151/2019 – PMP/GP, 17 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR à senhora **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM, Prefeita Municipal,** ***CPF: 111.803.822-34***, para viajar a cidade de **MANAUS-AM**, entre os dias **18/04/2019 à 02/05/2019**, para resolver assuntos junto a SUHAB.

Art. 2º – CONCEDER, à servidora em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), totalizando R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 17 de abril de 2019.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini. 17/04/2019

RADI DA COSTA SATURNINO
Subsecretário de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:5863CB69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 277/2019-GP

PORTARIA Nº 277/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do

Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E

Art. 10. DESIGNAR - a Senhora **SAMARA RUFINO LIMA,** Matrícula 1457, Representante da Câmara em Manaus, Símbolo CC-03, como responsável do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão) desta Casa Legislativa.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 12 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:FD1FD212

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288/2019-GP

PORTARIA Nº 288/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 260/2019, de 17 de Abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal N° 706, datada de 03 de Março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Servidora **CLAUDIA FREITAS DOS SANTOS**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo CC-07, cedida pelo Vereador Mario Roberto Caranha, a partir de 01 de Maio de 2019, cursando o 1º Módulo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio, no CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI**.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:AB6D2EF8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 289/2019-GP

PORTARIA Nº 289/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 261/2019, de 17 de Abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal N° 706, datada de 03 de Março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Servidora **KAROLAYNE NASCIMENTO SOUZA**, exercendo o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-04, cedida pelo Vereador Odimar Cipriano da Silva, a partir de 01 de Maio de 2019, cursando o 1º Período do Curso de Graduação em Direito, na UNIVERSIDADE NILTON LINS**.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 22 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:78809311

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 303/2019-GP

PORTARIA Nº 303/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO - o teor do Processo Nº 233/2019, datado de 04 de Abril de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 216-A, § 2º, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de Dezembro de 2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, alterada pela Lei Municipal Nº 591, de 03 de Março de 2008, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE FUNCIONAL** pelo prazo de 03 (três) meses, a servidora **MARIA APARECIDA ANDRADE OLIVEIRA MACHADO,** matrícula funcional N° 14, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar Legislativo F-8, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20/09/2000
à 19/09/2005, no período de 01 de Maio de 2019 à 31 de Julho de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 26 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:660D1EA4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 304/2019-GP

PORTARIA Nº 304/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 816/2019, de 23 de Janeiro de 2019, a Senhora **SABRINA MELO DO NASCIMENTO,** Matrícula 1439, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo CC-08, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Maio de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 26 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:DE49FAAD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 305/2019-GP

PORTARIA Nº 305/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Complementar Nº 816/2019, de 23 de Janeiro de 2019, a Senhora **IRENE ALMEIDA MORAIS,** Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência II, Símbolo CC-08, desta Câmara Municipal, a partir de 02 de Maio de 2019.

Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 26 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:54F1A990

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 309/2019-GP

PORTARIA Nº 309/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – a Resolução nº 003/2019 de 30 de Abril de 2019.
CONSIDERANDO – que o servidor RAILTON LEITE DA COSTA, cumpre rigorosamente o expediente da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades para qual foi designado através da portaria supracitada,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR – O Senhor RAILTON LEITE DA COSTA, funcionário estatutário desta Casa Legislativa, sob a Matrícula Funcional nº 18, para desempenhar a função de Oficial *"ad hoc"*, podendo protocolar intimações, notificações, ou qualquer documento oficial deste parlamento, em todos os poderes constituídos, público e privado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 Maio de 2019.
Art. 2º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:9305B388

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 310/2019-GP

PORTARIA Nº 310/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso

XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – a Portaria nº 309/2019 – GP, de 30 de Abril de 2019, deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO – que o servidor RAILTON LEITE DA COSTA, cumpre rigorosamente o expediente da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades para qual foi designado através da portaria supracitada,

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/2007 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao servidor RAILTON LEITE DA COSTA, Matrícula Funcional nº 18, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 Maio de 2019.
Art. 2º. DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme Inciso II, do mesmo artigo, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), perfazendo o total de 60% (sessenta por cento).
Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:0AB02C55

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2019-GP

PORTARIA Nº 311/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – a Resolução nº 003/2019 de 30 de Abril de 2019.
CONSIDERANDO – que o servidor FABIO MOURÃO LEAL, cumpre rigorosamente o expediente da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades para qual foi designado através da Resolução supracitada,

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/2007 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao servidor FABIO MOURÃO LEAL, Matrícula Funcional nº 1403, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 01 Maio de 2019.
Art. 2º. DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme Inciso I, do mesmo artigo, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), perfazendo o total de 60% (sessenta por cento).
Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:860EEF3D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2019-GP

PORTARIA Nº 312/2019-GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
CONSIDERANDO – a Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Artigo 28, Inciso II.
CONSIDERANDO – que o servidor RENILSON ALMADA GLÓRIA, cumpre rigorosamente o expediente da sua repartição e se dedica integralmente às necessidades para qual foi designado, tais como prestar qualquer informação referente à prestação de Contas de 2018 do Executivo,

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/2007 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao servidor RENILSON ALMADA GLÓRIA, Matrícula Funcional nº 1464, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 Maio de 2019.
Art. 2º. DETERMINAR, que o servidor passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido de 20% (vinte por cento), conforme Inciso I, do mesmo artigo, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo), perfazendo o total de 60% (sessenta por cento).
Art. 3º. DETERMINAR que a Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria Administrativa, desta Câmara Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 30 de Abril de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Greyce Claudia Cabral de Souza
Código Identificador:898D0F63

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO VAN E 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PARA TRANSPORTE ELETIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (PROGRAMAS/AÇÃO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SOB OS TERMOS DE Nº 1303531712291034542 e 1303531712211341343)
PRAZO: 40 (quarenta) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:60039FD5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (TERMOS 1303531712261134294 E 133531712211920581 DO SISTEMA E-GESTOR DO MINISTERIO DA SAUDE)
PRAZO: 44 (quarenta e quatro) dias

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 02 de abril de 2019.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1139AF27

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ARP Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 – CML/PMPF

Na Publicação do Extrato da ARP Nº 003/2019 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 em favor da empresa FRANCISCO PEREIRA LACERDA-ME, publicado no dia 19 de março de 2019, Edição 2318:

ONDE SE LÊ:
FRANCISCO PEREIRA LACERDA-ME, inscrita no CNPJ nº 32.450.797/0001-15, no valor total do item: 21, de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

LEIA-SE:
IRISVAN BARAUNA GOMES-ME, inscrita no CNPJ nº 32.478.700/0001-82, no valor total do item: 21, de R$ 94.300,00 (noventa e quatro mil, trezentos reais);

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 30 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1ED0BC63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - CPL

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (07/05/2019), às 09 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, localizada na Rua Gov. Domingos de Andrade, 02, Bairro Monte Castelo I, Rio Preto da Eva – AM, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, designados pelo Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2019, relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**, para o julgamento da documentação de habilitação das empresas credenciadas na ata anterior lavrada no dia 03 maio de 2019. Ao iniciar a análise da documentação da empresa: **1) MICHEL DA SILVA FREITA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.091.892/0001-30,** observou-se que a mesma atendia, a todas às exigências constantes no edital em questão sendo, portanto, declarada HABILITADA para a fase seguinte. Partindo para a análise de documentação da empresa: **2) CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA EPP** onde observou que a mesma não apresentou a Declaração de Cadastro do Fornecedor autenticada, conforme o exigido no subitem 11.1.2, a empresa ainda não atendeu ao subitem 12.1.15 do edital no quesito de pintura, conforme o percentual técnico mínimo exigido em edital, a empresa ainda não apresentou as declarações reconhecidas em cartório conforme o exigido no subitem 12.16, não apresentou ainda a Declaração de Visita, conforme subitem 12.1.21 e não apresentou declaração de prestação da garantia da proposta conforme subitem 12.6.2 do edital, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Analisando a documentação da empresa **3) HERLEY HENRI BRAGA DA SILVA SERVIÇOS – ME,** observou-se que a mesma não atendia ao subitem 12.1.15 do edital no quesito de qualificação técnica, não apresentando nenhum item exigido no subitem, sendo, portanto, declarada INABILITADA para a fase seguinte. Partindo para análise da documentação de habilitação da última empresa credenciada, cita-se: **4) YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** observou-se que a mesma não apresentou o Termo de garantia da proposta dentro do prazo estabelecido em edital, contrariando ao que diz o edital em seu **subitem 12.6.2.3**, diante do exposto a Presidente da sessão juntamente com a Comissão, declara a empresa INABILITADA para a fase seguinte. Dando continuidade à análise de mais uma documentação de empresa, passou-se a analisar a documentação da empresa: **5) ENGEFORT CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA,** onde foi possível aferir que a empresa não apresentou balanço vigente, conforme o que consta em edital no **subitem 12.1.22**, a empresa também não apresentou o Termo de Recibo da Garantia conforme subitem **12.6.3 do edital**, diante do exposto a Presidente da sessão juntamente com a Comissão, declara a empresa INABILITADA para a fase seguinte. Passando à análise da documentação da empresa **6) J M L GOMES FILHO – ME,** não apresentou declarações reconhecidas em cartório conforme o exigido em edital no **subitem 12.1.6,** a empresa ainda não atendeu ao subitem 12.1.15 do edital no quesito Atestado de Certidões de Acervo Técnico (CAT) do técnico-profissional ou técnico-operacional expedida pelo CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT'S, expedida pelo CAU, atestando a execução de obras semelhantes ao objeto desta licitação diante do exposto a Presidente da sessão juntamente com a Comissão, declara a empresa INABILITADA para a fase seguinte. A Comissão passa então a analisar a documentação da última empresa **7) J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, onde observou que a mesma não apresentou as declarações reconhecidas em cartório conforme o exigido no subitem 12.1.6 do edital e também não apresentou a Declaração de Visita conforme subitem 12.1.21 do

edital, diante do exposto a Presidente da sessão juntamente com a Comissão, declara a empresa INABILITADA para a fase seguinte. Os recursos, caso haja intenção, devem ser protocolados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal no período de 05 (cinco) dias úteis, contar da data corrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada o presente ATA, que depois de lida e aprovada foi assinada pelos membros da Comissão.

Membros da Comissão Permanente de Licitação

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente

VALTENOR AIRES DE LIMA	***JOÃO QUEIROZ NETO***
Membro	Membro

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:40D2001A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 03 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 044, DE 03 DE MAIO DE 2019.

TORNA nulo o DECRETO Nº 040, DE 24 DE ABRIL DE 2019,que nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Rio Preto da Eva (COMDETUR-RPE), e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 040, DE 24 DE ABRIL DE 2019,**quenomeia os representantes para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Rio Preto da Eva (COMDETUR-RPE),** e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 03 de maio de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AEB03ED6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 046, DE 06 DE MAIO DE 2019.

TORNA nulo o DECRETO Nº 017, de14 DE MARÇO DE 2018, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **Nº 017 DE 14 DE MARÇO DE 2018, que DISPÕE** sobre a nomeação da senhora **Larissa Farah da Costa para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva-A**M, e dá outras providencias.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 06 de maio de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8846E2C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 047 DE 06 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE sobre a nomeação da senhora Larissa Farah da Costa para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva-AM, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 e inciso VI da Lei Orgânica Municipal em vigor,
CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no inciso I, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 424 de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LARISSA FARAH COSTA**, com ÕNUS para o Ente Federativo, para o cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, cargo de livre nomeação, e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º - A nomeação fará jus aos vencimentos equivalentes ao valor estipulado ao Cargo de Secretário Extraordinário, e demais vantagens do cargo.
Art. 3º - A Nomeada exercerá sua função, possuindo autonomia administrativa e financeira para gerir o órgão previdenciário, tendo em vista que, diante da própria natureza do Instituto, os seus atos de ordenações de despesas não estão atrelados ou vinculados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02.05.2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 06 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A26D6CFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 048, DE 07 DE MAIO DE 2019.

TORNA nulo o DECRETO Nº 028 de 02 DE MAIO DE 2019, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 028, DE 02 DE MAIO DE 2019,** que dispõe sobre o reajuste do piso salarial nacional do magistério público, com base nas Leis Federais Nº 9.394/96, que

dispõe sobre as diretrizes básicas da educação e a de Nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial nacional, e dá outras.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:A4D8FE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 080, DE 07 DE MAIO DE 2019.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipaisnº. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **MANOEL MILTON REGIS CALDERARO**, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, sigla **CC-II,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:084A43F4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Edital de Homologação Estágio Probatório

O prefeito de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições que lhe confere;
Considerando as disposições legais referentes à Constituição Federal art. 41 e as Leis Municipais nº 240 de 14 de abril de 2003 e 330 de 15 de abril de 2010.
Considerando o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação.
Considerando que os servidores que tomaram posse no dia 01 de março de 2016, sem nenhuma interrupção em seu período probatório.
Considerando que os servidores avaliados recebem o conceito **"INAPTO PARA O SERVIÇO PUBLICO"** requerente à sua avaliação de desempenho;

RESOLVE
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Final de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo público compreende estabilizar no serviço público os servidores que apresentam desempenho compatível com o exigido do cargo.

Relação dos servidores da Carreira do Magistério em Estagio Probatório zona rural e urbana.

ORD.	NOME	CARGO	CONCEITO
01	ENILDA TEIXEIRA PESSOA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**INAPTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
02	IRIS LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**INAPTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
03	MARIA JULIETA ALVES CHAGAS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**INAPTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
04	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	**INAPTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
05	VALERIO FURTADO COELHO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**INAPTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

Rio Preto da Eva, 02 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária De Educação, Cultura E Desporto – SEMECD

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:307F2452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082, DE 07 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 082, DE 07 DE MAIO DE 2019.

EXONERA servidor, que menciona, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipaisnº. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **OSMARINA CORREIA DA SILVA**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, sigla **CC-IV,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 02 de maio de 2019.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:2E6746D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA 008 DO PREGÃO 014/2019

NO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 014/2019 E NO EXTRATO DA ATA 008/2019 PUBLICADO NO DIA 02/05/2019, NA EDIÇÃO 2348 DO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

ONDE SE LÊ
JOSÉ CLAUDIOMAR GUEDES CRUZ - ME.

LEIA-SE
AUTAZES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI.

NAZILENE ALBERTA AQUINO DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:240E4171

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANDERSON EMANUEL MARANHÃO VASCONCELOS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEARo Sr.**ANDERSON EMANUEL MARANHÃO VASCONCELOS**, para exercer o Cargo Comissionado de**DIRETOR DE APOIO FINANCEIRO A ALUNOS DE ENSINO SUPERIOR – CC7**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED de São Gabriel da Cachoeira-AM, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:20E87D9D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JUVENTINO BRITO FALCÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **JUVENTINO BRITO FALCÃO**, para exercer o Cargo comissionado de Subdiretor de Escola – CC6, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D286F702

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SILVERIO LIBERATO CARDOSO JÚNIOR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

***CONSIDERANDO** o Memo. nº 308/2019 – SEMED, de 08 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **SILVERIO LIBERATO CARDOSO JÚNIOR**, no Cargo em Comissão de Secretário de Escola "B", vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeito retroativo a 01/04/2019.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CB9AD341

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EDINALDO GOMES CORDEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 308/2019 – SEMED, de 08 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EDINALDO GOMES CORDEIRO**, no Cargo em Comissão de Secretário de Escola "B", vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeito retroativo a 01/04/2019.

Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:011CEE6D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DANIELE GONÇALVES OTERO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 308/2019 – SEMED, de 08 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DANIELE GONÇALVES OTERO**, no Cargo em Comissão de Secretário de Escola "B", vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeito retroativo a 01/04/2019.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:04B36CC2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FATIMA DA SILVA BRITO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 308/2019 – SEMED, de 08 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FATIMA DA SILVA BRITO**, no Cargo em Comissão de Secretário de Escola "A", vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeito retroativo a 01/04/2019.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FED69E28

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUCINEIA MATOS ARAUJO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 308/2019 – SEMED, de 08 de abril de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCINEIA MATOS ARAUJO**, no Cargo em Comissão de Secretário de Escola "A", vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com efeito retroativo a 01/04/2019.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de abril de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:331B059E

REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 003/2019 - CML/PMSGC

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Municipal de Licitação – CML, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL ALAGNA**, oriundo do Processo Administrativo nº. 014/2019;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação – CML, que declarou a empresa: **ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS, CNPJ.: 07.967.057/0001-03,** ofertou proposta no valor global de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, em 04 de abril de 2019.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edcarlos Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1F5E6BD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 29/04/2019. EDIÇÃO 2346

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO MARIA ALCILENE FARIAS DA SILVA COMO ASSESSORA VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: MARIA ALCILENE FARIAS DA SILVA,** para o Cargo Comissionado de Assessora VI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:2B69894E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO ROSEANE CABRAL GRAMA COMO ASSESSORA VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: ROSEANE CABRAL GRAMA,** para o Cargo Comissionado de Assessora VI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:05A76CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO ROSANE GRANA NEVES COMO ASSESSORA VI DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR: ROSANE GRANA NEVES,** para o Cargo Comissionado de Assessora VI, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de abril de 2019.

Art. 2º No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A0B430AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2019

(Art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O SERVIDOR ABAIXO LISTADO NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **MARLON GONCALVES DA CRUZ**, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, a contar de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do servidor e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de abril de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8F7371B2

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO - PG 007/2019

A empresa **H. A. DE AGUIAR COMERCIAL** questiona, em tempo hábil, a se deve informar o site e/ou e-mail de todos os fabricantes dos produtos contemplados no Termo de Referência em observância à exigência da alínea 'd' do Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta de Preço, nos seguintes termos:

Ao cumprimenta-los cordialmente, solicitamos esclarecimento sobre o anexo III Modelo de Planilha de Proposta de Preços, cuja opção da letra**"d"**solicita o site e/ou e-mail do fabricante.

Pergunta: Devemos informar osite e/ou e-mail de todos os fabricantes dos produtos contemplados no Termo de Referência?

ESCLARECIMENTOS QUANTO À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

O Edital estabelece, no item 9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA, elenca todas as informações e exigências que deverão estar contidas na proposta de preço apresentada pelos licitantes e necessárias para avaliação e julgamento da aceitabilidade do produto pelo Pregoeiro. Vejamos:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 1**.

9.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

9.1.2. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (**item 7**), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

9.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

9.2.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A proposta deverá conter, além do nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, se houver para contato e as seguintes informações:

9.3.1. Registro de preços ofertados, contendo os preços por item e global pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.

9.3.2. Capacidade de fornecimento, se inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

9.3.3. Preços expressos em algarismos e por extenso.

9.3.3.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo

de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

9.3.3.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

9.3.4. Explícitas especificações técnicas dos produtos ofertados, **incluindo a indicação de marca e de modelo, conforme o caso**, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração.

9.3.4.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.3.4.2. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do Pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

9.3.4.3. Não serão aceitas informações genéricas tais como: **"produto em conformidade com o edital"**, devendo o proponente declarar em sua proposta todas as exigências previstas no **item 9.4.** deste Edital.

9.3.4.4. A ausência de marca, modelo, quando existente, resultará na desclassificação da licitante.

9.3.4.5. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

9.3.5. Conter Declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

9.3.5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos bens.

9.3.6. A proposta deverá apresentar prazo de entrega integral do objeto: admitindo-se o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento pela empresa Contratada.

9.3.7. A proposta deverá apresentar modo de envio/transporte das mercadorias/materiais: se por meio terrestre/rodoviário, aéreo, ou de outra forma. Quando aéreo, dizer se por encomenda normal ou expressa. E quando por outro meio, especificar claramente a forma de entrega.

9.3.8. Quando solicitado pelo pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e /ou laudos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(ns) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

9.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

9.7.1. Os produtos poderão ser solicitados por todos os órgãos da Prefeitura de Silves participantes da Licitação.

9.7.2. Por se tratar de sistema de registro de preço, a demanda deverá corresponder à necessidade de cada órgão.

9.8. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado.

9.9. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar **(Anexo V)** que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e às disposições da Lei Municipal 311/2013, para fazer ***jus*** aos benefícios previstos nessa lei.

9.11. Os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

9.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.14. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

Como observamos, o item 9.3.4 exige explícitas especificações técnicas dos produtos ofertados, **incluindo a indicação de marca e de modelo, conforme o caso.**

Com as informações a serem prestadas na planilha que compõe a proposta comercial dos licitantes – marca, modelo, conforme o caso, verificamos ser dispensável a informação do site e/ou e-mail do fabricante expressa na alínea 'd' do Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta de Preços, pois a indicação de marca e modelo já induz ao fabricante e assim, permite à Comissão de Licitação apurar, caso seja necessário, informações sobre site e/ou e-mail.

Ademais, a Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta de Preço é apenas um documento orientador para os licitantes e por isso recebe o nome de MODELO.

Considerando que no conteúdo da planilha de preço, os licitantes já são obrigados a informar a marca e/ou modelo cotados, a dispensa no preenchimento da alínea 'd' do Anexo III – Modelo de Planilha de Proposta de Preços.

Com esteio no principio de vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei Federal 8666/93 aplicada subsidiariamente ao procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves torna público a DISPENSA NO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA ALÍNEA 'D' DO ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS, integrante do Edital 007/2019.

Silves, 06 de maio de 2019.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão de Licitação

CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:DDD9034F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 846/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade, à pessoa física abaixo relacionada:

NOME	Nº PROCESSO	Área
RAIMUNDO PAULO VALÉRIO e ROSIMEIRE DA SILVA VALÉRIO	02-08638/2019	655,00m2
DELIO CASTRO MOÇAMBITE	02-08612/2019	681,33m2
WELLINGTON FARIAS BROTAS	02-08652/2019	570,27m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE MAIO DE 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:74C02F5B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 847/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade, à pessoa física abaixo relacionada:

NOME	Nº PROCESSO	Área
CAROLINO CRUZ FILHO	02-08611/2018	881,63m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE MAIO DE 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5768B6CA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 848/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

AUTORIZA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão e expedição de Título Definitivo de Propriedade, à pessoa física abaixo relacionada:

NOME	Nº PROCESSO	Área
LINDOLFO GOMES PINTO	02-08647/2019	622,95m2
SOLENE XAVIER LARANHAGA	02-08202/2019	503,00m2
SILFARLE TELES ALVES	02-08662/2019	584,78m2
ELISANGELA CARVALHO LIMA ELLEN CRISTINE CARVALHO LIMA EFRAIM LATOR CARVALHO LIMA	02-08666/2019	547,30m2

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 07 DE MAIO DE 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0448AA08

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO: 002/CMDCA-TBT/2019

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabatinga-AM- CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8069/90 Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Municipal 226/2018, pelo Regimento Interno e, para dar cumprimento ao Art.139,1º da Lei 12.696/2012;
Resolve:

l- Instituir Comissão Especial para o processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 que ocorrerá em 06 de outubro de 2019.

ll- Nomear para a referida Comissão os Membros deste CMDCA: Valdir de Jesus Gonçalves, Dirlene Soares de Carvalho e Edney da Cunha Samias

III- Delegar competência para, sob a presidência do primeiro, receber as inscrições, deferir e indeferir inscrições, retificar dados cadastrais, emitir os documentos de confirmação de inscrição, elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, julgar os recursos referentes às questões da prova escrita e prestar informações sobre o processo de escolha.

IV- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga-Am, 06 de maio de 2019.

DIRLENE SOARES DE CARVALHO
Presidenta do CMDCA/TBT-AM.

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7AE5A288

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº001/2019-CMDCA-TBT/AM - EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Federal nº 12.696, de 25 de Julho de 2012, e o artigo 10, inciso Vll, da Lei Municipal nº 826, de 07 de novembro de 2018, torna público a abertura do **Edital nº 001/2019 – CMDCA,** que trata sobre as inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas de 09/05/2019 a 07/06/2019, de segunda a sexta-feira, exceto os finais de semana e feriados, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, situada junto a Sede do Conselho Tutelar de Tabatinga, , Rua Velha, nº 73B, Bairro São Francisco, cidade e Município de Tabatinga /AM. CEP nº 69640-000

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

a) carteira de identidade;

b) comprovante de residência e declaração de próprio punho de que reside no município de Tabatinga há pelo menos 02 (dois) anos;

c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado de histórico escolar;

d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;

e) certidão de quitação eleitoral;

f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;

g) Ser indicado, oficialmente, por entidade com experiência comprovada em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente e que esteja ativa há pelo menos 02 anos, fazendo constar a atividade desenvolvida e especialmente a idoneidade do indicado, sem omitir o nº do CNPJ da entidade e dados pessoais do declarante;

h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede do CMDCA, no qual declare atender todas as condições exigidas para inscrição e submeter-se as normas expressas neste Edital.

1.5 Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

1.6 O (a) candidato (a) deve ter idade superior a 21 anos no momento da inscrição, conforme art. 133 do ECA. No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

1.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Tabatinga.

2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Tabatinga- Am.

3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterá quatro fases.

4.1.1 Inscrição.

4.1.2 Analise documental

4.1.3 Prova Escrita (conforme o Art. 35 inciso VII, da Lei Município de nº 826/2018).

4.1.4 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tabatinga/AM. A descrição das fases do processo consta no Anexo lI do presente Edital.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 01(um) ponto para cada acertiva e de 04 (quatro) questões dissertativas, valendo 10 (dez) pontos cada..

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3 As questões dissertativas versarão sobre politicas públicas, voltada ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de

Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes voltados a crianças e adolescentes, para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.
5.5 A classificação será em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.
5.6 A prova escrita será aplicada conforme o conteúdo contido no Anexo l, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
5.6.1 O (as) candidato (as) será comunicados (as) formalmente pela comissão eleitoral, com antecedência de até 05 (cinco) dias, sobre o local de realização das provas. No momento das provas o candidato deverá ser acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por motivo relevante, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.
5.6.2 Nenhum (a) candidato (a) poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Especial para a Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabatinga-AM – **CMDCA,** e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.
5.9 O (a) candidato (a) deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O (a) candidato (a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O (a) candidato (a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os (a) candidatos (a) que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica preta de material transparente;
5.14 O (a) candidato (a) deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, à utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 Será excluído da sala e eliminado do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O (a) candidato (a) não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os (as) candidatos (as) poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O (a) candidato (a) só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.
6.2 A Propaganda Eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente, considerando que nesse pleito o voto é facultativo.
6.3 É vedada ao (a) candidato (a).
6.3.1 Oferecer ou prometer dinheiro, dádiva, brindes ou vantagem de qualquer natureza aos eleitores.
6.3.2 Promover o transporte de eleitores no dia da votação;
6.3.3 No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral.
6.4 Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, após apurar os fatos, poderá cassar a candidatura do (a) candidato (a) ou a hipótese de já ter sido eleito, o seu mandato.
6.5 O Processo Eleitoral será realizado no dia 06 de outubro de 2019, conforme a Lei Federal nº 12.696/2012.
6.6 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, será composta pela Comissão Eleitoral.
6.7 Não poderão compor a mesa receptora de votos o cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.
6.8 Cada volante terá direito de escolher 01 (um) candidato (a).
6.9 Deverá ser utilizada para votação Cédula Eleitoral, contendo espaço para o nome, apelido e/ou número do (a) candidato (a), todas devidamente rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral.
6.10 Na cabine de votação será afixada lista com nomes, ou apelido e/ou número do candidato.
6.11 Cada candidato poderá nomear um fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da eleição.
6.12 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:
I – maior nota na prova escrita;
II – maior escolaridade;
III – maior idade;
6.13 Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, a Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será devidamente divulgada.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do resultado final.
7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA, situada na Rua Velha, nº 73B, Conjunto São Francisco, CEP nº 6940-000.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização do Ministério Público.
8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do estado do Amazonas –**www.diariomunicipal.com.br/aam** e nos sítios da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga-Am. – às 15:00 hs.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:
9.1.1 Receber as inscrições.
9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.
9.1.3 Retificar dados cadastrais.
9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.
9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.
9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.
9.1.7 Prestar informações cabíveis sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA** não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CMDCA**.

10.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

10.4 É dever do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 O (a) candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA.

10.6 Integram este Edital os Anexos l e ll que dispõem sobre as matérias da prova escrita e Calendário do Processo de Escolha.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br/aam/**

11.2 Fica eleito o FORO da Comarca de Tabatinga/AM, para dirimir questões advindas desta Resolução.

Tabatinga, **06 de maio de 2019**.

DIRLENE SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA/TBT

ANEXO I
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.
DIREITO CONSTITUCIONAL
Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).
INFORMÁTICA
Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.
POLÍTICAS PÚBLICAS
Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas de atenção á criança e ao adolescente. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Programas sociais voltados para a assistência de criança e adolescente no Município de Tabatinga. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

DATA	**1ª ETAPA**
08/05/2019	Divulgação do Edital de Eleição
06/05/2019 a 07/06/2019	Período de INSCRIÇÃO
10/06/2019 a 14/06/2019	Período para o Ministério Publico, Instituição de Direito ou qualquer cidadão solicitar impugnação de candidatura a Comissão Eleitoral.
17/06/2019	Divulgação de candidatura impugnada
18/06/2019 a 20/06/2019	Prazo para interposição de recurso contra candidatura indeferidas
24/06/2019	Divulgação das candidaturas homologadas, local, data e hora da prova.
2ª ETAPA	
21/07/2019	Realização da Prova escrita
22/07/2019	Publicação do Gabarito
05/08/2019	Divulgação do Resultado da prova
06/08/2019 e 07/08/2019	Prazo para recurso
3ª ETAPA	
14/08/2019	Divulgação no Diário Oficial do Município, da lista dos candidatos aptos á Eleição e período em que os candidatos pode realizar campanhas eleitorais com base nas permissões legais.
06/10/2019	Eleição- de 08h ás 17h, em locais a serem definidos e divulgados pelo CMDCA.
	APURAÇÃO DO PLEITO
07/10/2019	Divulgação do resultado da eleição, através de publicação oficial.
08/10/2019 a 09/10/2019	Prazo para recursos junto ao CMDCA, pelas partes interessadas contra o resultado da eleição.
21/10/2019	**RESULTADO FINAL**
10/01/2020	Posse dos Conselheiros Eleitos

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6BE0ADB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 11/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento e operacionalização de profissionais da área de saúde conforme diretrizes das políticas públicas de saúde para atender as necessidades da Prefeitura de Tapauá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 10 de Maio 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM), 07 de maio de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:9AF41F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – (SMHU) CPL/PMT
(Processo nº 2207/2019-PMT)
Objeto: "Contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no Município de Tapauá".
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **24/05/2019 às 10:00 horas**

A licitação desse aviso será realizada no Município de Tapauá.
Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 07 de maio de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:B34AF584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** sete (07) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **JEAN ROBSON PINHEIRO JACINTHO**, para participar de reunião com o Deputado Estadual Carlinhos Bessa e com a Secretária do Estado do Amazonas, no período de 04/05/2019 a 10/05/2019, como consta no Ofício nº 706/2019/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 30 de abril de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:984FC932

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 241, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III – o Senhor **ALDENIR PAULINO BESSA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:99EF816E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 242, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – o Senhor **DILSON TEIXEIRA DE BRITO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:949CCB13

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 243, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – o Senhor **LUCIRAM PEREIRA DE ARAÚJO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:1F56FE49

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 244, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – o Senhor **RIAN REIS DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6AE8BF66

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 245, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – a Senhora **DEBORA CRISTINA CAMARA LIMA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E8DBFC1F

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 246, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – o Senhor **PAULO RENATO DA ROCHA GONÇALVES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DC4F0EDA

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 247, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – o Senhor **SANDRO PIMENTEL DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:30B86FD7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 248, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – o Senhor **VALDECI DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:F8C2555A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 249, DE 07 DE MAIO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – o Senhor **WALTER DA COSTA SANTOS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:78F026EE

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 250, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, o Senhor **ALDENIR PAULINO BESSA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:93081900

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, o Senhor **DILSON TEIXEIRA DE BRITO.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:985B5FCF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 252, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, o Senhor **LUCIRAM PEREIRA DE ARAÚJO.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:149ABF49

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 253, DE 07 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, o Senhor **RIAN REIS DA SILVA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:018C373E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 254, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – CÓDIGO CC6, a Senhora **STEFANE BATISTA CORREA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:FF650C8C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 255, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – CÓDIGO CC6, o Senhor **MATHEUS FIGUEIRA IMBIRIBA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:E445E8DF

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 256, DE 07 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – CÓDIGO CC6, o Senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LIMA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:2C94FF05

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 257, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADA** para o cargo de ASSESSORA ESPECIAL III – CÓDIGO CC5, a Senhora **DEIVA DA SILVA LACERDA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/04/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9AC8E9B1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 258, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – CÓDIGO CC3, o Senhor **SANDRO PIMENTEL DE OLIVEIRA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6BB3F39A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 259, DE 07 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I – CÓDIGO CC3, o Senhor **VALDECI DE OLIVEIRA PEREIRA SILVA.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:91E7357E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 260, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL II – CÓDIGO CC4, o Senhor **WALTER DA COSTA SANTOS.**

Art. 2°- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:9BED2D0A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 261, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – o Senhor **ILAS DA SILVA GOMES.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:7BBA6829

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 262, DE 07 DE MAIO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – a Senhora **ISABELA PERES DA SILVA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6DDC7340

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 263, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de ASSESSORA ESPECIAL II – a Senhora **TAYNARA PRAIA NOGUEIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 15/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:4AD9025A

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 264, DE 07 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV – o Senhor **RUAN SULLIVAN SOLART RAMOS.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de maio de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DAF86DFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Errata do aviso de Publicação do Pregão Presencial n. 001/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Câmara de Uarini, Retifica-se a data de assinatura do aviso de licitação Pregão Presencial 001-2019, publicado no Diário Oficial dos Município do Amazonas da Câmara Municipal de Uarini - AM no dia 03 de maio de 2019, Edição nº 2349

1. Onde se Lê:
Uarini-AM, 30 de março de 2019.

2. Lê se:
Uarini-AM, 02 de maio de 2019

Uarini-AM, 06 de maio de 2019

MARIA DAS DORES MEDEIROS DE AQUINO
Presidente da CML

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6F6D9D40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 13/2019-SRP

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Produtos Derivados do Petróleo (Combustíveis e Lubrificantes) e Gás de Cozinha, a fim de atender necessidades da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

(INCISO I E II, ART. 4º DA LEI 10.520/02)

***DATA E HORÁRIO**: 21/05/2019, às 08:30 horas.*

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 07/05/2019, na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro ou via e-mail no endereço cmluarini2018@gmail.com , mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) no setor de Tributação da Prefeitura do Uarini, no horário de 08:00h às 13:00 h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital**.**

Uarini - AM, 06 de maio de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:36A7D206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2019/PMU-GP, DE 07 DE MAIO DE 2019

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2019-DRH do Departamento de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária**TEREZINHA MARINHO DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de três (03) meses, que inicia no dia 08/05/2019 e finalizará no dia 06/08/2019, conforme termos do artigo 80, IX c/c artigo 101 da Lei nº 021/1993, de 10 de agosto de 1993.

Art. 2° - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 07 de maio de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9D694F71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a realização da seguinte licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 – CPL/PMU.
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Engenharia de Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares - MSD no Município de Urucará.
Data e horário: 23 de maio de 2019, às 08h00min.
Local de Realização: Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.
O Edital desta licitação poderá ser adquirido pelo o e-mail: pmu_cpl@hotmail.com e consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Urucará e obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, mediante a restituição dos custos de reprodução, na quantia de R$ 50,00 (cinqüenta reais) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 30 de abril de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C02CFBDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº. 2019/001/003 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2019-CML

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 7 (sete) dias de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Alvarães, situada na Praça da Liberdade, n° 329 – Centro – Alvarães/AM, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº. 8.666 de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520 de 2002, do Decreto nº. 3.555 de 2000, e suas alterações e do Decreto nº. 7.892 de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Munícipio, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

1 – EMPRESA W F SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI com sede na Rua Lima Bacuri, nº 177 - Centro, CEP: 69005-220, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 09.210.290/0001-72, neste ato representada pela Sr. Sidney Silva Nobre, portador do Registro Geral nº. 1265765-4 SSP/AM, CPF nº. 573.342.182-72, **VENCEDORA DOS ITENS Nº. 01 A 113 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para o fornecimento de material de expediente, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Munícipio, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITENS	UN.	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	UND	1200	Almofada para carimbo nº 3 azul	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
2	UND	1200	Almofada para carimbo nº 3 preto	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
3	CX	800	Alfinete cabeça de vidro colorida	R$ 9,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
4	CX	500	Apontador com depósito retangular (Caixa com 24 unidades	R$ 18,72	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
5	RL	1500	Barbante de algodão 200gr, 8 fios	R$ 10,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
6	RL	2000	Barbante fitilho plástico	R$ 12,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
7	KG	500	Bastão de cola quente espessura: grossa, apresentação pacote com 1kg	R$ 37,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
8	KG	500	Bastão de cola quente espessura: fina, apresentação pacote com 1kg	R$ 37,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
9	UND	1000	Bateria alcalina de 9V	R$ 17,42	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
10	UND	1200	Bateria para BIOS 3V CR2032	R$ 5,30	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
11	UND	1200	Bloco adesivo para lembrete amarela 76x102	R$ 4,16	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
12	UND	1500	Borracha branca látex, cor: branca, dimensões mínimas: 40X20X10 mm, aplicação: lápis e grafite.	R$ 0,30	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
13	UND	1050	Caixa arquivo permanente aplicação: uso geral, em arquivo morto tamanho padrão tipo polionda, cor azul.	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
14	UND	1500	Caixa arquivo permanente aplicação: uso geral, em arquivo morto tamanho padrão tipo polionda, cor verde.	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
15	UND	1500	Caixa arquivo permanente aplicação: uso geral, em arquivo morto tamanho padrão tipo polionda, cor vermelho.	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
16	CX	1000	Caneta esferográfica azul material corpo: plástico transparente, tipo escrita: media.	R$ 43,31	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
17	CX	1000	Caneta esferográfica preta material corpo plástico transparente tipo escrita media.	R$ 43,31	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
18	CX	1000	Caneta esferográfica vermelha material corpo: plástico transparente, tipo escrita: media	R$ 43,31	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
19	UM	600	CD-R	R$ 0,46	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
20	UND	1300	CD-RW (80min/700mb)	R$ 0,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
21	CX	2000	Clips n° 01 niquelado caixa c/100 unidades	R$ 3,20	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
22	CX	2000	Clips n° 02 niquelado caixa c/100 unidades	R$ 3,40	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
23	CX	2000	Clips n° 03 niquelado caixa c/ 100 unidades	R$ 3,20	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
24	CX	2000	Clips n° 04 niquelado caixa c/50 unidades	R$ 3,40	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
25	CX	2000	Clips n° 06 niquelado caixa c/50 unidades	R$ 4,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
26	UND	2000	Clips n° 08 niquelado caixa c/50 unidades	R$ 3,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
27	UND	350	Cola branca 1kg	R$ 21,72	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
28	UND	500	Cola tipo silicone de 250ml	R$ 17,70	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
29	UND	2000	Cola branca 90gr	R$ 3,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
30	UND	1500	Cola para Isopor 90gr	R$ 7,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
31	CX	300	Corretivo frasco 18ml	R$ 16,26	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
32	CX	300	Corretivo tipo caneta 8ml	R$ 13,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
33	UND	2300	DVD-R gravável 4.7gb	R$ 1,20	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
34	CX	250	Envelope material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões 162X229 cor: parda ou ouro.	R$ 14,55	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
35	CX	250	Envelope material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões 229X324 cor: parda ou ouro.	R$ 32,54	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
36	CX	250	Envelope pequeno material: papel, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões: 180X110 mm, cor: parda ou ouro.	R$ 82,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
37	CX	250	Envelope grande material: papel, isento de quaisquer defeitos, gramatura: 80 g/m², dimensões: 310X410 mm, cor: parda ou ouro.	R$ 48,06	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
38	UND	500	Estilete lamina larga material: cabo de plástico, lamina em aço, dimensões 9mm cabo X 10 cm de lamina.	R$ 10,38	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
39	UND	500	Estilete lamina larga material: cabo de plástico, lamina em aço, dimensões 18mm cabo X 10 cm de lamina.	R$ 7,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
40	RL	1000	Etiqueta adesiva de preço 12X25, rolo com 500 etiquetas.	R$ 3,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
41	PCT	300	EVA 60X40X20, cores variadas.	R$ 45,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
42	FL	3500	Emborrachado cores variadas	R$ 1,45	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
43	UND	500	Extrator de grampo tipo piranha EG 001, preto.	R$ 5,25	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
44	UND	1500	Fita adesiva durex material: polipropileno transparente, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, tipo face: monoface, tipo: durex.	R$ 16,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
45	UND	1500	Fita adesiva crepe branca: polipropileno transparente, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, tipo face: monoface, tipo: durex.	R$ 10,35	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
46	UND	1000	Fita isolante 19mmX 20m	R$ 10,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
47	UND	1500	Fita gomada adesiva plástica material: polipropileno transparente, largura: 45 mm, comprimento: 50 m, tipo face: monoface.	R$ 15,67	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
48	UND	500	Fita Métrica de 150cm	R$ 4,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
49	FL	2000	Folha de isopor 15mm Dimensões: (CXAXL) 100X1X30 cm 15mm.	R$ 6,00	W F SERVIÇOS

					ENGENHARIA
50	FL	2000	Folha de Isopor 50mm Dimensões: (CXAXL) 100X1X30 cm 50mm.	R$ 22,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
51	UND	500	Furador de papel em aço, capacidade para 20 folhas de 75g.	R$ 36,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
52	UM	500	Furador de papel em aço, capacidade para 40 folhas de 75g.	R$ 75,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
53	UND	200	Grampeador de pressão material: metal, capacidade tipo grampo: 53/8.	R$ 24,68	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
54	UND	500	Grampeador pequeno 26/6 material: metal, capacidade carga: 100 grampos (±5%), capacidade de grampear 20 folhas de papel 75 g/m², grampo: 26/6.	R$ 25,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
55	UND	500	Grampeador médio 26/6 material: metal, capacidade carga: 100 grampos (±5%), capacidade de grampear 20 folhas de papel 75 g/m², grampo: 26/6	R$ 42,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
56	CX	1000	Grampo p/grampeador comum 26/6 material: arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades	R$ 6,81	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
57	CX	1000	Grampo p/grampeador de pressão material: arame de aço galvanizado, caixa com 5000 unidades, tipo: 53/8	R$ 6,81	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
58	UND	500	Lápis preto n° 02, material corpo: madeira, grafite: hb, modelo: nº 2	R$ 0,35	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
59	CX	5000	Lenço de papel duplo descartável, medindo 12,7cm X 21,2cm cada FL. (caixa com 100 folhas)	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
60	PCT	700	Liga elástica amarela N°. 18 de 50gr	R$ 3,65	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
61	UND	1500	Livro de ata capa dura na cor preto, com 100 folhas	R$ 4,64	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
62	UND	1000	Livro de ata capa dura na cor preto, com 200 folhas	R$ 6,30	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
63	UND	500	Livro de ponto.	R$ 18,69	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
64	UND	500	Livro Protocolo de Correspondência 154mm x 216mm com 104 folhas	R$ 11,49	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
65	CX	1000	Marcador de texto cor amarela	R$ 16,89	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
66	CX	1000	Marcador de texto cor rosa	R$ 16,89	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
67	CX	1000	Marcador de texto cor verde	R$ 15,77	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
68	CX	1000	Marcador de texto cor laranja	R$ 16,89	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
69	CX	1000	Marcador de texto cor azul	R$ 16,89	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
70	UND	500	Máquina calculadora de 12 dígitos à pilha	R$ 68,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
71	CD	100	Papel almaço caderno com 10 folhas	R$ 3,05	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
72	CX	250	Papel carbono mono face, caixa com 100 folhas	R$ 41,16	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
73	FL	2000	Papel cartão 50X70 de 240gr, cores variadas	R$ 7,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
74	FL	3000	Papel cartolina cores variadas	R$ 0,62	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
75	PCT	1000	Papel casca de ovo A4 de 180gr pacote com 50 folhas	R$ 23,57	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
76	PCT	500	Papel fotográfico dupla face A4 120gr pacote com 50 folhas	R$ 36,26	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
77	FL	3000	Papel madeira	R$ 0,70	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
78	CX	800	Papel para reprografia material: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, formato: A4 (210 X 297mm), 75g/m², cor: branca, com 10 resmas: de 500 folhas).	R$ 200,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
79	CX	500	Papel ofício N°.2 para reprografia material: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset (216X 330mm), 75g/m², cor: branca, com 10 resmas: de 500 folhas).	R$ 700,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
80	BOB	300	Papel térmico para fax 216mm X 25m	R$ 15,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
81	UND	1500	Pasta AZ lombo largo aplicação: uso geral, material: papel resistente, lombo largo, espessura de 8cm, com grampo interno.	R$ 13,75	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
82	CX	1500	Pasta AZ lombo estreito aplicação: uso geral, material: papel resistente, lombo: largo -espessura de 5 cm, características adicionais: com grampo interno.	R$ 14,85	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
83	UND	1500	Pasta catálogo executivo com 100 folhas	R$ 25,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
84	UND	1000	Pasta Envelope plástica 210X210, fechamento horizontal, cores variadas.	R$ 19,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
85	UND	2000	Pasta grampo trilho de plástico 230mmX335mm, cores verde e branco	R$ 3,75	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
86	UND	1000	Pasta L A4 220mmX305mm, cores variadas.	R$ 10,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
87	UND	3000	Pasta plástica com elástico 233mmX348mm, aplicação: uso geral.	R$ 4,05	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
88	UND	3000	Pasta ofício 55mm plástica com elástico.	R$ 25,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
89	UND	5000	Pasta suspensa plástica 360mmX240mm, com visor, cores variadas.	R$ 2,25	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
90	UND	5000	Pasta suspensa marmorizada.	R$ 5,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
91	CX	2000	Percevejo caixa com 100 unidades	R$ 8,90	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
92	CTL	1200	Pilha AA alcalina cartela com 2 unidades	R$ 7,35	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
93	CTL	1200	Pilha AAA alcalina cartela com 2 unidades)	R$ 9,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
94	CTL	1200	Pilha alcalina tamanho grande com cartela com 2 unidades	R$ 18,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
95	CX	1000	Pincel atômico grosso material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, ponta chanfrada indeformável, cor: azul, tipo ponta: feltro caixa com 06 unidades	R$ 18,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
96	CX	1000	Pincel atômico grosso material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, ponta chanfrada indeformável, cor: preto, tipo ponta: feltro caixa com 06 unidades	R$ 18,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
97	CX	1000	Pincel atômico grosso material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, ponta chanfrada indeformável, cor: vermelho, tipo ponta: feltro, caixa com 06 unidades	R$ 18,80	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
98	UND	1000	Pincel marcador permanente 2.0, cores variadas, material corpo: plástico.	R$ 5,60	W F SERVIÇOS ENGENHARIA

99	CX	1200	Pincel para quadro branco na cor azul	R$ 21,62	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
100	CX	1200	Pincel para quadro branco na cor preto	R$ 21,62	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
101	CX	1200	Pincel para quadro branco na cor vermelho	R$ 21,62	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
102	CX	1200	Pincel para quadro branco na cor verde	R$ 21,62	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
103	UND	3000	Prancheta acrílica transparente 15X25	R$ 19,50	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
104	UND	1500	Régua transparente cristal 30cm	R$ 1,20	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
105	UND	1000	Régua transparente cristal 50cm	R$ 2,60	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
106	UND	2000	Saco de ráfia de fibra de 60kg	R$ 3,25	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
107	UND	500	Tesoura G6608 em aço inox de 21cm	R$ 31,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
108	UND	600	Tinta para almofada de carimbo cor azul	R$ 8,09	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
109	UND	600	Tinta para almofada de carimbo cor preto	R$ 8,09	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
110	RL	200	TNT branco, rolo com 50 metros	R$ 75,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
111	RL	200	TNT amarelo, rolo com 50 metros	R$ 75,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
112	RL	200	TNT vermelho, rolo com 50 metros	R$ 75,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA
113	RL	200	TNT azul, rolo com 50 metros	R$ 75,00	W F SERVIÇOS ENGENHARIA

Alvarães/AM, 7 de maio de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alvarães/AM

Contratada:

WALDINEY FALCÃO BARROS JUNIOR
CPF: 630.292.352-20
W F Serviços De Engenharia – EIRELI
CNPJ: 09.210.290/0001-72

Publicado por:
Ricardo de Souza Guimaraes
Código Identificador:7498F2AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/19, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o Cargo de Provimento em Comissão e Temporário que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Francisco Nunes Bastos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.

CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os CARGOS VINCULADOS A PROGRAMAS DESCENTRALIZADOS DA SAÚDE, de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, Contratação por Tempo Determinado.

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR os Servidores abaixo relacionados, para exercerem os Cargos de Provimentos em Comissão e Temporários da Prefeitura Municipal de Anamã, lotados no Gabinete do Prefeito, Controladoria Interna e nas Secretarias de: Administração e Planejamento, Economias e Finanças, Saúde, Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente e Assistência Social deste município, com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.

Nº	NOME	CARGOS
•	Carlos Alberto Pinheiro da Mota	Administrador Distrital
•	Charles Ribeiro da Silva	Assessor Jurídico
•	Francisco Barbosa das Chagas	Coordenador
•	Ione Marinho Ladislau	Assessor P/ Ass. Institucional
•	Lionete Bastos de Souza	Assessor II
•	Luiz Carlos dos Santos de Souza	Assessor II
•	Maria de Fátima Bezerra da Silva	Assessor II
•	Maria Francisca dos Santos Ribeiro	Chefe de Gabinete
•	Neibson Jesus Batista Serrão	Diretor de Departamento
•	Noé Freitas de Melo	Diretor de Departamento
•	Thiago Matos Almeida	Assessor Técnico
•	Alann Italo Silva Ferreira	Assessor II

•	Arivaldo Soares Bastos	Diretor de Departamento
•	Bruenna Souza do Nascimento	Assessor II
•	Juliana Alves de Oliveira	Assessor II
•	Juliana de Souza Bastos	Diretor de Departamento
•	Leonora Matos Antunes	Diretor de Departamento
•	Maione de Almeida Ribeiro	Diretor de Departamento
•	Naione de Almeida Ribeiro	Diretor de Departamento
•	Ana Célia Souza Antunes	Assessor P/ Ass. Institucional
•	Bruno da Silva Alves	Coordenador
•	Ivo da Silva Alves	Assessor Técnico
•	Millzemy Marlon Oliveira do Nascimento	Diretor de Departamento
•	Sidney Cordeiro Bastos	Diretor de Departamento
•	Alcione Ricelly Mota Silva	Técnica de Enfermagem
•	Alessandra Silva de Souza	Diretor de Departamento
•	Alexander Falcon Ruiz	Ass. De Nível Superior
•	Alzimira dos Santos Guimarães	Assessor II
•	Alzineia Martins do Nascimento	Diretor de Departamento
•	Antonio Wellinton Lucas da Silva	Enfermeiro (A)
•	Clenzy Gomes Garcia	Assessor II
•	Deyvid Batalha Bastos	Enfermeiro (A)
•	Diego Bastos da Silva	Diretor de Departamento
•	Elzineide Vieira Pinheiro	Assessor II
•	Flaurice Fonseca Batalha	Ass. De Nível Superior
•	Francisco Fabricio Pereira Barbosa	Diretor de Departamento
•	Francisco Ribeiro de Lima	Assessor Técnico Médio
•	Gilberto Almeida Guedes	Diretor de Departamento
•	Ingrid Seixas Gonçalves	Assessor II
•	Josafa da Costa Silva	Assessor II
•	Luiz Alberto Soares de Souza	Diretor de Departamento
•	Maria Orlanda Alves Marques	Assessor II
•	Mirian Gorete Ferreira Vital	Assessor P/ Ass. Institucional
•	Naele Silva da Silva	Assessor II
•	Olga Lopes da Costa	Assessor II
•	Regiane de Souza Bastos	Assessor II
•	Reinaldo Almeida de Souza	Diretor de Departamento
•	Sirlange Cordeiro Bastos	Assessor II
•	Valciléia Matos da Silva	Diretor de Departamento
•	Valcinely Pinheiro Bastos	Assessor II
•	Ingrid Karol Fonseca das Chagas	Enfermeira
•	Ednaldo Batista Teixeira	Diretor de Departamento
•	Enedina Gonçalves de Matos	Coordenador
•	Luchardo Batista Serrão	Diretor de Departamento
•	Matias Souza da Silva Junior	Assessor II
•	Edimara Gonçalves de Matos	Assessor II
•	Fábio Duarte Gonçalves	Diretor de Departamento
•	Kátia Rezk de Oliveira	Coordenador
•	Maria Amelia de Silva Serrão	Coordenador
•	Maria Socorro Bezerra de Souza	Assessor II
•	Nelinha Costa Tavares	Assessor II
•	Nivaldo Alves da Silva	Profissional de Educação
•	Rosalina Pereira dos Anjos	Diretor de Departamento
•	Thaise Cristina Marinho Fortunato	Ass. De Nível Superior
•	Valzelina Souza de Vasconcelos	Assessor II
•	Wilson da Silva Fragozo Filho	Diretor de Departamento
•	Francisco Julio Franco Veras	Sec. Mun. Adjunto
•	Gilson de Macedo Bastos	Assessor II
•	José Getúlio Nunes de Souza	Assessor II
•	Lacerda Matos Antunes	Secretário Municipal
•	Maria Kelyane Nascimento de França	Assessor II
•	Omar dos Santos Ribeiro	Assessor II
•	Alcivaldo da Ora Lima	Assessor II
•	Elvis Savedra dos Santos	Assessor II
•	Francenilda Santos de Oliveira	Assessor II
•	Jucinaldo Reinaldo Mota	Assessor II
•	Karina Mady do Nascimento	Assessor II
•	Maria Divina Marques Pereira	Assessor II
•	Neyriane de Souza Ribeiro	Assessor II
•	Robson dos Santos Gonçalves	Assessor II
•	Tiago Correa Moraes	Secretário (A) Executivo
•	Valcinete Souza de Lima	Assessor II
•	Samayra Gomes da Silva	Técnica de Enfermagem da Família
•	Vingri Magalhaes de Almeida	Técnica de Enfermagem da Família
•	Lazenilda Ribeiro de Moraes	Téc. Higiene Bucal da Família
•	Maria do Perpetuo Socorro N. do Nascimento	Téc. Higiene Bucal da Família
•	Gabriele Esther Babosa das Chagas	Farmacêutico
•	Daniele de Castro Regis	Assessor II
•	Edenice Ferreira Demétrio	Assessor II
•	Larissa Ribeiro de Almeida	Assessor II
•	Ezy Marques Feitoza	Coordenador

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMA, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 02 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:D7C7D6A2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PP Nº 011/2019 - CML/PMC

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM, resultante do Pregão Presencial nº 011/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº 019/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA: **DECARES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 01.708.499/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
9	Ácido Ascórbico (vitamina C)	200.000	Comprimido	NATULAB / GENÉRICO	R$ 0,10
18	Alopurinol	7.000	Comprimido	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 0,09
23	Amoxicilina	50.000	Suspensão oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 5,30
36	Benzoilmetronidazol	60.000	Suspensão Oral	BELFAR / GENÉRICO	R$ 8,70
37	Brometo de Ipratropio	2.000	Solução p inalação oral	TEUTO / GENÉRICO	R$ 1,44
38	Bromidrato de Fenoterol	2.000	Solução p inalação oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 4,86
58	Cloreto de sódio	12.000	Solução nasal	NATULAB / NASOJET	R$ 1,00
63	Cloridrato de Fluoxetina	13.000	Comprimido	TEUTO / GENÉRICO	R$ 0,09
90	Diclofenaco sodico	5.000	Injetável	TEUTO / GENÉRICO	R$ 0,85
98	Doxiciclina	500	Comprimido	PHARLAB / DOXICLIN	R$ 0,22
102	Espironolactona	1.000	Comprimido	HIPOLABOR / GENÉRICO	R$ 0,81
105	Fenobarbital	3.000	Suspensão oral	CRISTALIA / FENOCRIS	R$ 3,75
108	Fosfato sódico de Prednisolona	6.000	Solução oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 8,40
125	Ivermectina	12.000	Comprimido	VITAMEDIC / GENÉRICO	R$ 0,31
128	Loratadina	10.000	Comprimido	GEOLAB / LORITIL	R$ 0,09
129	Loratadina	10.000	Frasco	MARIOL / GENÉRICO	R$ 3,85
134	Maleato de Enalapril	40.000	Comprimido	SANVAL / GENÉRICO	R$ 0,08
135	Maleato de Enalapril	40.000	Comprimido	SANVAL / GENÉRICO	R$ 0,10
139	Metildopa	15.000	Comprimido	SANVAL / TENSIOVAL	R$ 0,40
147	Nistatina	7.000	Suspensão Oral	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 5,04
170	Sulfadiazina de prata	500	Creme	PRATIDONADUZZI / GENÉRICO	R$ 45,50
EMPRESA: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ nº 04.214.086/0001-06**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
7	Ácido Ascórbico (vitamina C)	3.000	Solução injetável	SANTISA / NACIONAL	R$ 1,00
8	Ácido Ascórbico (vitamina C)	30.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,82
30	Atenolol	30.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,10
31	Atenolol	90.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,05
41	Captopril	280.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,04
50	Cetoconazol	12.000	Creme dermatológico	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,97
79	Complexo B	26.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,10
83	Dexametasona	9.000	Creme dermatológico	PRATI / NACIONAL	R$ 2,00
87	Diazepan	20.000	Comprimido	SANTISA / NACIONAL	R$ 0,11
88	Diazepan	20.000	Comprimido	SANTISA / NACIONAL	R$ 0,11
89	Diclofenaco de sodico	75.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,08
110	Furosemida	2.000	Sol injetável	SANTISA / NACIONAL	R$ 0,60
117	Hidroclorotiazida	280.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,04
143	Nifedipino	75.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,10
171	Sulfametoxazol + Trimetoprima	110.000	Comprimido	PRATI / NACIONAL	R$ 0,14
175	Sulfato Ferroso	5.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,34
EMPRESA: **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 84.487.131/0001-35**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
5	Aciclovir	12.000	Creme	PRATI DONADUZZI	R$ 3,20
19	Alopurinol	7.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI	R$ 0,28
22	Amoxicilina	260.000	Comprimido	TEUTO	R$ 0,18
24	Amoxicilina+clavulanato de potássio	40.000	Comprimido	TEUTO	R$ 4,23
25	Amoxicilina+clavulanato de potássio	4.000	Suspensão oral	EUROFARMA	R$ 59,51
27	Ampicilina	8.000	Suspensão	PRATI DONADUZZI	R$ 5,10
34	Benzilpenicilina Benzatina	4.000	Pó p/ sol injetável	TEUTO	R$ 10,39
35	Benzilpenicilina Benzatina	1.500	Pó p/ sol injetável	TEUTO	R$ 8,91
40	Cabergolina	500	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 15,90
45	Cefalexina	40.000	Suspensão oral	TEUTO	R$ 6,21
46	Cefalexina	200.000	Comprimido	TEUTO	R$ 0,33
59	Cloridradto de Biperideno	13.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,35
64	Cloridrato de Levomepromazina	3.000	Solução Oral	CRISTÁLIA	R$ 12,43

66	Cloridrato de Lidocaína	2.000	Solução injetável	CRISTÁLIA	R$ 9,00
71	Cloridrato de Pilocarpina	5.000	Solução Oftalmica	CRISTÁLIA	R$ 27,50
72	Cloridrato de prometazina	40.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,24
73	Cloridrato de prometazina	4.000	Solução Injetável	CRISTÁLIA	R$ 3,12
78	Colagenase	1.000	Pomada	CRISTÁLIA	R$ 14,65
82	Dexametasona	6.000	Elixir	SOBRAL	R$ 1,70
95	Dipirona Sódica	90.000	solução oral	SOBRAL	R$ 1,05
96	Dipirona Sódica	25.000	Solução injetável	TEUTO	R$ 0,55
104	Fenobarbital	60.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,18
106	Fitomenadiona (Vitamina K)	2.000	Solução injetável	CRISTÁLIA	R$ 1,69
148	Nistatina Vaginal	35.000	Tubo	TEUTO	R$ 4,75
154	Omeprazol	3.500	Pó liófilo injetável	CRISTÁLIA	R$ 10,30
155	Paracetamol	42.000	Solução Oral	SOBRAL	R$ 0,88
160	Prednisona	30.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,42
163	Risperidona	18.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,31
164	Risperidona	18.000	Comprimido	CRISTÁLIA	R$ 0,33
172	Sulfametoxazol + Trimetroprima	36.000	Suspensão oral	SOBRAL	R$ 1,64
174	Sulfato de Salbutamol	2.500	Aerossol oral	TEUTO	R$ 8,39
EMPRESA: **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.292.903/0001-32**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
13	Água para injetável	10.000	Solução Injetável	FARMACE / NACIONAL	R$ 0,26
17	Alendronato de sódio	10.000	Comprimido	BONAGRAN / NACIONAL	R$ 2,08
28	Anlodipino	75.000	Comprimido	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,15
29	Anlodipino	55.000	Comprimido	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,11
33	Azitromicina	40.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,88
39	Budesonida	2.000	Suspensão p inalação nasal	BIOSINTÉTICA / NACIONAL	R$ 35,14
44	Carvedilol	5.000	Comprimido	BALDACCI / NACIONAL	R$ 0,84
47	Cefalotina	1.000	Ampola	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 6,70
49	Ceftriaxona	1.000	Pó p/ sol injetável	EUROFARMA / NACIONAL	R$ 12,74
51	Cetoconazol	20.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,23
52	Cetoconazol	2.000	Xampu	E.M.S. / NACIONAL	R$ 29,94
62	Cloridrato de Clindamicina	15.000	Cápsula	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 3,17
67	Cloridrato de Metformina	250.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,10
68	Cloridrato de Metoclopramida	8.000	Comprimido	BELFAR / NACIONAL	R$ 0,16
69	Cloridrato de Metoclopramida	9.000	Solução Oral	PHARLAB / NACIONAL	R$ 1,05
81	Complexo B xarope	13.000	Suspensão	BELFAR / NACIONAL	R$ 4,18
84	Dexametasona	3.000	Suspensão Oftalmica	ACHE / NACIONAL	R$ 22,43
85	Dexametasona	15.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,40
91	Digoxina	5.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,13
92	Dimeticona	60.000	Frasco	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,28
93	Dinitrato de Isossorbida	80.000	Comprimido sublingual	SIDMA PHARMA / NACIONAL	R$ 0,58
97	Dipropionato de Beclometasona	1.000	Suspensão p inalação nasal	FARMALAB / NACIONAL	R$ 81,96
107	Fluconazol	20.000	Cápsula	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,81
109	Fumarato de Formoterol + Budesonida	2.000	Cápsula	ACHE / NACIONAL	R$ 3,10
113	Glicazida	145.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,92
115	Haloperidol	500	Solução oral	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 5,00
118	Hidrocortisona	500	Pó p solução inj.	NOVA FARMA / NACIONAL	R$ 8,99
123	Ibuprofeno	120.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,24
127	Levodopa + Carbidopa	5.000	Comprimido	CRISTÁLIA / NACIONAL	R$ 2,04
132	Maleato de Dexclorfeniramina	25.000	Xarope	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,59
136	Maleato de Enalapril	70.000	Comprimido	MEDLEY / NACIONAL	R$ 0,44
144	Nifedipino	75.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
151	Nitrato de Miconazol	12.000	Loção	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,52
161	Prednisona	10.000	Comprimido	VITAMEDIC / NACIONAL	R$ 0,17
162	Propiltiouracila	500	Comprimido	BIOLAB / NACIONAL	R$ 1,48
167	Sinvastatina	110.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,13
168	Sinvastatina	40.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,23
169	Solução Ringer + Lactato	20.000	Solução injetável	FRESENIUS / NACIONAL	R$ 4,60
177	Sulfato Ferroso	6.000	Xarope	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,93
EMPRESA: **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.073.210/0001-59**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**V. UNIT.**
1	Acebrofilina	14.000	Frasco	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 3,75
2	Acetato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona	5.000	Suspensão Injetável	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 7,90
3	Acetato de hidrocortizona	8.000	Creme	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 8,07
4	Aciclovir	30.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,47
6	Ácido Acetilsalicílico	260.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACINAL	R$ 0,03
10	Ácido Fólico	10.000	Solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 7,00
11	Ácido Fólico	180.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
12	Ácido Valproico (Valproato de Sódio)	300	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,00
14	Albendazol	65.000	Comprimido mastigável	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,53
15	Albendazol	40.000	Suspensão Oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 1,60
20	Ambroxol adulto	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
21	Ambroxol pediatrico	28.000	Suspensão	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,25
26	Ampicilina	20.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,52
32	Azitromicina	7.000	Pó p susp oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 9,80
42	Carbamazepina	70.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,21
43	Carbonato de Lítio	1.000	Comprimido	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 0,75
48	Ceftriaxona	1.000	Pó p/ sol injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 7,20
53	Ciprofloxacino	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,35
54	Clonazepan	1.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
55	Clonazepan	7.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,12
56	Clonazepan	1.080	Solução oral	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,00
61	Cloridrato de Amitriptilina	20.000	Comprimido	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,08
65	Cloridrato de Lidocaína	2.000	Gel	PHARLAB / NACIONAL	R$ 4,25
70	Cloridrato de Metoclopramida	3.000	Solução Injetável	ISOFARMA / NACIONAL	R$ 0,53
74	Cloridrato de Propanolol	60.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,04
75	Cloridrato de Ranitidina	160.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,17
76	Cloridrato de Ranitidina	8.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 0,75
77	Cloridrato de Verapamil	30.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,17

80	Complexo B gotas	8.000	Frasco	NATULAB / NACIONAL	R$ 3,75
86	Dexametasona	10.000	Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,02
94	Dipirona Sódica	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,13
99	Escopolamina	20.000	Frasco	HIPORLABOR / NACIONAL	R$ 1,47
100	Escopolamina	4.500	Solução Injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43
103	Fenitoína	5.000	Comprimido	CRISTALIA / NACIONAL	R$ 0,40
111	Furosemida	50.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,05
112	Glibenclamida	145.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,05
116	Haloperidol	12.000	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 0,18
120	Hidróxido de Alumínio	26.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,97
121	Ibuprofeno	60.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,21
122	Ibuprofeno	16.000	Suspensão oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 1,52
124	Itraconazol	15.000	Cápsula	GEOLAB / NACIONAL	R$ 1,19
126	Lactulose	6.000	Xarope	UNIÃO QUÍMICA / NACIONAL	R$ 9,85
130	Losartana Potássica	36.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,36
131	Losartana Potássica	340.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
133	Maleato de Dexclorfeniramina	15.000	Comprimido	GEOLAB / NACIONAL	R$ 0,13
137	Mebendazol	20.000	Comprimido	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 0,06
138	Mebendazol	16.000	Suspensão	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 1,45
140	Metronidazol	30.000	Gel vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 6,80
141	Metronidazol	150.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,14
142	Neomicina + Bacitracina	50.000	Creme dermatológico	T.F. SOBRAL / NACIONAL	R$ 2,40
145	Nimesulida	80.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,11
146	Nimesulida	13.000	Frasco	GEOLAB / NACIONAL	R$ 2,50
149	Nitrato de Miconazol	30.000	Creme vaginal	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 8,90
150	Nitrato de Miconazol	45.000	Creme	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 2,90
152	Óleo mineral	8.000	Oléo	NATULAB / NACIONAL	R$ 2,84
153	Omeprazol	180.000	Capsula	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,09
156	Paracetamol	280.000	Comprimido	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 0,07
157	Pasta d'água	3.000	Pasta	PHARLAB / NACIONAL	R$ 6,50
158	Permetrina	2.000	Loção	PRATI DONADUZZI / NACIONAL	R$ 4,20
165	Sais para reidratação oral	30.000	Pó p/ solução oral	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,69
166	Secnidazol	43.000	Comprimido	PHARLAB / NACIONAL	R$ 0,68
176	Sulfato Ferroso	130.000	Comprimido	NATULAB / NACIONAL	R$ 0,06
179	Tramadol	2.000	Solução injetável	TEUTO / NACIONAL	R$ 1,43

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 22 de março de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECARES COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 01.708.499/0001-59

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ nº 04.214.086/0001-06

MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 84.487.131/0001-35

SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ nº 07.292.903/0001-32

VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 07.073.210/0001-59

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:73124E55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 781/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual **Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos médicos hospitalares,** destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coari-AM**.** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 781/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras para os itens abaixo discriminados:

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.274.624/0001-13				
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Valor Unitário**
01	**APARELHO DE RAIOS X,** Aplicação: para uso radiológico, Tipo: transportável, Apresentação: com sistema de comando / estativa / gerador integrados sobre a base com rodízios, Características Adicionais: gerador de raio - X de alta frequência microprocessado; programa anatômico de órgão (por região); potência do gerador mínima de 22 Kw; alimentação bifásica / monofásica - 220 V - 60 Hz; painel de controle com ajuste integrados de Kv para variações de 40 Kv - 125 kv co msensibilidade de 1 KV; seleção para 50, 100, 150, 200 e 300 MA; comutação automática foco (fino e grosso) tempo de exposição de 0,005 a 5 segundos; opções para 3 postos de trabalho; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de KV; MA; tempo EMAS; ajuste de parâmetros radiológicos por teclas de toque; chave frontal liga / desliga; acompanha mesa bucky, mural buchy; co minstalação no local de funcionamento.	UND	02	R$ 13.235,00
02	**APARELHO DE ULTRASSOM ECORCADIOGRAMA (PEDIATRICO E ADULTO)** Feito com uma liga de magnésio fina Monitor LED HD Slim de 15,6 " Bateria integrada por 90 min. Digitalização Disco de estado sólido (SSD) . Wirless Embutido. Strain 2D ou speckle tracking, Strain Tissue, análise de software e quantificação de agente de contraste, a elastografia toque natural, sonda transesofágica, Ecoestresse com e sem contraste. Acompanhamento tecidual com análise quantitativa TTQA . Medição do ventrículo esquerdo por meio de reconhecimento de borda. ACESSÓRIOS: Altura da mesa ajustável e transporte: Módulo adaptador de saída de vídeo e áudio Pedal: 1 pedal Unidade externa de DVD R / W 01 Transdutor setorial Adulto e 01 Transdutor setorial pediátrico	UND	02	R$ 21.980,00
03	**APARELHO DE ENDOSCOPIA** Endoscópio - um aparelho equipado, basicamente, de uma fonte de luz capaz de visualizar a imagem interna dos órgãos examinados, podendo ser: Fibroscópio que transmite a imagem através de uma fibra óptica, e o Vídeo-endoscópio que transmite as imagens através de um micro câmera, ou CCD, gerando uma imagem eletrônica; permitindo uma magnificação ótica, que amplia em até 100 vezes o tamanho natural da imagem. Micro câmera de inspeção médica – câmera microscópica equipada com luzes de LED de alta resolução que está acoplada ao coupler e ao cabo do endoscópio, é um dispositivo à prova d´água, resistente a altas temperaturas, compatível aos sistemas Windows, Linux e outros. Acoplador (COUPLER) – um dispositivo mecânico - encaixando-se numa extremidade a unidade ótica e noutra a micro câmera Monitor – que captura a imagem enviada pelo endoscópio Microprocessador – que transfere, processa, armazena e envia a imagem Vídeo printer acoplada ao sistema que recebe os dados enviados pelo computador e imprime o resultado do exame. Carrinho multifuncional – carrinho móvel para acomodar os equipamentos para endoscopia utilizados no exame endoscópico. Mesa para exame de endoscopia (equipamentos para endoscopia) – composta por uma poltrona com estrutura de aço, com dispositivos elétricos - que regulam a posição correta do paciente de acordo com o exame a ser efetuado, e dispositivos pneumáticos – que regulam a altura da poltrona.	UND	02	R$ 24.110,00
04	**GRAVADOR DE HOLTER** com as seguintes característica s aproximadas: - tecnologia digital de aquisição do sinal de 800 pontos por segundo com processamento em tempo real (dsp), circuito de detecção de marcapasso e relógio interno incorporados permite m maior precisão dos registros. - mídia: cartão sd (secure digital) - alimentação: 1 pilha aaa - =recarregável - tamanho aproximado: 82x60x14mm - alarmes luminosos e sonoros - emissor: receptor infravermelho - estar certificado na ANVISA. acompanha: 0 1 gravador digital, 01 estojo de couro 01 cabo de o4 vias para 03 canais, 01 carregador inteligente de baterias, 02 pilhas aaa de nimhre- carregaveis, 01 cartão securi digital, manual de instrução em português. - taxas, impostos e treinamento operacional por conta da empresa vencedora, - garantia d e fabrica, para defeitos de fabricação e desgastes de todos os componentes internos, - este equipamento devera ser compatível com o kit de analises de holter	UND	03	R$ 1.300,00
05	**GRAVADOR DE M.A.P.A.**., aplicação monitorização ambulatorial pressão arterial, autonomia sistema autonomia mínima 24hs, acessórios braçadeira com manguito,4 pilhas recarregáveis, outros componentes: recarregador de pilhas, características adicionais monitor pressão, estojo e cinto couro, cabo conector, tipo programação software Windows, componentes manual de instrução	UND	03	R$ 2.050,00
06	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA**, capacidade até 220kg, elevação 0 a 26 graus, velocidade 0a 32km/h, características adicionais eletrônica, multiprogramável, automática ou manual, componentes lcd, interface ergometria, protocolos, software, outros componentes pré e pós-esforço, lubrificação automática cinta.	UND	03	R$ 945,00
07	**ELETROCARDIÓGRAFO**, material metal, modelo digital, tipo proteção contra descarga de desfibrilador, voltagem 110/220 v, funções conexão c/pc, operação automática c/1 tecla, tipo registro 12 derivações, características adicionais correção automática de linhas de base, acessórios circuito pré-amplificador separado do aparelho, tipo impressora impressão papel comum, correção automát. linha base, tipo filtro, filtro ruídos/tremor muscular, tipo ação cópia exames	UND	03	R$ 1.070,00
08	**CADEIRA OFTALMOLÓGICA ACOPLADA FIXA COM COLUNA PARA REFRATOR GREENS** - Base feita em aço inoxidável Pintura em Epoxi nas Cores PRETA OU GRAFITE - Acabamento do Assento PRETO Espuma de alta densidade costurada, Apoio para os pés - Suporta até 150 kg	UND	01	R$ 3.990,00
09	**AUTO REFRATOR E CERATÔMETRO AUTOMÁTICO modos de configuração: m curvatura de raio / d dioptrias; raio de curvatura: compreenda a faixa de 5 a 10 mm com intervalos de 0,01 mm. refração corneal: compreenda a faixa de 34 a 67 d com com intervalos de 0,12/0,25d selecionáveis. astigmatismo corneal: compreenda a faixa de 0 a +/- 10 d com intervalos de 0,12/0,25d selecionáveis. eixo: 1 a 180° com intervalos de 1°; distância pupilar: aproximadamente de 30 a 85 mm. tempo de medição: aproximadamente 0,15 segundos. modos de medição: refração (r), ceratometria (k), r e k combinados e verificação da curvatura para lente de contato (clbc). escalas de medição que compreendam as seguintes faixas: miopia 0 a -20d, hipermetropia 0 a +22d e astigmatismo 0 a +/-9d, todos com intervalos de 0,12/0,25d selecionáveis. ajustes: distância de exame aproximadamente de 40 mm, horizontal 90 mm e vertical 30 mm; impressora térmica embutida. acompanha: papel para impressora. alimentação: 220 volts - 60 hertz**	UND	01	R$ 3.430,00
10	**LÂMPADA DE FENDA para uso em oftalmologia; capacidade de ampliação no mínimo de 10 à 16 vezes; fixada sobre mesa suporte; rotação da fenda 180°; ajuste de movimento horizontal e vertical; ajuste interpupilar aproximado de 55 a 80mm; filtros azul e verde; iluminação por lâmpada halógena 12 v - 50w; regulagem da fenda de 0,2 a 9 mm e com diafragmas de 9,8mm, 5,2mm e 1mm. alimentação: 220 volts - 60 hertz**	UND	01	R$ 2.030,00
11	**LENSÔMETRO para uso em oftalmologia, medição de lentes e prismas; capacidade para lentes de até aproximadamente 80 mm de ø; tubo graduado de 0 a 180°; leitura esférica de -20 a +20 dpt com intervalos de 0,25 dpt. acompanha: acessório para lentes de contato. alimentação: 220 volts - 60 hertz**	UND	01	R$ 1.200,00
12	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO para uso em oftalmologia, exame da parte posterior do olho; lentes de -35 a +35 dpt; diafragma: filtro (livre de vermelho), fenda, círculo grande, círculo pequeno ou semi-círculos concêntricos; iluminação por lâmpada de halogênio. acompanha: lâmpada halógena sobressalente e estojo. alimentação: bateria recarregável**	UND	01	R$ 960,00
13	**PROJETOR DE OPTÓTIPOS Letra E; Painel branco; Dimensões: 56 x 28 com Peso: 100 gr**	UND	01	R$ 810,00
14	**PROJETOR DE OPTÓTIPOS TIPO PERTO para uso em oftalmologia regulagem de foco de acordo com a distância a ser projetada 2 tipos de optotipos em um único produto Aparelho multifunção, possui diversos testes englobados nos dois painéis. iluminação tipo LED possibilita total visão em ambos os painéis. Painéis: Letra "E" Snell (para 25 cm) Alfabeto (para 30 cm) Testes adicionais: Astigmatismos Bicromático (verde e vermelho)**	UND	01	R$ 830,00
15	**PROJETOR DE OPTÓTIPOS para uso em oftalmologia; regulagem de foco de acordo com a distância a ser projetada (de 3 a 6m, aproximadamente); fixação em parede; dispositivo lateral com filtro duocromo e ponto de fixação; jogo de slides para alfabetizados e analfabetos; iluminação halogênica.**	UND	01	R$ 810,00
16	**REFRATOR OFTALMOLÓGICO PARA USO EM OFTALMOLOGIA; distância interpupilar de aproximadamente 50 até 75mm; lentes esféricas: negativas de 0 à 19 dpt, positivas de 0 a 16,00 dpt, em passos de 0,25 dpt. lentes cilíndricas: negativas de 0 a 6,0 dpt, em passos de de 0,25 dpt. eixo rotativo: 0 a 180° (intevalo 5°). prisma rotativo; cilindro cruzado. prisma rotativo: de 0 a 20° (intervalo de 1°). acompanha: 1(um) par de lentes cilíndricas (2.00 dpt).**	UND	01	R$ 2.350,00
17	**RETINOSCÓPIO para uso em oftalmologia; corpo em aço inoxidável; espelho em bloco óptico, com lentes positivas metalizadas rotação da fenda: 360º. acompanha: fio espiralado; lâmpada sobressalente; estojo. acompanha: lâmpada halógena sobressalente e estojo. alimentação: bateria recarregável**	UND	01	R$ 660,00
18	**LENTE USO OFTALMOLÓGICO, aplicação biomicroscopia de fundo, 78 dioptrias**	UND	01	R$ 520,00
19	**LENTE USO OFTALMOLÓGICO, aplicação biomicroscopia de fundo, 90 dioptrias**	UND	01	R$ 520,00
20	**LENTE DE VOLK DIGITAL aplicação biomicroscopia de fundo.**	UND	01	R$ 640,00
21	**INSTRUMENTO DE AMPLIAÇÃO a ser acoplado em lâmpada de fenda.**	UND	01	R$ 420,00
22	**CAIXA PARA INSTRUMENTAL Óptico optometria lente conjunto é embalado em um caso de código de alumínio, resistente e proteger a lente também. especificação: Material: vidro óptico, metal (aro), alumínio (caixa) Tamanho do caso: 42cm x 34cm x 8.7cm / 16.5 "x 13.3" x 3.4 " Diâmetro da lente: 3.5cm / 1.4 " característica: - embalado em um caso de código de alumínio, resistente e proteger a lente bem. - com instruções e carta ocular (distância de medição: 0.3 m). Incluso: lentes de vidro 158 Lente de cilindro cruzado 1 quadro experimental 1 pano de limpeza 1 comandante 1 oclusor 1**	UND	01	R$ 2.010,00
23	**TESTE DE ISHIHARA - livro**	UND	01	R$ 365,00
24	**TONOMENTRO** Tonômetro de aplanação compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda. (acompanha suporte para encaixe na lâmpada de fenda) Faixa de medição: 0 a 10.64 KPa Margem de erro: ±70 Pa	UND	01	R$ 400,00

	Dimensões: 31 x 11 x 15 cm Peso: 1 kg			
25	**MESA SUPORTE OFTALMOLOGICA**	UND	02	R$ 935,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 06 de maio de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DD37800A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019-CPL

No dia 07 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para **eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de equipamentos médicos hospitalares,** Resultante do **Pregão Presencial nº 25/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 781/2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 11.274.624/0001-13				
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Valor Unitário**
01	**APARELHO DE RAIOS X**, Aplicação: para uso radiológico, Tipo: transportável, Apresentação: com sistema de comando / estativa / gerador integrados sobre a base com rodízios, Características Adicionais: gerador de raio - X de alta frequência microprocessado; programa anatômico de órgão (por região); potência do gerador mínima de 22 Kw; alimentação bifásica / monofásica - 220 V - 60 Hz; painel de controle com ajuste integrados de Kv para variações de 40 Kv - 125 kv co msensibilidade de 1 KV; seleção para 50, 100, 150, 200 e 300 MA; comutação automática foco (fino e grosso) tempo de exposição de 0,005 a 5 segundos; opções para 3 postos de trabalho; estabilização automática de tensão de rede; indicação digital de KV; MA; tempo EMAS; ajuste de parâmetros radiológicos por teclas de toque; chave frontal liga / desliga; acompanha mesa bucky, mural buchy; co minstalação no local de funcionamento.	UND	02	R$ 13.235,00
02	**APARELHO DE ULTRASSOM ECORCADIOGRAMA (PEDIATRICO E ADULTO)** Feito com uma liga de magnésio fina Monitor LED HD Slim de 15,6 " Bateria integrada por 90 min. Digitalização Disco de estado sólido (SSD) . Wirless Embutido. Strain 2D ou speckle tracking, Strain Tissue, análise de software e quantificação de agente de contraste, a elastografia toque natural, sonda transesofágica, Ecoestresse com e sem contraste. Acompanhamento tecidual com análise quantitativa TTQA . Medição do ventrículo esquerdo por meio de reconhecimento de borda. ACESSÓRIOS: Altura da mesa ajustável e transporte: Módulo adaptador de saída de vídeo e áudio Pedal: 1 pedal Unidade externa de DVD R / W 01 Transdutor setorial Adulto e 01 Transdutor setorial pediátrico	UND	02	R$ 21.980,00
03	**APARELHO DE ENDOSCOPIA** Endoscópio - um aparelho equipado, basicamente, de uma fonte de luz capaz de visualizar a imagem interna dos órgãos examinados, podendo ser: Fibroscópio que transmite a imagem através de uma fibra óptica, e o Vídeo-endoscópio que transmite as imagens através de um micro câmera, ou CCD, gerando uma imagem eletrônica; permitindo uma magnificação ótica, que amplia em até 100 vezes o tamanho natural da imagem. Micro câmera de inspeção médica – câmera microscópica equipada com luzes de LED de alta resolução que está acoplada ao coupler e ao cabo do endoscópio, é um dispositivo à prova d´água, resistente a altas temperaturas, compatível aos sistemas Windows, Linux e outros. Acoplador (COUPLER) – um dispositivo mecânico - encaixando-se numa extremidade a unidade ótica e noutra a micro câmera Monitor – que captura a imagem enviada pelo endoscópio Microprocessador – que transfere, processa, armazena e envia a imagem Vídeo printer acoplada ao sistema que recebe os dados enviados pelo computador e imprime o resultado do exame. Carrinho multifuncional – carrinho móvel para acomodar os equipamentos para endoscopia utilizados no exame endoscópico. Mesa para exame de endoscopia (equipamentos para endoscopia) – composta por uma poltrona com estrutura de aço, com dispositivos elétricos - que regulam a posição correta do paciente de acordo com o exame a ser efetuado, e dispositivos pneumáticos – que regulam a altura da poltrona.	UND	02	R$ 24.110,00
04	**GRAVADOR DE HOLTER** com as seguintes característica s aproximadas: - tecnologia digital de aquisição do sinal de 800 pontos por segundo com processamento em tempo real (dsp), circuito de detecção de marcapasso e relógio interno incorporados permite m maior precisão dos registros. - mídia: cartão sd (secure digital) - alimentação: 1 pilha aaa - =recarregável - tamanho aproximado: 82x60x14mm - alarmes luminosos e sonoros - emissor: receptor infravermelho - estar certificado na ANVISA. acompanha: 0 1 gravador digital, 01 estojo de couro 01 cabo de o4 vias para 03 canais, 01 carregador inteligente de baterias, 02 pilhas aaa de nimhre- carregaveis, 01 cartão securi digital, manual de instrução em português. - taxas, impostos e treinamento operacional por conta da empresa vencedora, - garantia d e fabrica, para defeitos de fabricação e desgastes de todos os componentes internos, - este equipamento devera ser compatível com o kit de analises de holter	UND	03	R$ 1.300,00
05	**GRAVADOR DE M.A.P.A.**, aplicação monitorização ambulatorial pressão arterial, autonomia sistema autonomia mínima 24hs, acessórios braçadeira com manguito,4 pilhas recarregáveis, outros componentes: recarregador de pilhas, características adicionais monitor pressão, estojo e cinto couro, cabo conector, tipo programação software Windows, componentes manual de instrução	UND	03	R$ 2.050,00
06	**ESTEIRA ERGOMÉTRICA**, capacidade até 220kg, elevação 0 a 26 graus, velocidade 0a 32km/h, características adicionais eletrônica, multiprogramável, automática ou manual, componentes lcd, interface ergometria, protocolos, software, outros componentes pré e pós-esforço, lubrificação automática cinta.	UND	03	R$ 945,00
07	E**LETROCARDIÓGRAFO**, material metal, modelo digital, tipo proteção contra descarga de desfibrilador, voltagem 110/220 v, funções conexão c/pc, operação automática c/1 tecla, tipo registro 12 derivações, características adicionais correção automática de linhas de base, acessórios circuito pré-amplificador separado do aparelho, tipo impressora impressão papel comum, correção automát. linha base, tipo filtro, filtro ruídos/tremor muscular, tipo ação cópia exames	UND	03	R$ 1.070,00
08	**CADEIRA OFTALMOLÓGICA ACOPLADA FIXA COM COLUNA PARA REFRATOR GREENS** - Base feita em aço inoxidável Pintura em Epoxi nas Cores PRETA OU GRAFITE - Acabamento do Assento PRETO Espuma de alta densidade costurada, Apoio para os pés - Suporta até 150 kg	UND	01	R$ 3.990,00
09	**AUTO REFRATOR E CERATÔMETRO AUTOMÁTICO modos de configuração: m curvatura de raio / d dioptrias; raio de curvatura: compreenda a faixa de 5 a 10 mm com intervalos de 0,01 mm. refração corneal: compreenda a faixa de 34 a 67 d com com intervalos de 0,12/0,25d selecionáveis. astigmatismo corneal: compreenda a faixa de 0 a +/- 10 d com intervalos de 0,12/0,25d selecionáveis. eixo: 1 a 180° com intervalos de 1°; distância pupilar: aproximadamente de 30 a 85 mm. tempo de medição: aproximadamente 0,15 segundos. modos de medição: refração (r), ceratometria (k), r e k combinados e verificação da curvatura para lente de contato (clbc). escalas de medição que compreendam as seguintes faixas: miopia 0 a -20d, hipermetropia 0 a +22d e astigmatismo 0 a +/-9d, todos com intervalos de 0,12/0,25d selecionáveis. ajustes: distância de exame aproximadamente de 40 mm, horizontal 90 mm e vertical 30 mm; impressora térmica embutida. acompanha: papel para impressora. alimentação: 220 volts - 60 hertz**	UND	01	R$ 3.430,00
10	**LÂMPADA DE FENDA para uso em oftalmologia; capacidade de ampliação no mínimo de 10 à 16 vezes; fixada sobre mesa suporte; rotação da fenda 180°; ajuste de movimento horizontal e vertical; ajuste interpupilar aproximado de 55 a 80mm; filtros azul e verde; iluminação por lâmpada halógena 12 v - 50w; regulagem da fenda de 0,2 a 9 mm e com diafragmas de 9,8mm, 5,2mm e 1mm. alimentação: 220 volts - 60 hertz**	UND	01	R$ 2.030,00
11	**LENSÔMETRO para uso em oftalmologia, medição de lentes e prismas; capacidade para lentes de até aproximadamente 80 mm de ø; tubo graduado de 0 a 180°; leitura**	UND	01	R$

	esférica de -20 a +20 dpt com intervalos de 0,25 dpt. acompanha: acessório para lentes de contato. alimentação: 220 volts - 60 hertz			1.200,00
12	**OFTALMOSCÓPIO DIRETO para uso em oftalmologia, exame da parte posterior do olho; lentes de -35 a +35 dpt; diafragma: filtro (livre de vermelho), fenda, círculo grande, círculo pequeno ou semi-círculos concêntricos; iluminação por lâmpada de halogênio. acompanha: lâmpada halógena sobressalente e estojo. alimentação: bateria recarregável**	UND	01	R$ 960,00
13	**PROJETOR DE OPTÓTIPOS Letra E; Painel branco; Dimensões: 56 x 28 com Peso: 100 gr**	UND	01	R$ 810,00
14	**PROJETOR DE OPTÓTIPOS TIPO PERTO para uso em oftalmologia regulagem de foco de acordo com a distância a ser projetada 2 tipos de optotipos em um único produto Aparelho multifunção, possui diversos testes englobados nos dois painéis. iluminação tipo LED possibilita total visão em ambos os painéis. Painéis: Letra "E" Snell (para 25 cm) Alfabeto (para 30 cm) Testes adicionais: Astigmatismos Bicromático (verde e vermelho)**	UND	01	R$ 830,00
15	**PROJETOR DE OPTÓTIPOS para uso em oftalmologia; regulagem de foco de acordo com a distância a ser projetada (de 3 a 6m, aproximadamente); fixação em parede; dispositivo lateral com filtro duocromo e ponto de fixação; jogo de slides para alfabetizados e analfabetos; iluminação halogênica.**	UND	01	R$ 810,00
16	**REFRATOR OFTALMOLÓGICO PARA USO EM OFTALMOLOGIA; distância interpupilar de aproximadamente 50 até 75mm; lentes esféricas: negativas de 0 à 19 dpt, positivas de 0 a 16,00 dpt, em passos de 0,25 dpt. lentes cilíndricas: negativas de 0 a 6,0 dpt, em passos de de 0,25 dpt. eixo rotativo: 0 a 180° (intevalo 5°). prisma rotativo; cilindro cruzado. prisma rotativo: de 0 a 20° (intervalo de 1°). acompanha: 1(um) par de lentes cilíndricas (2.00 dpt).**	UND	01	R$ 2.350,00
17	**RETINOSCÓPIO para uso em oftalmologia; corpo em aço inoxidável; espelho em bloco óptico, com lentes positivas metalizadas rotação da fenda: 360º. acompanha: fio espiralado; lâmpada sobressalente; estojo. acompanha: lâmpada halógena sobressalente e estojo. alimentação: bateria recarregável**	UND	01	R$ 660,00
18	**LENTE USO OFTALMOLÓGICO, aplicação biomicroscopia de fundo, 78 dioptrias**	UND	01	R$ 520,00
19	**LENTE USO OFTALMOLÓGICO, aplicação biomicroscopia de fundo, 90 dioptrias**	UND	01	R$ 520,00
20	**LENTE DE VOLK DIGITAL aplicação biomicroscopia de fundo.**	UND	01	R$ 640,00
21	**INSTRUMENTO DE AMPLIAÇÃO a ser acoplado em lâmpada de fenda.**	UND	01	R$ 420,00
22	**CAIXA PARA INSTRUMENTAL Óptico optometria lente conjunto é embalado em um caso de código de alumínio, resistente e proteger a lente também. especificação: Material: vidro óptico, metal (aro), alumínio (caixa) Tamanho do caso: 42cm x 34cm x 8.7cm / 16.5 "x 13.3" x 3.4 " Diâmetro da lente: 3.5cm / 1.4 " característica: - embalado em um caso de código de alumínio, resistente e proteger a lente bem. - com instruções e carta ocular (distância de medição: 0.3 m). Incluso: lentes de vidro 158 Lente de cilindro cruzado 1 quadro experimental 1 pano de limpeza 1 comandante 1 oclusor 1**	UND	01	R$ 2.010,00
23	**TESTE DE ISHIHARA - livro**	UND	01	R$ 365,00
24	**TONOMENTRO** Tonômetro de aplanação compatível com os principais modelos de lâmpadas de fenda. (acompanha suporte para encaixe na lâmpada de fenda) Faixa de medição: 0 a 10.64 KPa Margem de erro: ±70 Pa Dimensões: 31 x 11 x 15 cm Peso: 1 kg	UND	01	R$ 400,00
25	**MESA SUPORTE OFTALMOLOGICA**	UND	02	R$ 935,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 07 de maio de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari
Em Exercício

MEDICAL DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 11.274.624/0001-13

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FD1A1D73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENVIRA-AM RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE MAIO DE 2019 – CMDCA

Dispõe sobre a lista dos candidatos inscritos no processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Envira, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 327/2015 que dispõe sobre a POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CONSIDERANDO o cronograma do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares que estabelece o dia 08 de Maio de 2019 para divulgação da lista de inscritos;
RESOLVE:
Art. 1 **TORNAR** pública a Lista de Inscritos no Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares Edital 001/2019 – CMDCA, conforme tabela abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DA INSCRIÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
01	ANASTILDO ARTUR DA SILVA	17/04/19	NÃO
02	ANGRA DA SILVA TEIXEIRA	17/04/19	NÃO
03	MARIA SIMONE COSTA DA SILVA	22/04/19	NÃO
04	JOSENIAS NEGREIROS FERNANDES	23/04/19	NÃO
05	RAIMUNDA NONATA MIRANDA DA SILVA	23/04/19	NÃO
06	ANTONIO ROBÉRIO DE SOUZA	24/04/19	NÃO
07	MARINEZ FERREIRA DOS ANJOS	24/04/19	NÃO
08	SIRLÂNDIA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/19	NÃO
09	RENATO SANTANA PEDROSA	24/04/19	NÃO
10	RAILSON FURTADO VIEIRA	24/04/19	NÃO
11	RAIMUNDO NONATO MACIEL DE SOUZA	24/04/19	NÃO
12	JOSÉ CLEUSON DE SOUZA SILVEIRA	24/04/19	NÃO
13	IVONOEL CARDOSO RODRIGUES	25/04/19	NÃO
14	MARIA DE JESUS CORREIA DA SILVA	25/04/19	NÃO
15	FRANCISCO FAGNER MENEZES DE FREITAS	26/04/19	NÃO
16	ANTONIA ERILENE MORAIS DA SILVA	26/04/19	NÃO
17	ALDIRENE SOUSA DA SILVA	26/04/19	NÃO
18	FRANCISCA EDUARDA MONTEIRO MORAES	26/04/19	NÃO
19	JEOVANA CARNEIRO DE SOUZA	26/04/19	NÃO
20	ANTONIO JOSÉ GOMES PEDROSA	26/04/19	NÃO
21	JANAÍRA PAULO DA SILVA	26/04/19	NÃO
22	MARIA LUCENILDA BEZERRA SABOIA	26/04/19	NÃO

23	RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA DA SILVA	26/04/19	NÃO
24	RAIMUNDO SILVEIRA DE SOUZA	26/04/19	NÃO
25	CARLOS ANDRE MONTEIRO DA SILVA	26/04/19	NÃO
26	MARIA SANIA DE OLIVEIRA FRANÇA	26/04/19	NÃO
27	FRANCENILDA MAIA DA SILVA	29/04/19	NÃO
28	JOELMA PEREIRA DE BRITO	29/04/19	NÃO
29	MARCONES BADEGO F. MENESES	30/04/19	NÃO
30	ELIAS DOS SANTOS BEZERRA	30/04/19	NÃO
31	SERGIONE GOMES FRANÇA	30/04/19	NÃO
32	ANTONIO ROGÉRIO DE SOUZA	02/05/19	NÃO
33	DANILO PEREIRA SAMPAIO	03/05/19	NÃO
34	JOSÉ PLACIDO DO NASCIMENTO	03/05/19	NÃO
35	RANAIRA RODRIGUES CARNEIRO	03/05/19	NÃO
36	RENATA DOS SANTOS CLAUDIO	03/05/19	NÃO
37	RAIMUNDO NONATO S. MORAIS	03/05/19	NÃO
38	ERICRY FERREIRA PÁSCOA	03/05/19	NÃO
39	JHONNY MARQUES DA SILVA	03/05/19	NÃO

Art 2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Envira-Am 07 de Maio de 2019

JOAN LIMA PEREIRA
Presidente do CMDCA Envira/AM

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:2906A000

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 815/2019-GAB.PREF.

Humaitá-AM, 06 de abril de 2019.

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Herivâneo Vieira de Oliveira**, prefeito do município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI

TÍTULO I
GENERALIDADES

Art. 1º - O presente ESTATUTO regula a situação, obrigações, direitos e prerrogativas da Guarda Civil Municipal de Humaitá, respeitando o disciplinado pelo § 8º do art. 144 da constituição federal (CF), e pela lei federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º - A Guarda Civil Municipal de Humaitá subordina-se ao Prefeito e operacionalmente à Secretaria Municipal de Gabinete, sendo uma instituição de caráter civil e uniformizada que se destina a proteger o patrimônio, bens, serviços, e instalações públicas municipais, logradouros públicos, bem como da população conforme o disposto no art.5º incisos XIII e XIV, da lei federal nº 13022, de 08 de agosto de 2014 que ratifica o exposto no artigo 144, parágrafo 8º da Constituição Federal, podendo ser armada de acordo com o disposto na lei 10.826/2003 – estatuto do desarmamento.

Art. 3º - Os integrantes da Guarda Civil Municipal de Humaitá, em razão da destinação Constitucional da Instituição e em decorrência das leis vigentes, constituem uma categoria especial de servidores públicos municipal, sendo denominados Guardas Civis Municipais.

§ 1º - Os Guardas Civis Municipais encontram-se em uma das seguintes situações:
a) Na ativa;
I – Os Guardas Civis Municipais de carreira;
II - Os Guardas Civis Municipais aposentados por tempo de serviço quando convocados em casos de extrema necessidade;
III - Os Guardas Civis Municipais, tão logo incluídos durante o período da formação profissional, sendo classificados como alunos,

b) na inatividade;

I – Os Guardas Civis Municipais aposentados. Podendo, em conformidade com o inciso II, alínea "a", do artigo 3º sujeito ainda à prestação de serviço, mediante convocação;

II – Os Guardas Civis Municipais que forem aposentados por invalidez, mediante o parecer da Junta Médica e a decisão final da autoridade competente;

§ 2º - Os Guardas Civis Municipais de carreira são os que têm estabilidade assegurada, mediante o desempenho de suas atividades profissionais permanentes e específicas da GCM;

Art. 4º - Os serviços da Guarda Civil Municipal, consiste no exercício das atividades inerentes a Guarda Civil Municipal constante no artigo 2º da presente Lei.

Art. 5º - A carreira do Guarda Civil Municipal é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada as suas finalidades, denominadas de Atividade da Guarda Civil Municipal;

§ 1º - A carreira na Guarda Civil Municipal é privativa do pessoal da ativa. Inicia-se com ingresso na Guarda Civil Municipal e obedece a sequência de graus hierárquicos.

Art. 6º - Os Guardas Civis Municipais aposentados poderão ser convocados para o serviço ativo em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por ato do Prefeito, desde que haja conveniência para o serviço.

Art. 7º - São equivalentes as expressões: “na ativa”; “em serviço ativo”; “em serviço na ativa”; “em serviço”; “em atividade” ou “em atividade da Guarda Civil Municipal”.

Art. 8º - A condição jurídica dos Guardas Civis Municipais é definida pelos dispositivos constitucionais que lhe forem aplicáveis pela Legislação do funcionário público municipal e pelos artigos constantes nesta lei.

Art. 9º - O disposto neste Estatuto aplica-se no que couber também aos Guardas Civis Municipais que estiverem aposentados.

Art. 10 - O mês de maio fica instituído como data base da categoria.

CAPITULO I
DO INGRESSO NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 11 – O ingresso na Guarda Civil Municipal é facultado a todos os brasileiros e brasileiras, sem distinção de raça, sexo, crença religiosa, cor, mediante Concurso Público de provas e/ou títulos.

Art. 12 – Para a matrícula no curso de formação do Guarda Civil Municipal, além das condições relativas à nacionalidade, aptidão intelectual, capacidade física, sanidade (física e mental) e aprovação em Concurso Público, é necessário que o candidato não esteja envolvido com a justiça criminal, devendo apresentar comprobatório de idoneidade moral, expedida pela autoridade competente.

Parágrafo único: a escolaridade mínima exigida para ingresso na GCM é de ensino médio completo, e a grade curricular para o treinamento será de acordo o constante no parágrafo único do Art.11 da lei 13022, de 8 de agosto de 2014.

CAPITULO II
DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA

Art. 13 - A hierarquia e a disciplina, são as bases institucionais da Guarda Civil Municipal. A autoridade e a responsabilidade crescem com o grau hierárquico.

§ 1º - A hierarquia na Guarda Civil Municipal é a ordenação da autoridade em níveis diferentes dentro da estrutura da instituição. A ordenação se faz nas graduações; e nas mesmas graduações, se faz pela antiguidade. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento a sequência de autoridade.

§ 2º - Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral as Leis, Regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo da Guarda Civil Municipal e coordenam o seu funcionamento regular e harmônico traduzindo-o pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos os seus integrantes.

§ 3º - A Disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias da vida, inclusive entre os Guardas Civis Municipais aposentados.

Art.14 – Os graus hierárquicos são fixados conforme demonstrativo do quadro seguinte:

GRADUAÇÃO	NORMATIVAS	PRERROGATIVA
Comandante da Guarda Civil Municipal. Cargo temporário por nomeação.	Pertencente ao corpo de inspetores da GCM, após concluir com aproveitamento, curso de formação especifica.	Escolha do chefe do executivo, Confiabilidade e pertencer ao quadro de inspetores.
Subcomandante da Guarda Civil Municipal. Cargo temporário por nomeação.	Pertencente ao corpo de inspetores da GCM, após concluir com aproveitamento, curso de formação especifica.	Escolha do chefe do executivo, Confiabilidade e pertencer ao quadro de inspetores.
Inspetor	Será Chefe das Divisões, nomeado pelo comandante, desde que, pertencente ao corpo de inspetores da GCM, após concluir com aproveitamento, curso de formação especifica.	Exclusiva escolha do comandante, Confiabilidade e pertencer ao quadro de inspetores.
Corpo de inspetores	Será formado por 30% do efetivo da GCM, selecionados por concurso interno e participarem de curso de formação específica. Ministrado por profissionais capacitados em cada área de acordo com grade curricular a ser elaborada. O quadro será atualizado sempre que houver aumento do efetivo.	Serão selecionados por concurso interno, por edital, aberto a todos os GCMS ativos, com mais de 5 anos de bons serviços prestados. O concurso deverá ser elaborado e realizado pela secretaria de educação municipal. Devendo ser habilitados nas categorias A e B.
Guarda Civil Municipal de Classe especial	Guardas Civis Municipais que contarem com 20 anos em diante de bons serviços prestados na ativa de acordo com §2º do art. 3º, a contar da data de criação da Guarda Civil Municipal.	Entre os que estiverem aptos ao enquadramento e que possuírem folha de bons serviços prestados sem alterações, mediante solicitação do GCM, com prazo para análise da solicitação de 30 dias.
Guarda Civil Municipal de 1ª Classe	Guardas Civis Municipais que contarem com 10 anos em diante de bons serviços prestados na ativa de acordo com §2º do art. 3º, a contar da data de criação da Guarda Civil Municipal.	Entre os que estiverem aptos ao enquadramento e que possuírem folha de bons serviços prestados sem alterações, mediante solicitação do GCM, com prazo para análise da solicitação de 30 dias.
Guarda Civil Municipal de 2ª Classe	Guardas Civis Municipais que contarem com 5 anos de bons serviços prestados.	Entre os que estiverem aptos ao enquadramento e que possuírem folha de bons serviços prestados sem alterações, mediante solicitação do GCM, com prazo para análise da solicitação de 30 dias.
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe	Guardas Civis Municipais que após serem aprovados em concurso público, tenha aproveitamento satisfatório no curso de formação.	Gozarão desta graduação a partir do dia em que concluírem com aproveitamento o curso de formação até completarem 5 anos de bons serviços prestados e sem alterações
Aluno da Guarda Civil Municipal	Os candidatos que forem aprovados e selecionados em concurso público para Guarda Civil Municipal.	Serão considerados alunos a partir da data da sua inclusão até o término do curso de formação.

§ 1º- as promoções de classes de que trata o quadro hierárquico, poderão ser indeferidas, de acordo com a ficha comportamental do GCM, quando o mesmo se encontrar em comportamentos considerados “regular” e “mau”.

§ 2º - Graduação é o grau hierárquico do Guarda Civil Municipal, conferido pelo Insp. Comandante de acordo com o especificado no quadro hierárquico, mediante solicitação do GCM.

§ 3º O inspetor comandante emitira parecer sobre a ficha comportamental quando da época de deferimento das promoções/graduações;

a)Quando for julgado indeferida a promoção, deverá constar o motivo e o prazo para nova solicitação de acordo com o grau de punibilidade que estiver enquadrado.

§ 4º Os cargos de comandante da Guarda Civil Municipal e Subcomandante da Guarda Civil Municipal serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo poderá substituir a qualquer tempo os ocupantes dos cargos de comandante da Guarda Civil Municipal e Subcomandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 15 – A precedência entre os Guardas Civis Municipais da mesma graduação é assegurada pela antiguidade na instituição.

§ 1º - A antiguidade em cada grau hierárquico é contada a partir da data da assinatura do ato da respectiva promoção, nomeação ou inclusão.

§ 2º - No caso de ser igual à antiguidade referida no parágrafo anterior, a antiguidade é estabelecida:

a) Entre Guarda Civil Municipal do mesmo quadro, pela posição na respectiva escala numérica se houver;

b) Nos demais casos, pela antiguidade na graduação anterior, se ainda assim persistir a igualdade recorrer-se-á necessariamente, aos graus hierárquico anteriores a data de inclusão e finalmente a data de nascimento, em que o mais velho será considerado o mais antigo;

c) Antiguidade entre os alunos da Guarda Civil Municipal será assegurada pela média das notas de classificação no referido concurso e a nota obtida no curso de formação.

§ 3º - Em igualdade de graduação o Guarda Civil Municipal da ativa tem precedência sobre os Guardas Civis Municipais aposentados.

Art.16 – A Guarda Civil Municipal manterá um registro de todos os dados referente ao pessoal da ativa e aposentados, desde sua inclusão até o ato que o promoveu com a aposentadoria.

CAPITULO III
DO CARGO E DA FUNÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 17 - Os cargos na Guarda Civil Municipal, é aquele que só pode ser exercido pelo Guarda que estiver em serviço ativo.

§ 1º - O cargo na Guarda Civil Municipal a que se refere este artigo é o que se encontra especificado no quadro constante do artigo 14º da presente lei;

§ 2º - A cada cargo corresponde um conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades que se constituem em obrigações do respectivo titular;

§ 3º - A obrigação inerente aos cargos da Guarda Civil Municipal deve ser compatível com o correspondente grau hierárquico, como definido nesta lei.

Art. 18 – Os cargos da Guarda Civil Municipal, são providos com pessoal que satisfaçam os requisitos do grau hierárquico e da qualificação exigida para o seu desempenho.
Parágrafo único – O provimento do cargo na Guarda civil Municipal se faz por ato de nomeação, de designação ou determinação expressa pela autoridade competente.

Art. 19 – O cargo na Guarda Civil Municipal, é considerado vago a partir de sua criação até a posse de um Guarda Civil Municipal, ou desde o momento em que o Guarda Civil Municipal for exonerado, dispensado e outro Guarda Civil Municipal tome posse.

Parágrafo único – consideram-se também vagos os cargos na Guarda Civil Municipal, cujos ocupantes tenham falecidos ou tenham sido aposentados.

Art. 20 – O Guarda Civil Municipal ocupante de cargo em caráter efetivo ou interino, de acordo com o parágrafo único do artigo 17 desta Lei, faz *jus* as gratificações e direitos correspondentes ao cargo.

Parágrafo único – Aplica-se no que couber, ao encargo, incumbência, comissão. Serviço ou atividade de natureza da Guarda Civil Municipal, o disposto neste capitulo para cargo na Guarda Civil Municipal.

Art. 21 – Função da Guarda Civil Municipal é o exercício das atribuições inerentes a cargo de Guarda Civil Municipal.

§ 1º - São considerados no exercício da função de Guarda Civil Municipal os servidores da ativa que se encontram nas seguintes situações:
a) Exercendo qualquer um dos cargos especificados nos quadros de organização da Guarda Civil Municipal;
b) Servindo como instrutor ou monitor em estabelecimento de ensino da Guarda Civil Municipal;
c) Servindo à disposição de órgãos ligados a administração pública municipal por não mais que dois anos consecutivos ou em atividades afins, participando de atividades comuns a corporação (atividade física, cursos de aperfeiçoamento, entre outros.

Art. 22 – Os GCMs integrantes do corpo de inspetores, após formação e não sendo nomeados efetivamente, desempenharão todas as atividades inerentes ao Guarda Civil Municipal, concorrendo a escala de trabalho comum a todos.

§ 1º - Os GCMs do corpo de inspetores, em atividades especiais que não contar com a presença de um inspetor nomeado, será automaticamente o comandante da guarnição em serviço.
§ 2º - Durante o período do gozo de férias dos inspetores nomeados, poderá ser substituído por um dos membros do corpo de inspetores, fazendo jus ao referido valor pecuniário da nomeação no período.
§ 3º - O critério de substituição será pelo sistema de rotação, sendo iniciado do mais antigo para o mais moderno, consecutivamente ano a ano.

TITULO II
DAS PRERROGATIVAS, ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CAPITULO I
DAS OBRIGAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS PRERROGATIVAS

Art. 23 - A Guarda Civil Municipal será dirigida por integrante da carreira, com reconhecida capacidade e idoneidade moral.

Art. 24 - A Guarda Civil Municipal instituir-se-á carteira de identidade funcional, de porte obrigatório, válida como prova de identidade civil, para todos os fins, da qual conste eventual direito a porte de arma.

Art. 25 - Aos Guardas Civis municipais é autorizado o porte de arma de fogo, nos termos do Estatuto do Desarmamento, dentro dos limites territoriais do Município da instituição a que pertença ou do consórcio municipal estabelecido em legislação regulamentada.

§ 1º Os Guardas Civis Municipais de Humaitá podem, excepcionalmente, utilizar arma de fogo fora dos limites territoriais do Município, quando:

I – Estiverem participando de ações integradas com órgãos policiais estaduais ou federais ou com guardas de outros Municípios, mediante autorização expressa do comandante e do chefe do poder executivo;

II – Integrarem Guarda Civil Municipal de fronteiras ou intermunicipal, nos limites dos Municípios conveniados ou consorciados.

§ 2º - Suspende-se o direito ao porte da arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou do respectivo comandante que justifique a adoção da medida.

Art. 26 - A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) disponibilizará linha telefônica especifica e faixa exclusiva de frequência de rádio.

Parágrafo único: Caberá ao município, através do comandante da GCM, providenciar a implantação dos itens constantes no *caput* deste artigo.

SEÇÃO II
DO VALOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 27 – São manifestações essenciais do valor da Guarda Civil Municipal:

I – O sentimento de servir a comunidade municipal, traduzido pela vontade inabalável de cumprir o dever da Guarda Civil Municipal e pelo devotamento à manutenção da ordem ao patrimônio público municipal como um todo.

II – O civismo e o culto das tradições históricas;
III – A fé na elevada missão da Guarda Civil Municipal;
IV – O espírito de corpo, orgulho da Guarda Civil Municipal pela instituição a que serve;
V – O amor à profissão de Guarda Civil Municipal e o entusiasmo em exercê-la;
VI – O aprimoramento técnico-profissional.

SEÇÃO III
DA ÉTICA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 28 – O sentimento do dever, a dignidade, o decoro, a justiça, a legalidade democrática e o respeito à coisa pública, impõe a cada um dos integrantes, os seguintes preceitos de observância da ética da Guarda Civil Municipal:

I – O amor, a verdade e a responsabilidade como fundamento da dignidade pessoal;
II – Exercer com eficiência e eficácia, as funções que lhe forem atribuídas em decorrência do cargo;
III – Respeitar a dignidade da pessoa humana;
IV – Cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades a que estiverem subordinados;
V – Zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico, tendo em vista o bom desempenho profissional.
VI – Empregar o melhor de suas energias em benefício do serviço;
VII – Praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;
VIII – Ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada.
IX – Cumprir seus deveres de cidadão;
X – Proceder de maneira ilibada na vida profissional, pública e particular;
XI – Observar as normas da boa educação;
XII – Garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família exemplar;
XIII – Abster-se de fazer uso da situação de Guarda Civil Municipal para obter facilidades pessoais de qualquer natureza;
XIV - Zelar pelo bom nome da Guarda Civil Municipal e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética.

XV – Ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na aplicação dos méritos dos subordinados;

SEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 29 - É competência geral da Guarda Civil municipal de Humaitá a proteção dos bens, serviços, logradouros públicos e instalações do Município bem como de seus distritos e de toda sua população.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 30 - São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Humaitá, dentre outras eventualmente acometidas pelas normas suplementares, respeitada as competências dos órgãos federais e estaduais:

I – Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
II – Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, mediante atuação repressiva imediata, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar;
III – Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utilize os bens, serviços e instalações municipais;
IV – Colaborar de forma integrada junto à comunidade e aos órgãos de segurança pública, no âmbito de suas atribuições, objetivando contribuir para a preservação da ordem pública;
V – Promover a resolução de conflitos que seus integrantes presenciarem ou lhes forem encaminhados, atentando para o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
VI – Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, quando não houver agentes da autoridade de trânsito, ou de forma concorrente, devidamente criados por lei específica;
VII – Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
VIII – Executar as atividades de defesa civil municipal ou apoiar os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
IX – Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
X – Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XI – Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XII – Integrar-se com os órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XIII – Garantir, subsidiariamente, o poder de polícia de órgãos públicos municipais, para assegurar fiscalização ou cumprimento de ordem judicial ou administrativa de interesse do município;
XIV – Auxiliar na segurança de eventos e na proteção ou escolta de autoridades e dignitários;
XV – Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou quando deparar-se com elas, deverá dar atendimento imediato.
XVI – Atuar como agente de segurança pública no exercício de poder de polícia administrativo e, diante de flagrante delito, encaminhar a autoridade policial o autor do delito, preservando o local do crime, quando possível, e sempre que necessário.
XVII – Contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, quando da construção de empreendimentos de grande porte;
XVIII – Desenvolver ações de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos de própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal;

§ 1º Para exercício de suas competências, a guarda civil municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos, nos termos da lei regulamentadora do § 7º do art. 144 da Constituição Federal, visando a prevenir ou reprimir atividades que violem as normas de saúde, higiene, segurança, sossego, funcionalidade, estética, moralidade e quaisquer outros de interesse do Município.

§ 2º Nas hipóteses de atuação conjunta a guarda civil municipal manterá a chefia de suas frações.

XIX – todos os itens, constantes neste artigo, aqui destacados, incisos VI, VII, VIII, XIII, XIV, XVI, só poderão ser executados após treinamentos específicos para cada situação.

CAPITULO II
DOS DEVERES DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 31 – Os deveres do Guarda Civil Municipal emanam de vínculos racionais e morais que ligam o Guarda Civil Municipal a comunidade municipal, a segurança e compreendem essencialmente;

I – Dedicação ao serviço e fidelidade à instituição a que pertence;
II – Respeito aos símbolos nacionais;
III – A lealdade e a dignidade em todas as circunstâncias;
IV – A disciplina e o respeito à hierarquia;
V – O rigor no cumprimento das ordens, deveres e obrigações;
VI – O tratamento com o subordinado e com o povo de um modo geral, ser de modo respeitoso, digno e humano.
VII - Comparecer à sede da Guarda Civil Municipal ou em local designado com previa comunicação,

15 (quinze) minutos antes de iniciar o trabalho para o qual foi escalado, a fim de receber instruções sobre o serviço;
VIII - Cumprir as normas legais e regulamentares;
IX - Zelar pelos bens municipais;
X- Informar incontinente toda e qualquer alteração de endereço da residência e número de telefone se houver;
XI - Comunicar o endereço onde possa ser encontrado, quando dos afastamentos regulamentares;

XII - Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função de guarda civil municipal;
XIII - Frequentar, com assiduidade, para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, cursos instituídos pela Guarda Civil Municipal ou pelo poder público municipal;
XIV - Ser leal com os companheiros de trabalho e com eles cooperar e manter espírito de solidariedade;
XV- Estar em dia com as normas de interesse da Guarda Civil Municipal;
XVI- Manter discrição sobre os assuntos da Guarda Civil Municipal;
XVII - comparecer ao trabalho ordinário e extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem.

a)Postos extras, habituais, todos os GCMs concorrerão com justa distribuição, tanto em quantidade quanto aos locais de trabalho, respeitando rigorosa rotação dos postos.

b)O GCM que optar por concorrer a escala de extra, ficara obrigado a cumpri-la com zelo e presteza, estando sujeito a todas as penalidades disciplinares constantes nesta lei. O GCM poderá solicitar ser afastado da relação de concorrência a escala extra com comunicação previa de 8 dias devendo a administração atender o pedido, salvo excepcional interesse público.
XVIII - Apresentar-se em público sempre rigorosamente uniformizado, asseado, com a máxima compostura, quando em serviço;
XIX - Abster-se de vícios que afrontem a moral e os bons costumes;
XX - Responsabilizar-se pelo material de que é detentor;
XXI - Comunicar prontamente ao superior imediato o extravio ou dano causado a material, a bens, serviços e instalações públicas municipais sob sua responsabilidade;
XXII - Comunicar prontamente ao superior imediato as transgressões ou crimes de que tiver conhecimento;
XXIII - Conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
XXIV - Conhecer e observar o Estatuto e demais normas de procedimento da Guarda Civil Municipal;
XXV - Exercer suas atribuições de modo pleno, porém sem prepotência ou abuso;
XXVI - Exercer, o superior, natural liderança sobre seus subordinados, servindo-lhes de exemplo e cobrando-lhes, quando for o caso, a devida correção de atitudes;
XXVII - Tratar o cidadão com respeito, dignidade e humanidade;
XXVIII - Cumprir rigorosamente as obrigações inerentes a seu cargo ou função, bem como as ordens superiores;
XXIX - Devolver, quando do seu desligamento, o fardamento, armas, carteira funcional, distintivo, bem como qualquer outro material colocado à sua disposição.
XXX – Comparecer nas formaturas gerais.
a)As formaturas deverão ser convocadas para informar sobre procedimentos operacionais, discussões sobre situações nos postos de serviço, e assuntos gerais pertinentes ao serviço.
b)As demandas devem ser solucionadas pelo comando.

SEÇÃO I
DO COMPROMISSO DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 32 – Todo cidadão ou cidadã após ingressar na Guarda Civil Municipal mediante Concurso Público prestará compromisso de honra, no qual afirmará sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará sua firme disposição de bem cumpri-las.

Art. 33 – O compromisso a que se refere o artigo anterior terá caráter solene e será prestado tão logo o Guarda Civil Municipal tenha concluído o curso de formação compatível com as atividades profissionais que passará a exercer nos seguintes termos: “ao ingressar na Guarda Civil Municipal de Humaitá, prometo regular minha conduta e pelos preceitos da moral, cumprir rigorosamente as ordens das autoridades a que estiver subordinado e dedicar-me inteiramente ao serviço inerente a Guarda Civil Municipal da nossa cidade, mesmo com risco da própria vida”.

SEÇÃO II
DO COMANDO E DA SUBORDINAÇÃO

Art. 34 – Comando é a soma de autoridade, deveres e responsabilidade das quais o Guarda Civil Municipal é investido legalmente, quando conduz homens ou dirige uma instituição como a Guarda Civil Municipal.

Art. 35 – A subordinação não afeta de modo algum a dignidade pessoal do Guarda Civil Municipal e decorre exclusivamente da estrutura hierarquizada existente na instituição.

Parágrafo único – No exercício das atividades mencionadas neste artigo, o Inspetor Comandante, Insp. Subcomandante e Inspetores, devem impor-se pela lealdade, pelo exemplo, pela capacidade profissional e técnica, incumbindo-lhes assegurar a observância minuciosa das ordens, das regras, dos serviços e das normas operacionais exercidas pelo pessoal subordinado procurando manter a coesão e a moral em qualquer circunstância.

Art. 36 – Os Guardas Civis Municipais de 1ª, 2ª, 3ª classe, classe especial e os GCMs do quadro de inspetores, que concluíram o curso, mas não foram efetivamente nomeados, são essencialmente as frentes de execução dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único: em atividades extraordinárias comumente desenvolvidas pela GCM, sob ordem dos superiores hierárquicos, os GCMs do quadro de inspetores, independentemente de estarem nomeados ou não, deverão assumir responsabilidades inerentes a função de inspetor de acordo com a necessidade.

Art. 37 – Cabe ao Guarda Civil Municipal, e a toda a cadeia hierárquica envolvida a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar no exercício de sua função.

CAPITULO III
DA VIOLAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

Art. 38 – A violação das obrigações e dos deveres da Guarda Civil Municipal, constituí crime ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específica.

§ 1º - A violação dos preceitos da ética da Guarda Civil Municipal é tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer;
§ 2º - No concurso de crime e transgressão será aplicada somente à pena relativa ao crime;
§ 3º - A apuração da responsabilidade funcional, pecuniária, disciplinar e penal, poderá concluir pela incompatibilidade para o exercício das funções da Guarda Civil Municipal a ele inerente.

Art. 39 – O Guarda Civil Municipal que por sua atuação se tornar incompatível com o cargo ou demonstrar incapacidade no exercício das funções Guarda Civil Municipal a ele inerente, será afastado do cargo após avaliação realizada pela Comissão de Sindicância, nomeada para tal fim.

§ 1º - São competentes para determinar o imediato afastamento do cargo ou impedimento do exercício da função, nesta ordem:
a)O Prefeito Municipal;
b)O Inspetor comandante da Guarda Civil Municipal;
c)O Secretário Municipal de Gabinete;

§ 2º - O Guarda Civil Municipal afastado do cargo, nas condições mencionadas neste artigo, ficará privado do exercício de qualquer função, sem prejuízo da remuneração que fizer jus no mês da denúncia, até o termino do processo.

Art. 40 – Aos integrantes da Guarda Civil Municipal, as reivindicações e os recursos deverão ser feitos de acordo com os princípios constitucionais vigentes.

SEÇÃO I
DOS CRIMES COMETIDOS POR GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Art. 41 – A justiça Comum é competente para processar e julgar os Guardas Civis Municipais quando cometerem ação delituosa.

Art. 42 – Aplicam-se aos Guardas Civis Municipais incursos em ações delituosas, no que couber nas disposições estabelecidas no Código Penal Brasileiro.

SEÇÃO II
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 43 – O regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal especificará e classificará as transgressões disciplinares e estabelecerá as normas relativas à amplitude e aplicação das mesmas, classificação do comportamento e a interposição de recursos contra as penas disciplinares.

Art. 44 - São transgressões disciplinares:

I - todas as ações e omissões especificadas neste Estatuto;
II - todas as ações e omissões não especificadas neste Estatuto mas que atentem contra as normas estabelecidas em lei, regras de serviço e ordens das autoridades competentes e, ainda, contra o decoro da Guarda Civil Municipal, os preceitos sociais e as normas de conduta e de moral e os preceitos de subordinação.

Art. 45 - Qualquer integrante do efetivo operacional que tiver conhecimento de transgressão disciplinar, deverá comunicar ao seu superior hierárquico, por escrito, o qual dará ciência, se for o caso, ao superior imediato do transgressor.

§ 1º Caberá ao superior imediato do transgressor dar-lhe ciência, o qual deverá apresentar defesa escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Na hipótese de não oferecimento de defesa ou da sua apresentação além do prazo legal, aplicar-se-á a penalidade cabível com a respectiva anotação em prontuário.

Art. 46 - Da decisão impositiva de penalidade caberá recurso na forma da lei.

Art. 47 - Os recursos não terão efeitos suspensivos e, quando forem providos, darão lugar às retificações necessárias do prontuário.

SEÇÃO III
DAS PENALIDADES E DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 48 - São penas disciplinares:

I - Advertência verbal;
II - Advertência escrita;
III - Suspensão; e
IV - Demissão.

Parágrafo Único - As penas disciplinares serão devidamente anotadas no prontuário do servidor, exceto a do inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 49 - As transgressões disciplinares, segundo sua intensidade, serão classificadas em:

I - Leves;
II – Médias;
III - Graves.

Art. 50 - O enquadramento disciplinar deverá ser efetuado na seguinte conformidade:

I - Transgressões leves são passíveis de advertência verbal ou escrita;
II - Transgressões médias são passíveis de advertência escrita ou suspensão; e
III - Transgressões graves são passíveis de suspensão ou demissão.

Art. 51 - São transgressões disciplinares de natureza leve:

I - Apresentar-se para o serviço com atraso;
II - Comparecer para o serviço com uniforme diferente daquele que tenha sido designado;
III - Permutar serviço sem autorização;
IV - Deixar de se apresentar à sede da GCM, quando convocado, estando de folga, quando houver iminência ou perturbação da ordem pública;
V - Apresentar-se nas formaturas ou em público quando em serviço com:

a) Costeleta, barba ou cabelos crescidos, bigodes ou unhas desproporcionais;

b) Uniforme em desalinho ou sem asseio;

VI - Utilizar-se de veículo oficial sem autorização ou fazê-lo para fins particulares;
VII - Deixar de comunicar ao superior imediato qualquer transgressão disciplinar praticada por integrante do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal;
VIII - Portar ostensivamente arma ou instrumento ofensivo, em público, não estando a serviço;
IX - Usar termos descorteses para com subordinado, igual ou particular;
X - Usar termos de gíria em comunicação oficial ou atos semelhantes;
XI - Alegar desconhecimento de ordens publicadas em boletim ou registradas em livro próprio, bem como das Normas Gerais de Ação;
XII - Portar-se inconvenientemente em solenidades, reuniões sociais;
XIII - Viajar sentado, quando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhoras idosas ou grávidas, enfermos, pessoas portadoras de deficiências físicas ou com criança no colo;
XIV - Deixar de portar consigo identificação funcional da Guarda Civil Municipal e respectiva cédula de identidade;
XV - Afastar-se do posto de serviço ou de qualquer lugar em que se deva permanecer por força de ordem, sem devida autorização;
XVI - Deixar de comunicar ao superior imediato, em tempo hábil:
a) As ordens que tiver recebido sobre pessoal ou material;
b) As ocorrências policiais;
c) Estragos ou extravios de qualquer material da Guarda Civil Municipal que tenha sob sua responsabilidade; e
d) Os recados telefônicos;
XVII - Fumar:

a) No atendimento de ocorrências;

b) Sem permissão, em presença de superior hierárquico ou autoridades em geral;

c) Em lugar em que tal seja vedado;

XVIII - Tratar de assuntos particulares durante o serviço, sem a devida autorização;
XIX - Faltar com o devido respeito às Autoridades Civis, Militares e Eclesiásticas;
XX - Simular moléstia para obter dispensa do serviço, licença ou qualquer outra vantagem;
XXI - Permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço em local em que isso seja vedado;
XXII - Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas de trabalho;
XXIII - Imiscuir-se em assuntos que, embora sejam da Guarda Civil Municipal, não sejam de sua competência;
XXIV - Deixar de apresentar-se no prazo determinado:
a) À autoridade competente no caso de requisição, para depor ou prestar declarações; e
b) No local determinado por superior hierárquico, em ordem manifestamente legal;
XXV - Deixar de fazer continência a superior hierárquico ou prestar-lhe os sinais de consideração e respeito;
XXVI - Deixar de corresponder a cumprimento de subordinado;
XXVII - Dirigir-se ou referir-se a superior hierárquico de modo inadequado ou desrespeitoso;
XXVIII - Não ter o devido zelo com qualquer material que lhe esteja confiado;
XXIX - Usar equipamento ou uniforme que não seja regulamentar;
XXX - Usar no uniforme, insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares;
XXXI - Trajar uniforme quando de folga;
XXXII - Deixar de manter em dia os seus assentamentos e o de sua família no Departamento de Recursos Humanos e na Guarda Civil Municipal;
XXXIII - Contrariar as regras de trânsito de veículos e de pedestres sem absoluta necessidade do serviço;
XXXIV - Deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer a superior hierárquico, sempre que a intervenção deste se torne indispensável;
XXXV - Deixar de prestar as informações que lhe competirem;

Art. 52 - São transgressões de natureza média:

I - Faltar ao serviço sem justa causa;
a) No caso de reincidência em prazo menor que sessenta 60 dias, o GCM sofrerá, também, a suspensão de um dia de serviço.
II - Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
III - Deixar de punir o transgressor da disciplina;
IV - Revelar falta de compostura por atitudes ou gestos, estando uniformizado;
V - Esquivar-se de satisfazer compromisso moral decorrente de suas funções;
VI - Deixar de revistar pessoas a quem haja dado voz de prisão em flagrante delito;
VII - Infligir maus tratos a pessoas sob sua custódia;
VIII - Deixar de comunicar a superior hierárquico faltas graves ou crimes de que tiver conhecimento;
IX - Apropriar-se de material da Guarda Civil Municipal para uso particular;
X - Ingerir bebida alcoólica estando uniformizado;
XI -Introduzir ou tentar introduzir bebida alcoólica em dependências da Guarda Civil Municipal ou em repartição pública;
XII - Faltar com à verdade;

XIII - Apresentar comunicação ou representação destituída de fundamento;
XIV - Concorrer para discórdia ou desavença entre os integrantes da Guarda Civil Municipal;
XV - Divulgar decisão, despacho, ordem ou informação antes de publicados;
XVI - Aconselhar para que não seja cumprida ordem legal ou seja retardada a sua execução;
XVII - Ofender colegas com palavras ou gestos;
XIII - Exercer atividade incompatível com suas atribuições;
XIX - Valer-se de seu cargo ou função para perseguir desafeto;
XX - Emprestar a pessoas estranhas à Guarda Civil Municipal, distintivo, peça de uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à mesma sem a devida autorização;
XXI - Espalhar notícias falsas em prejuízo da ordem e da disciplina ou do bom nome da Guarda Civil Municipal;
XXII - Apresentar-se habitualmente em público no estado de embriaguez, mesmo trajado civilmente;
XXIII - Manter relações de amizade com pessoas notoriamente suspeitas ou de baixa reputação;
XXIV - Ofender com gestos ou palavras a moral e os bons costumes;
XXV - Usar de linguagem ofensiva ou injuriosa em requerimento, comunicação, informação ou ato semelhante;
XXVI - Deixar que se extravie, deteriore ou estrague material da Guarda Civil Municipal, bem como bens, serviços e instalações públicas municipais, sob sua guarda, vigilância, ou responsabilidade;
XXVII - Fazer propaganda político-partidária em dependência da Guarda Civil Municipal ou estando uniformizado;
XXVIII - Introduzir ou distribuir, ou tentar fazê-lo, em dependência da Guarda Civil Municipal, ou em lugar público, estampas e publicações que atentem contra a disciplina, a moral ou os bons costumes;
XXIX - Ofender subordinado com palavras ou gestos;
XXX - deixar de assegurar a integridade física das pessoas a quem houver dado ordem de prisão em flagrante delito;
XXXI - Subtrair, em benefício próprio ou de outrem, documento de interesse da Administração;
XXXII - Ofender ou ameaçar superior hierárquico com palavras ou gestos;
XXXIII - Recusar-se a cumprir ordem legal de superior hierárquico;
XXXIV - Deixar de atender a pedido de socorro;
XXXV - Praticar violência no exercício de cargo ou função;
XXXVI - Praticar atos obscenos em lugar público ou acessível ao público;
XXXVII - Pedir ou aceitar, ainda que por empréstimo, dinheiro ou outro valor qualquer, a pessoa que:

a) Trate de interesses particulares na instituição ou no local de trabalho;

b) Esteja sujeito à sua fiscalização;

XXXIX - Adulterar qualquer espécie de documento em proveito próprio ou alheio;
XL - Aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito que funcione em processo administrativo ou judicial;
XLI - Deixar de efetuar a vigilância de bens públicos municipais sob sua responsabilidade, não procedendo às necessárias vistorias, permitindo, com isso, seu desvio ou subtração;
XLII - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.
XLIII - Retirar, sem permissão, documento, livro ou objeto existente na repartição ou local de trabalho;

Art. 53 - São transgressões de natureza grave, passíveis de suspensão ou exoneração:

I - Lesar ou dilapidar o patrimônio público;
II - Receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie;
III - Portar, traficar ou facilitar, de qualquer forma, o tráfico de drogas ilícitas;
IV - Prestar declarações falsas, a fim de obter vantagem ilícita para si ou para outrem;
V - Utilizar o cargo ou função para obter, direta ou indiretamente, vantagem ilícita para si ou para outrem;
VI - Revelar dolosamente assunto velado de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função, com prejuízo a terceiros;
VII - Emprestar arma da Guarda Civil Municipal.

Art. 54 - Constituem, ainda, causas de exoneração:

I - Acumular cargo ou função pública;
II - Ingressar, o integrante do efetivo operacional, no mau comportamento, antes de completar 2 (dois) anos de serviço;
III - Não melhorar a conduta, no espaço de 2 (dois) anos, o integrante do efetivo operacional com mais de 2 (dois) anos de serviço, cuja conduta tenha sido enquadrada como mau comportamento;
IV - Praticar crime contra a Administração Pública, a fé pública, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional.

Art. 55 - Na hipótese de ocorrer a reincidência, a pena aplicada deverá ser maior que a anterior e assim sucessivamente.

§ 1º Considera-se reincidência a prática da mesma transgressão, de natureza leve ou média, ocorrida no período de 1 (um) ano.

§ 2º Considera-se reincidência a prática da mesma transgressão, de natureza grave, ocorrida no período de 2 (dois) anos.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DAS PENAS

Art. 56 - São competentes para a aplicação das penas aos respectivos subordinados hierárquicos:

I – O comandante e o Subcomandante, para as penas de advertência verbal, de advertência escrita e de suspensão por até 15 (quinze) dias;
II – O inspetor, para as penas de advertência verbal e de advertência escrita;

SEÇÃO V
DA PRESCRIÇÃO DA PUNIBILIDADE

Art. 57 - A punibilidade das transgressões disciplinares dos integrantes do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal prescreve:

I – Em6 (seis) meses, nos casos das transgressões leves;
II - Em18(dezoito) meses, nos casos das transgressões médias; e
III - Em 24(vinte e quatro) meses nos casos das transgressões graves.

Parágrafo Único - A transgressão disciplinar também prevista como crime na legislação penal prescreverá conjuntamente com este.

SEÇÃO VI
DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 58 - Na aplicação da pena serão mencionados:

I - O nome do transgressor e seu cargo ou função;
II - A transgressão cometida, em termos precisos e sintéticos;
III - O (s) dispositivo (s) legal (ais) infringido (s);
IV - As circunstâncias atenuantes ou agravantes, observando-se a indicação dos respectivos artigos, parágrafos e incisos;
V - A natureza da pena e o número de dias, quando se tratar de suspensão;
VI - O embasamento legal em que se enquadrou disciplinarmente o transgressor;
VII - O superior hierárquico que aplicou a penalidade;
VIII - A categoria de comportamento em que ingressa ou permanece o transgressor, de acordo com o

Art. 66 desta lei.

Art. 59 - Constará, obrigatoriamente, no prontuário do servidor, a aplicação, o cancelamento ou anulação da pena imposta.

Art. 60 - Fica vedada a aplicação de mais de uma pena para cada infração disciplinar.

Art. 61 - A pena só poderá ser aplicada depois de assegurado o direito de defesa ao transgressor, salvo nos casos de revelia.

Art. 62 - Na hipótese de haver várias transgressões sem conexão entre si, aplicar-se-á a cada uma a pena correspondente.

Art. 63 - As penas de suspensão não excederão ao período de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VII
DO CUMPRIMENTO DAS PENAS

Art. 64 - As penas impostas serão cumpridas a partir da data estipulada pelo superior hierárquico que as houver determinado.

Parágrafo Único - Na hipótese do transgressor estar afastado legalmente, a pena será cumprida a partir da data em que reassumir seu cargo ou função.

SEÇÃO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Art. 65 - Para os efeitos do presente Estatuto considera-se enquadrado:

I - No excepcional comportamento: o integrante do efetivo operacional que, no período de 4 (quatro) anos, não houver sofrido nenhuma penalidade;
II - No ótimo comportamento: o integrante do efetivo operacional que, no período de 4 (quatro) anos, houver sofrido até o limite de 3 (três) advertências escritas;
III - No bom comportamento: o integrante do efetivo operacional que, no período de 2 (dois) anos, houver sofrido até o limite de 3 (três) advertências escritas;
IV - No regular comportamento: o integrante do efetivo operacional que, no período de 1 (um) ano, houver sofrido suspensões, desde que somadas não ultrapassem o total de 15 (quinze) dias;
V - No mau comportamento: o integrante do efetivo operacional que, no período de 1 (um) ano, houver sofrido suspensões que somadas ultrapassem o total de 15 (quinze) dias.
§ 1º O integrante do efetivo operacional ao ser admitido na Guarda Civil Municipal ingressará no bom comportamento.
§ 2º Bastará uma advertência escrita, além dos limites acima estabelecidos, para que se altere a classificação do comportamento.
§ 3º A contagem de prazo, para os efeitos de alteração de comportamento, será iniciada a partir da data em que houver terminado efetivamente o cumprimento da pena.
§ 4º Para efeito de classificação de comportamento, duas advertências escritas equivalem a 1 (uma) suspensão de 1 (um) dia.
VI – A atualização do comportamento deverá ser realizada anualmente entre os meses de janeiro a março e publicado em boletim interno.

SEÇÃO X
DAS CAUSAS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUEM NO JULGAMENTO

Art. 66 - Consideram-se causas de justificação no julgamento da transgressão:

I - Ignorância plenamente comprovada, quando não atente contra os sentimentos normais de dever, humanidade, moral e probidade;
II - Motivo de força maior plenamente comprovado;
III - Ter sido cometida a transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço, da ordem ou do sossego público;
IV - Ter sido cometida a transgressão em legítima defesa, própria ou de outrem;
V - Ter sido cometida a transgressão em obediência a ordem superior não manifestamente ilegal.
Parágrafo Único - Quando ocorrer qualquer das causas de justificação não haverá punição.

Art. 67 - Consideram-se circunstâncias atenuantes no julgamento da transgressão:

I - O bom, o ótimo ou o excepcional comportamento;
II - A relevância dos serviços prestados;
III - A falta de prática no serviço;
IV - Ter sido cometida a transgressão em defesa própria de seus direitos ou dos de outrem;
V - Ter sido cometida a transgressão para evitar um mal maior;
VI - Ter sido confessada espontaneamente a transgressão, quando sua autoria for ignorada ou imputada a outrem.

Art. 68 - Consideram-se circunstâncias agravantes no julgamento da transgressão:

I - O mau comportamento;
II - A prática simultânea de duas ou mais transgressões;
III - O conluio de duas ou mais pessoas;
IV - Ter sido cometida a transgressão em presença de subordinado;
V - Ter abusado o transgressor de sua superioridade hierárquica ou qualificação funcional;
VI - Ter sido praticada a transgressão premeditadamente;
VII - Ter sido praticada a transgressão em presença de público.

Art. 69 - A dosagem da pena levará sempre em conta as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

SEÇÃO XI
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 70 - O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de eventual transgressão passível de suspensão acima de 15 (quinze) dias ou de exoneração, praticada por integrante do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal, no exercício de suas atribuições.

Art. 71 - O Chefe do Executivo é competente para determinar a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 1º O processo deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da determinação e ultimado no prazo de 90 (noventa) dias, podendo este
último ser prorrogado pelo Chefe do Executivo.

§ 2º As atribuições definidas no "caput" e no § 1º deste artigo poderão ser delegadas ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 72 - Como medida cautelar e a fim de que o integrante do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal não venha a influir na apuração de irregularidade, poderá ser determinado o seu afastamento do exercício de suas atribuições normais, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, improrrogável, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

Art. 73 - O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Disciplinar e de Inquéritos, que exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único - As reuniões e as audiências da Comissão Disciplinar e de Inquéritos terão caráter reservado.

Art. 74 - Para garantir a independência e a imparcialidade, o membro da Comissão Disciplinar e de Inquéritos dar-se-á por impedido ou suspeito e, se não o fizer, poderá o fato ser objeto de impugnação:

I - Se for cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de qualquer dos implicados no processo;
II - Se for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos implicados no processo.

Parágrafo Único - A arguição de impedimento ou de suspeição deverá ser feita por meio de petição fundamentada e assinada pelo próprio implicado, ou por seu procurador com poderes especiais.

Art. 75 - Compete à Comissão Disciplinar ou de Inquéritos proceder ao julgamento dos incidentes de impedimento e de suspeição.

§ 1º Se julgados procedentes o impedimento ou a suspeição, o declarado impedido ou suspeito será afastado, comunicando-se a decisão ao Comandante da Guarda Civil Municipal, na qualidade de Presidente da Comissão Disciplinar e de Inquéritos, que convocará o respectivo suplente.

§ 2º Consideram-se nulos todos os atos praticados com a participação do membro impedido ou suspeito.

Art. 76 - Ao processo administrativo aplicam-se, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Penal.

SEÇÃO XII
DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Art. 77 - O Inquérito administrativo obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 78 - A Comissão Disciplinar e de Inquéritos providenciará a intimação do indiciado para o interrogatório, dando-se lhe, desde logo, ciência de que terá o direito de acompanhar o processo, em todos os seus termos, pessoalmente ou representado por advogado constituído.

§ 1º Achando-se o funcionário em lugar incerto e não sabido, a intimação será feita por edital publicado no órgão oficial do Município.

§ 2º Será designado, de ofício, advogado para defensor de indiciado revel.

Art. 79 - Para todas as provas e diligências, o indiciado deverá ser notificado, pessoalmente ou por seu advogado.

Art. 80 - A Comissão Disciplinar e de Inquéritos procederá a todas as diligências convenientes, podendo, quando necessário, recorrer a técnicos ou peritos.

Art. 81 - Na redação dos depoimentos deverão ser empregadas, tanto quanto possível, as expressões usadas pelas testemunhas e outros interrogados, bem como reproduzidas, textualmente, as suas frases, não sendo permitidas apreciações pessoais, a menos que inseparáveis da narrativa dos fatos.

§ 1º As perguntas às testemunhas serão feitas por intermédio do Presidente da Comissão Disciplinar e de Inquéritos ou de membro para este fim designado pelo respectivo Regimento Interno.

§ 2º Ao indiciado ou seu defensor será facultado fazer reperguntas às testemunhas, sempre por intermédio do Presidente da Comissão Disciplinar e de Inquéritos ou de membro para este fim designado pelo respectivo Regimento Interno.

Art. 82 - Concluídas as diligências julgadas necessárias pela Comissão, será o indiciado intimado para, no prazo de 3 (três) dias, arrolar testemunhas e requerer as provas que pretender sejam produzidas.

Parágrafo Único - Poderá ser indeferido o pedido de provas, se estas forem julgadas manifestamente protelatórias.

Art. 83 - Terminadas as inquirições e demais diligências, e encerrada a fase probatória, a Comissão Disciplinar e de Inquéritos estabelecerá os pontos essenciais da acusação e mandará, dentro de dois dias, intimar o acusado ou seu defensor para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar defesa.

§ 1º Havendo mais de um indiciado com patronos diversos, o prazo será de 20 (vinte) dias úteis em comum.

§ 2º Em qualquer caso, a vista do processo será dada na repartição municipal competente, de onde os autos não poderão ser retirados.

Art. 84 - Apresentadas as razões, a Comissão Disciplinar e de Inquéritos fará o relatório, concluindo pela inocência ou responsabilidade do indiciado, e indicando, no último caso, as disposições legais transgredidas e a pena disciplinar cabível.

Parágrafo Único - Deverá, também, a Comissão Disciplinar e de Inquéritos, em seu relatório sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

Art. 85 - Ao receber o processo com o relatório, o Comandante da Guarda Civil Municipal ratificará ou contrariará, fundamentadamente, a deliberação da Comissão Disciplinar e de Inquéritos e o encaminhará ao Chefe do Executivo que terá 30 (trinta) dias para proferir a sua decisão.

§ 1º Se o Chefe do Executivo verificar a conveniência de outros esclarecimentos, os autos serão devolvidos à Comissão Disciplinar e de Inquéritos. Prestados os esclarecimentos e ouvido, se necessário, o indiciado, será o processo encaminhado novamente, observando-se o prazo previsto no artigo anterior.

§ 2º Da decisão do Chefe do Executivo caberá pedido de reconsideração.

Art. 86 - O processo terá andamento normal, ainda que, em qualquer das fases, o indiciado ou seu advogado deixem de comparecer, quando intimados.

Art. 87 - No caso de abandono do cargo ou função, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos promoverá a publicação, no órgão oficial, de editais de chamamento, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Findo o prazo fixado neste artigo e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos proporá a expedição de ato de exoneração.

Art. 88 - A solicitação de exoneração a pedido formalizada pelo indiciado, enquanto responder por inquérito administrativo, não prejudicará o seu processamento, porém a penalidade, se imposta, deverá observar os limites da relação jurídico-administrativa.

Art. 89 - Apurada a prática de crime por integrante do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal, o Chefe do Executivo oficiará à autoridade competente, remetendo-lhe cópia do processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO XIII
DA SINDICÂNCIA

Art. 90 - A sindicância é o instrumento destinado a apurar a autoria de transgressão disciplinar de integrante do efetivo operacional da Guarda Civil Municipal, a qual também se processará pela Comissão Disciplinar e de Inquéritos, aplicando-se, no que couber, as regras constantes da Seção II deste Capítulo.

TITULO III
DOS DIREITOS E DAS PERROGATIVAS DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

CAPITULO I
DOS DIREITOS.

Art. 91 – São direitos dos Guardas Civis Municipais:

I – Garantia da sua graduação em toda sua plenitude, com as vantagens, direitos e deveres a ele inerente;

II – O recebimento da remuneração correspondente ao grau hierárquico e melhoria da mesma quando for aposentado, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e remuneração (PCCVR), e na formação de curso superior;
III – A estabilidade quando atingir 3 (três) anos de serviço ininterruptos;
IV – O uso das designações hierárquicas;
V – A ocupação do cargo correspondente a sua graduação;
VI – A promoção:
VII – Aposentadoria especial nos termos da legislação em vigor;
VIII – As férias, licenças e afastamentos temporários, quando a lei assim o permitir;
IX – A demissão ou licenciamento voluntário;
X – O porte de arma quando adquirir o direito de uso da mesma;
XI – treinamentos e capacitações;
XII – assistência psicossocial.

Parágrafo Único – O recebimento da remuneração ou melhoria da mesma, do que trata o inciso II, deste artigo, dar-se-á na forma prevista na Legislação Previdenciária vigente.

Art. 92 – O Guarda Civil Municipal que se julgar prejudicado por qualquer ato administrativo ou disciplinar de superior hierárquico poderá recorrer através pedido de reconsideração, de acordo com a legislação vigente na instituição;

§ 1º - O recurso impetrado ou o pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao Secretário de gabinete;

§ 2º - Caso impetrante ou requerente não se satisfazer das soluções dadas para o seu caso, poderá recorrer em instância superior no caso a Procuradoria Jurídica do Município, desde que informe anteriormente da decisão através de C.I. ao inspetor comandante da Instituição, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 93 – Os Guardas Civis Municipais são elegíveis atendendo as seguintes situações:

§ 1º - O Guarda Civil Municipal que tiver menos de 05 anos de efetivo serviço prestado, será ao se candidatar a cargo eletivo, excluído do serviço ativo mediante demissão ou licenciamento "*ex-oficio*";

§ 2º - O Guarda Civil Municipal que contar com 5 anos de serviço ativo em diante, ao se candidatar a cargo eletivo, será afastado temporariamente do serviço ativo e considerado agregado, mantendo sua remuneração durante o período de campanha eleitoral. Se eleito será enquadrado nos termos do Art. 141 da lei municipal 091/97, estatuto do servidor público municipal.

SEÇÃO I
DA REMUNERAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 94 – A remuneração dos Guardas Civis Municipais compreende vencimentos, gratificações, adicionais, indenizações e outros direitos e é devida em base estabelecida em lei.

§ 1º - Os Guardas Civis Municipais na ativa percebem remuneração constituída em conformidade com o estabelecido de acordo com o capitulo I, do título III do estatuto do servidor público municipal, dos

Art. 148 ao 152, e em estatuto próprio.

§ 2º – A gratificação natalina corresponde a "1/12 avos do total da remuneração a que o servidor fizer jus durante o ano de exercício".

a)O abono natalino será pago anualmente de uma só parcela até o dia 20 de dezembro.

b)A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 95 – O auxílio- invalidez, atendidas as condições estabelecidas na lei especifica que trata da remuneração, será concedido ao Guarda Civil Municipal, quando em serviço ativo, tenha sido ou venha ser aposentado por invalidez ou incapacidade definitiva, isto é, impossibilitado total e permanentemente, para qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência.

Art. 96 – É proibido acumular remuneração de inatividade.

SEÇÃO II
DAS ESCALAS DE TRABALHO

Art. 97 – considerando o disposto no estatuto do servidor público municipal, seção III, Art. 77, § 1º, 2º, 3º.

§1º - A escala de trabalho da GCM é diferenciada dos demais servidores públicos do município:
a) Trabalhos aos sábados, domingos e feriados;
b) Turnos de trabalhos de 18 horas ininterruptas;
c) Trabalho noturno;
d) Trabalhos em festas e eventos públicos;
e) Jornada de trabalho de 20 dias por mês conforme escala em anexo.

Art. 98 – As atividades da GCM justificam a escala de trabalho diferenciada, devendo, portanto, ser regulamentada e devidamente remunerada nos seguintes termos:

a) gratificação por escala diferenciada de acordo com lei específica.
b) Reajustes salariais de acordo com o disposto no PCCVR constante em lei especifica.

c) Calculo da hora normal de trabalho com base na carga horária trabalhada, de acordo com a tabela de escala de trabalho em anexo;

Art. 99 - Os GCMS habilitados, nomeados ou escalados para condução das viaturas oficiais da Guarda Civil Municipal, receberão gratificação específica.

SEÇÃO III
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA, VENCIMENTOS E REMUNERAÇÃO - PCCVR

Art. 100 – O PCCVR será implantado mediante criação de lei específica.

SEÇÃO IV
DAS ESCALAS DE REMUNERAÇÃO

Art.101- Remuneração é a retribuição paga aos GCMS pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei, acrescido das vantagens pessoais de que seja titular.

§1º As vantagens a que se refere este artigo serão formados pelos seguintes itens:
a) Adicionais;
I – Periculosidade:
II – Noturno;
III – Por formação superior.
IV - Gratificação por escala diferenciada.
b)Gratificações por serviços extraordinários;

SEÇÃO VI
DA CAPACITAÇÃO

Art. 102 - O Município proporcionará treinamento aos GCMS.

Parágrafo Único - os programas de treinamento serão elaborados anualmente, a tempo de se prever na proposta orçamentária os recursos necessários à sua execução;

Art. 106 - Constituem entre outros objetivos do treinamento:
I - Estimular, mediante planejamento apropriado, constante aperfeiçoamento e atualização dos GCMs, visando um melhor desempenho em suas funções.
II - Ministrar técnicas específicas da função.

Art. 103 - O treinamento terá caráter objetivo e prático e deverá ser ministrado:

I - Diretamente pelo município, utilizando servidores de seu quadro e/ou recursos humanos locais.
II - Através de contratação de serviços de entidades especializadas.
III - Mediante o encaminhamento de servidores a organização especializada, sediadas no município ou não.

Art. 104 - O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com matriz curricular disponibilizada pela SENASP de acordo com a lei 13022. De 8 de agosto de 2014:

§ 1º - Para fins do disposto nos itens I e II serão destinados vinte horas aulas sobre a utilização específica de armas menos letais que utilizem descargas elétricas ou não.

Art. 110º - O Município poderá criar um órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal.

§ 2º - O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.

SEÇÃO VII
DA FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 105 – Os GCMS que possuírem ou vierem a concluir formação superior, em qualquer área, farão jus a uma bonificação pecuniária correspondente a 05% (cinco por cento), do vencimento da classe a que pertence.

Parágrafo único: Em se tratando de formação superior especifica da área de segurança a bonificação tratada no “caput”, será acrescido de mais 5%.

SEÇÃO VIII
DA PROMOÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 106 – As promoções dos GCMs serão de acordo com o quadro dos graus hierárquicos constantes no Art. 14 desta lei.

SEÇÃO IX
DAS FÉRIAS E OUTROS AFASTAMENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO

Art. 107 – As férias são afastamentos totais do serviço, anual e obrigatoriamente concedidos aos Guardas Civis Municipais, a partir do último mês do ano a que se refere e durante todo o ano seguinte.

§ 1º - Compete ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a regulamentação da concessão das férias anuais;
§ 2º - A concessão de férias não é prejudicada pelo gozo anterior de licença para tratamento de saúde;

§ 3º - Somente em casos comprovados de extrema necessidade do serviço, poderá o inspetor comandante da Guarda Civil Municipal, interromper, adiar ou prorrogar o período de férias regulamentares, neste caso será registrado no assentamento para o devido controle;
§ 4º - Na impossibilidade absoluta do gozo de férias no ano seguinte ou no caso de interrupção pelos motivos previstos, o período de férias não gozadas será computado dia-a-dia pelo dobro no momento da passagem do guarda Civil Municipal para a aposentadoria.

Art. 108 – O GCM gozará de 30 (trinta) dias de férias por ano, concedidas de acordo com a escala organizada para este fim, pela chefia da repartição ou serviço.

Parágrafo único – As férias que trata este artigo poderão ser concedidas, mediante exclusiva solicitação do servidor, em dois períodos, de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da instituição.

Art. 109 – O GCM terá direito de férias somente após 12 (doze) meses de efetivo exercício no serviço.

Art. 110 – As férias serão pagas com 1/3 (Um Terço) a mais do que a remuneração normal. Este valor, poderá ser convertido em período de férias estendidos, o que equivale a mais 10(dez) dias.

§1º – O GCM, a critério da administração poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando a restante.

Art. 111 – A remuneração de férias corresponde a l/l2 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no período correspondente aos 12 meses anteriores ao respectivo mês de férias.

Art. 112 – O GCM terá direito a acumular férias, por até 2 (dois) períodos, salvo por imperiosa necessidade do serviço poderá acumular mais de 2 (dois) períodos, atestado de ofício pelo responsável do setor em que está lotado o GCM.

Art. 113 – As férias serão concedidas na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias, quando não houver faltado ao serviço por mais de 12 (doze) vezes;
II – 24 (vinte e quatro) dias, quando houver faltado ao serviço de 13 (treze) a 15 (quinze) vezes;
III – 18 (dezoito) dias, quando houver faltado ao serviço de 16 (dezesseis) à 23 (vinte e três) vezes
IV – 12 (doze) dias, quando houver faltado de 24 (vinte e quatro) à 32 (trinta e duas) vezes.

Parágrafo único – Na contagem de cada período aquisitivo do direito de férias serão considerados de efetivo exercício os afastamentos a que se refere os artigos130 e 131, exceto alínea b do Art. 131 do presente Estatuto.

Art. 114 – Os Guardas Civis Municipais tem direito também aos seguintes períodos de afastamento total do serviço.

I - casamento, até 08 (oito) dias;
II - por luto, até 08(oito) dias, por falecimento do cônjuge, pais, avós, filhos e irmãos.
III - luto, até 02(dois) dias, por falecimento de netos, tios, sobrinhos, cunhados, padrastos, genros, noras e sogros;
IV - exercício de cargos municipais de provimento em comissão;
VI - convocação para o serviço militar;
VII - júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VIII - desempenho de mandato legislativo federal, estadual ou municipal;
IX - licença especial;
X - licença à servidora gestante;
XI - licença a servidor acidentado em serviço ou atacado de doenças contagiosas.
XII - missão ou estudos em outros locais do Território Nacional, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito.
XIII - provas de competição esportiva, quando o afastamento for autorizado pelo Prefeito.
XIV - faltas abonadas, quando o servidor estiver cursando universidade e cursos técnicos e tiver que faltar por motivos de provas e estas coincidirem com o horário de trabalho.

Parágrafo único – O afastamento do serviço por motivo de núpcias ou luto será concedido no primeiro caso (núpcias), se solicitado por antecipação ao evento; e no segundo caso (luto), tão logo a parte interessada tenha dado conhecimento do fato ao seu Superior imediato.

SEÇÃO XI
DAS LICENÇAS DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Art. 115 – Licença é a autorização para afastamento total do serviço, em caráter temporário, concedida ao Guarda Civil Municipal, dentro das disposições legais e regulamentares.
§ 1º - A licença pode ser:
a) Especial;
b) Para tratar de interesse particular;
c) Para tratamento de saúde em pessoa da família;
d) Para tratamento da saúde própria.
§ 2º - A remuneração do Guarda Civil Municipal, quando no gozo de uma das licenças constantes do parágrafo anterior, será regulada em legislação especial.

Art. 122º – A licença especial é a autorização para o afastamento total do serviço, relativo a cada decênio de efetivo serviço prestado, concedido ao Guarda Civil Municipal que requerer, sem que implique em qualquer prejuízo a sua carreira ou remuneração.

§ 1º - A licença especial tem a duração de 6 (seis) meses a ser gozado de uma só vez, podendo ser parcelada em 2 (dois) ou 3 (três) meses, quando solicitado pelo interessado e julgado conveniente pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
§ 2º - O período de Licença Especial não prejudica a contagem do tempo de efetivo serviço;

§ 3º - O Guarda Civil Municipal que não desejar gozar de licença especial poderá requerer ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para que o referido período seja computado como tempo normal quando do requerimento de sua aposentadoria;
§ 4º - A licença especial não será concedida ao Guarda Civil Municipal se o mesmo tiver tirado licença no referido período nas seguintes situações:

a) Para tratamento de saúde em prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;

b) Por motivo de doença em pessoa da família no prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou não;

§ 5º - Uma vez concedida à licença especial, o Guarda Civil Municipal será dispensado do cargo que exercer ficando a disposição do setor pessoal, durante o período da licença;
§ 6º - A concessão da licença Especial é regulada pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a conveniência do serviço.
Art. 116 – A licença para tratar de interesse particular é a autorização para o afastamento total do serviço concedido ao Guarda Civil Municipal com mais de 05 (cinco) anos de efetivo serviço;
§ 1º - A licença será concedida com prejuízo de remuneração e da contagem de tempo do efetivo serviço;
§ 2º - A concessão de licença para tratar de interesse particular é regulada pelo inspetor comandante da Guarda Civil Municipal.
§ 3º - Os itens constantes nos artigos: 110 aos 142, do estatuto do servidor público municipal.

Art. 117 – As licenças poderão ser interrompidas a pedido ou nas condições estabelecidas neste artigo.
§ 1º - A interrupção da licença especial ou de licença para tratar de interesse particular poderá ocorrer:
a) Para cumprimento de serviço que importe em restrição da liberdade individual;
b) Para cumprimento de punição disciplinar de natureza grave;
c) Em caso de pronúncia em processo criminal, a juízo da autoridade que efetivar a pronúncia ou indicação.

CAPITULO II

SEÇÃO I
DAS PRERROGATIVAS DO GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 118 – As prerrogativas dos integrantes da Guarda Civil Municipal são constituídas pela honra, dignidade e distinções devidas ao grau hierárquico e ao cargo assumido.

Parágrafo único – São prerrogativas dos Guardas Civis Municipais:
a) Uso de uniforme, distintivo, insígnia correspondente a cursos e graduações;
b) Tratamento, sinais de respeito que lhes seja assegurado em Lei e regulamento.

Art. 119 – Somente em caso de flagrante delito, o Guarda Civil Municipal poderá ser detido por agente policial, devendo ser conduzido à autoridade Policial e ser comunicado imediatamente ao Insp. Comandante Guarda Civil Municipal.

§ 1º - Cabe ao Insp. Comandante Guarda Civil Municipal, a iniciativa de responsabilizar a autoridade policial por maus tratos, porventura sofridos pelo Guarda Civil Municipal, nas dependências onde estiver preso ou detido.

§ 2º - Se durante o processo em julgamento no foro civil, houver perigo de vida para o Guarda Civil Municipal preso, o Insp. Comandante da Guarda Civil Municipal, solicitará a autoridade Judicial competente, as medidas de segurança necessária para o caso.

Art. 120 - É assegurado ao guarda civil municipal o recolhimento à cela isolado dos demais presos, quando sujeito a prisão antes de condenação definitiva, com base no art. 18 da lei 13,022 de 08 de agosto de 2014.

SEÇÃO II
DO USO DOS UNIFORMES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 121 – Os uniformes da Guarda Civil Municipal, com seus distintivos insígnias, são privativos dos Guardas Civis Municipais, com as prerrogativas que lhe são inerentes.

Parágrafo único – Constitui crime previsto, o desrespeito ao uniforme, às insígnias e aos distintivos, bem como ao seu uso por quem não tiver direito;

Art. 122 – O uso dos uniformes, distintivos, e insígnias, bem como o modelo, à descrição e a composição, são estabelecidos na regulamentação especifica de Uniforme para Guarda Civil Municipal.

§ 1º - Quando é proibido ao Guarda Civil Municipal, o uso do uniforme:
I - Em reuniões sociais particulares;
II - Fora do município, quando sua viagem for de interesse particular;
III - Estiver disciplinarmente afastado da função, enquanto durar o afastamento:
IV - Exercer atividades consideradas incompatíveis com a função de Guarda Civil Municipal;
V – Em práticas de jogos proibidos;
VI – Consumindo bebida alcoólica;
VII - For considerado por parecer médico, passível dessa medida;
Parágrafo único: Nos casos a que alude o presente artigo, o uniforme será apreendido.
VIII - Aos Guardas Civis Municipais aposentados, a não ser que exista uma ordem expressa para tal.

SEÇÃO III
DOS UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 123 - O uso, posse e composição dos uniformes da Guarda Civil Municipal estão regulados nesta lei.

Art. 124 - O uniforme é o símbolo da autoridade e seu uso correto é elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal da Guarda Civil Municipal, constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 125 - A posse e o uso dos uniformes prescritos nesta lei constituem privilégio absoluto dos integrantes de carreira da Guarda Civil Municipal.

Art. 126 - É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, não previstos nesta lei.

Art. 127 - Constitui obrigação de todo componente da Guarda Civil Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 128 - O zelo com as peças do uniforme que o Guarda Civil Municipal usa é demonstração de responsabilidade profissional e mais do que isto, respeito aos cidadãos e amor a causa pública.

Art. 129 - Ao Prefeito caberá baixar os atos complementares a esta lei relativa aos seguintes assuntos:
I- modificação de detalhes ou alteração de matéria prima de acordo com a evolução tecnológica e as disponibilidades de mercado;
II - criação, modificação ou extinção de insígnias ou distintivos;
III - criação, modificação ou extinção de medalhas;
IV - criação, modificação ou extinção de estandartes das Unidades da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS UNIFORMES BÁSICOS

Art. 130 - Os uniformes da GCM serão os de uso comuns e os de uso especiais e esportivos; com denominação específica para ambos e, seu respectivo uso, adequado para cada atividade em que estiver prestando, de acordo com a ordem do dia. A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes básicos dos Guardas Civis Municipais masculino e femininos, obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º UNIFORME: uniforme de gala:
a) Posse: em apresentações solenes.
b) Composição:
1. Quepe preto com distintivo padrão;
2. Túnica azul marinho, com insígnias metálicas douradas, indicativa do posto para uso na platina nos ombros, para Inspetores e divisas indicativas de graduação e classe, nas mangas, para todos os demais;
3. Camisa azul marinho manga longa; com insígnia metálica dourada, indicativa do posto, para uso na gola, lado esquerdo e escudo do Município, do lado direito da gola, para os Inspetores.
4. Gravata azul celeste vertical;
5. Calça social azul marinho, masculino e saia, feminino;
6. Cinto de nylon azul marinho com fivela dourada;
7. Meias pretas;
8. Sapatos pretos padronizado.
c) Uso: recepções de gala, solenidades oficiais ou atos sociais, reuniões ou cerimônias, conforme determinação do inspetor comandante da GCM.
d) Após as solenidades e de acordo com sua natureza, a túnica poderá ser retirada ficando de camisa e gravata.

II – 2º UNIFORME: uniforme 1º A:
a) Posse: obrigatória para todos;
b) Composição:
1. Boina preta ou gorro azul marinho, com distintivo;
2. Camiseta azul manga curta com brasão e nome do GCM;
3. Gandola azul marinho padrão, com targeta de identificação;
4. Calça azul marinho;
5. Cinto de nylon preto com fivela prateada;
6. Meias pretas;
7. Cinto de guarnição completo com acessórios pertinentes;
8. Coturno preto.
c) Uso: em desfiles cívicos ou comemorativos, solenidades e eventos, nas atividades diárias no interior das Unidades ou por determinação do Comandante.

III – 3º UNIFORME: uniforme 2º A:
a) Posse: obrigatória para todos;
b) Composição:
1. Boina preta ou gorro azul marinho, com distintivo;
2. Camiseta azul manga curta com brasão e nome do GCM;
3. Calça azul marinho;
5. Cinto de nylon preto com fivela prateada;
6. Meias pretas;
7. Cinto de guarnição completo com acessórios pertinentes;
8. Coturno preto.
c) Uso: em atividades diárias no interior das Unidades ou em postos de serviço em que não ocorra fluxo constante de pessoas e em trabalhos noturnos em que o GCM esteja sozinho e em ambiente fechado.

IV – 4º UNIFORME: uniforme 3º A: Atividades especiais:
a) Posse: obrigatória para todos;

b) Composição:
1.Gorro azul marinho
2.Camiseta azul marinho, manga curta com brasão e nome do GCM;
3.Bermuda azul marinho (idênticas a calça padrão);
4.Meias pretas;
5.Tênis preto;
6.Cinto de guarnição e acessórios;
c) uso: em atividades em praça pública e área de lazer pública.

V – 5º UNIFORME: uniforme 4º A: Atividades físicas e serviços internos.
a) posse: obrigatória para todos;
b) composição:
1.Camiseta azul marinho, manga curta com brasão e nome do GCM;
2.Calção preto;
3.Meias pretas;
4.Tênis preto;
c) uso: em atividades físicas específicas e trabalhos internos tais como; transporte de materiais de trabalho. De acordo com determinações do comando.

TITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CAPITULO I
DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DA AGREGAÇÃO

Art. 131 – A agregação é a situação na qual o Guarda Civil Municipal da ativa, deixa de ocupar vaga na escala hierárquica do quadro, embora nele permanecendo.

§ 1º - O Guarda Civil Municipal deve ser agregado quando:
a) Quando for nomeado para exercer cargo ou função que não conste no quadro da organização básica da instituição;
b) Quando estiver aguardando "ex oficio", sua aposentadoria;
c) Julgado incapaz temporariamente para o serviço, após dois anos contínuos de tratamento, acompanhado pela Junta Médica;
d) Ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço, enquanto tramita o processo de aposentadoria;
e) Haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos de licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
f) Haver ultrapassado um ano continuo de licença para tratamento próprio.
g) Ter sido considerado oficialmente ausente;
h) Haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos aguardando processo (sub-júdice);
i) Ter sido condenado à pena restritiva de liberdade, superior a 02 anos;
j) Ter se candidatado a cargo eletivo, desde que conte com 5 anos ou mais de serviço efetivo;
k) Ter sido condenado à pena de suspensão do exercício da função ou graduação;
l) O Guarda Civil Municipal fica sujeita *(o)* as obrigações disciplinares em vigor na instituição.

§ 2º - A agregação se faz por ato do Prefeito ou pela autoridade a qual tenha sido delegado poderes para isso.

SEÇÃO II
DA REVERSÃO

Art. 132 – Reversão é o ato pelo qual o Guarda Civil Municipal agregado retorna ao respectivo quadro, tão logo cesse o motivo de sua agregação.

Parágrafo único – A qualquer tempo poderá o Guarda Civil Municipal ser revertido quando estiver agregado, menos nos casos constantes das alineas: b,c,d,f,g,i,j,k.

Art. 133 – A reversão será efetivada mediante ato do prefeito ou de autoridade a qual tenham sido delegados poderes para isso.

SEÇÃO III
DO EXECEDENTE

Art. 134 – Excedente é a situação transitória a que automaticamente o Guarda Civil Municipal passa:
I – Quando cessar o motivo que determinou sua agregação;
II – Promoção por bravura quando não houver vaga;
III – Promovido indevidamente;
IV – Quando mais moderno do quadro, houver promoção por ressarcimento de preterição.
§ 1º - O Guarda Civil Municipal cuja situação é a de excedente, ocupa a mesma posição relativa que lhe cabe na antiguidade na escala hierárquica;
§ 2º - O Guarda Civil Municipal cuja situação é de excedente, é considerado como efetivo serviço, concorre sem nenhuma restrição, em igualdade de condições, a qualquer cargo, como também as promoções;
§ 3º - O Guarda Civil Municipal promovido indevidamente, só entrará na escala hierárquica, quando a vaga que deveria preencher, corresponder a qual deveria ter sido promovido, desde que satisfaça os critérios da promoção.

SEÇÃO IV
DO AUSENTE E DO ABANDONO

Art. 135 – É considerado ausente o Guarda Civil Municipal que por mais de 72h00minh consecutivas:
I – Deixar de comparecer a sua instituição ou local de trabalho, sem qualquer motivo que justifique;
II – Ausentar-se sem licença, da instituição ou no local onde deve permanecer.
§ 1º - o tempo explicitado no "caput", será considerado a partir do primeiro plantão em que o GCM faltar ou a partir do momento em que sua ausência do local de trabalho foi notada.
§ 2º - Após 30 (trinta) dias ausentes sem apresentação de motivo que justifique o_inspetor comandante Guarda Civil Municipal, determinará a abertura do processo de abandono de emprego e consequentemente processo administrativo.

SEÇÃO V
DO DESAPARECIMENTO E DA AUSÊNCIA

Art. 136_– É considerado desaparecido o Guarda Civil Municipal da ativa que no desempenho de qualquer serviço; em viagens, operações ou em calamidade pública, tiver paradeiro ignorado, por prazo superior a 30 dias.

Parágrafo único – A situação de desaparecido só será considerada quando não houver indício de abandono.

Art. 137 – O Guarda Civil Municipal que permanecer desaparecido por um prazo superior a 30 dias, não havendo indicio de abandono de emprego será oficialmente considerado ausente.

CAPITULO II
DO DESLIGAMENTO OU EXCLUSÃO AO SERVIÇO ATIVO

Art.138 – O desligamento ou exclusão do serviço ativo do Guarda Civil Municipal. É feito em consequência de:
I – Aposentadoria por tempo de serviço;
II – Aposentadoria por invalidez;
III – Demissão;
IV – Licenciamento;
V – Abandono;
VI – Falecimento;
VII – ausência por mais de 03 anos;

Parágrafo único – O desligamento do serviço ativo será processado, após a expedição do ato do Prefeito ou pela autoridade a que for delegada poderes para isso.

CAPITULO V
DAS RECOMPENSAS E DAS DISPENSAS DO SERVIÇO

Art. 139 – As recompensas constituem reconhecimento dos bons serviços prestados pelo Guarda Civil Municipal.
§ 1º - Constituem recompensas dos Guarda Civis Municipais:
a) Prêmio de honra ao mérito;
b) Referências elogiosas;
c) Dispensa total do serviço.

Art. 140 – As dispensas totais do serviço podem ser concedidas aos Guardas Civis Municipais nos seguintes casos:
I – Como recompensa;
II – para desconto em férias;
III – Prescrição médica.

Parágrafo único – As dispensas do serviço serão concedidas com a remuneração integral e computadas como tempo de efetivo serviço.

TITULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 141 – Após a vigência do presente estatuto, serão a ele ajustado todos os dispositivos legais e regulares, que com ele tenham pertinência e não tenham sido mencionados na presente Lei.

Art. 142 – O artigo segundo desta lei será regulamentado por ato próprio do executivo municipal no prazo de noventa dias.

Art. 143 – O executivo municipal terá o prazo de noventa dias para implantação do plano de cargos, carreira, vencimentos e remuneração – PCCVR da Guarda Civil Municipal.

Art. 144 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 145 – Fica revogada a lei municipal Nº424 de 07 de maio de 2007, preservando-se os direitos adquiridos.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F5D8583D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2019-CPL, realizado em 15/02/2019; **PARTES:** Câmara Municipal de Ipixuna, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna; **VALOR: R$ 74.781,50 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: J J G CORREIA DE OLIVEIRA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	40	PCT	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA DUPLA,100% CELULOSE PACOTE COM 2 ROLOS, 20X22CM	PALOMA	5,50
02	22	CX	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE PH7 PARA USO DOMÉSTICO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML.	HIPER PLUS	60,00
03	22	CX	CERA LÍQUIDA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01LT. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILDIGLICOL, CONSERVANTE, ALCANOLAMIDA, CORANTE E PERFUMADO, CORES VERMELHO, AMARELO E INCOLOR.	HIPER	115,00
04	22	PCT	PANO PARA LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO COM TAMANHO MÍNIMO DE 90X50CM.	SANTA MARGARINA	19,00
05	22	CX.	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÃO DO FABRINCANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, 500G/ CX 10 UND	ZEBU	34,00
06	22	CX	LUSTRA MOVEIS, COMPOSIÇÃO: CERA (MICROSRISTALINA OU NATURAL), PARAFINA, SILICONE, ALCALINIZANDE ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDÉIDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIA, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 200 ML C/24 UND.	YPÊ	100,0
07	22	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 92,8º INPM - 96ºGL, PARA USO DOMÉSTICO, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500ML	NOBRE	34,50
08	20	FD.	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL, EM FARDO COM 16 PACOTES DE 04 ROLOS CADA MEDINDO 30 METROS POR 10 CENTÍMETROS.	PALOMA	65,50
09	35	PCT.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 10 MICRAS, COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	DI LUXO	3,50
10	35	PCT.	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 10 MICRAS, COR AZUL, DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 / 9191 / 13055 / 13056	DI LUXO	3,50
11	33	CX.	ÁGUA SANITÁRIA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM FRASCO DE 01 LITRO, CX C/12 UND	HIPER PLUS	34,50
12	12	CX.	PURIFICADOR DE AR, APLICAÇÃO: AMBIENTES, ASPECTO FISICO: AEROSOL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 360 ML, CX C/12 UND	AIR WICK	130,00
13	15	CX.	DESINFETANTE, ANTI SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, A BASE DE PINHO, LAVADA, EUCALIPTO OU FLORAL, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 500ML, CX C/24 UND	HIPER PLUS	55,00
14	20	UND.	DESODORIZADOR DE BANHEIRO: APLICAÇÃO, VASO SANITARIO, ASPECTO FISICO: SOLIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO PEDRA SANITARIA AROMATIZADA DE 30G A 40G E SUPORTE PARA FIXAÇÃO	SANY	3,00
15	15	CX	INSETICIDA, COMPOSIÇÃO BASICA: AEROSOL (SPRAY), UNIDADE DE FORNECIMENTO: APLICAÇÃO: CONTROLE DE PRAGAS (MOSQUITO, BARATA, FORMIGA). 360ML, CX C/12 UND	SBP	130,00
16	44	UND.	LIMPA VIDROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA, COADJUVANTE, AGUA, CORRANTE E OUTROS, ASPECTO FISICO: LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. FRASCO COM 500ML	BUFALO	7,50
17	30	UND	SABONETE, LIQUIDO, GERMICIDA, EMBALAGEM REFIL 800ML, COM BICO PLASTICO, PARA SABONETEIRA DE PAREDE.	YPE	20,00
18	500	PCT.	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR	FC	4,00
19	500	PCT.	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL	2,35
20	20	UND.	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. UNIDADE.	AROPLAST	6,50
21	25	UND.	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	24,00
22	30	UND.	ESPANADOR PEQ. DE MESA MATERIAL: CERDAS DE NYLON, MATERIAL CABO: MADEIRA	LIMPPANO	6,50
23	44	UND.	FLANELAS MATERIAL: ALGODÃO, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 58 CM, LARGURA: 30X20 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM BAINHA	CARLA	5,50
24	30	UND.	PÁ PLASTICA DE CABO CURTO, UTENSILIO DOMESTICO QUE FACILITA NO TRANSPORTE DE LIXO OU DEJETOS. DIMENSÃO: 21X22	GUIRARDO	10,00
25	30	UND.	RODO DE 2 BORRACHA, MATERIAL CEPO: PLASTICO C/2 BORRACHA RESISTENTES,	GUIRARDO	18,00

			COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO, MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CEPO DE MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABEMNTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO.		
26	33	CX	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 500G CX C/24 UND	HIPER PLUS	95,00
27	33	UND	VASSOURA PIAÇAVA, PARA LIMPEZA EM GERAL, BASE REDONDA EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 20 FUROS E DIMENSÃO MINIMA DE 30CM.	GUIRARDO	16,00
28	15	KG	SODA CAUSTICA ASPECTO FISICO: ESCAMAS BRANCAS, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500G	HIPER PLUS	9,00
29	33	UND	VASSOURA CIPÓ MATERIAL, FIOS DE CIPÓ APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, BASE REDONDA EM MADEIRA, DIMENSÕES MINIMA DE 30CM.	GUIRARDO	14,00
30	32	FD	PALHA DE AÇO MATERIA: LÃ DE AÇO PESO: 60 G, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 8 UND	ASSOLAN	20,00
31	77	PCT	GUARDANAPOS DE PAPEL, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 23,5X23,5CM. EMBALAGEM COM 100 UND.	ELISES	3,00
32	33	UND	AVENTAL BRANCO EM MATERIAL EMBORRACHADO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.	CARLA	21,50
33	24	UND	ESCORVA, PARA LAVAR ROUPAS, TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES COM ENCAXE DE MÃO EM PLASTICO PARA DESTRO COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTETICO, METAL E PIGMENTO DIMENÇÕES DE 11 CM X 6 CMX 4CM.	NOVO HORIZONTE	7,50
34	33	FD	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS. FARDOS COM/30 KLS.	DOCE DIA	86,00
35	250	FD.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. FARDO COM 12 UND.	TROPICAL	16,50
36	33	CX	CAFÉ SOLUVEL TRADIÇÃO NESCAFÉ, VIDRO COM 200G, CX COM 12 UND	3 CORAÇÕES	143,00
37	33	FD	LEITE EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 25 PACOTE DE 400G.	DO BOM	202,00
38	30	CX	ACHOCOLATADA EM PÓ, INSTANTANEO, SOLUVEL OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU, EM PO SOLUVEL, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUIDO DE SOJA OU FARINHA. CX C/ 30 UND	3 CORAÇÕES	248,00
39	200	FD	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTAVEL DE 2 LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, ORDEM DE FORNECIMENTO FARDO C/ 06 UND.	CRUZEIRENSE	28,50
40	35	CX	BOLACHA CREAM CRACKER – 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, CONTEM GLUTEON CX, C /20 PCT.	VITAMASSA	84,00
41	25	CX.	MARGARINA GRANDE COM SAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 500G, CX, C/12 UND.	41	25
42	40	CX	CAFÉ TORRADO E MOIDO SEM MISTURAS, EMBBALAGEM: A VACUO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: DE 250G COM 20 PACOTE.	VOVO PUREZA	127,00
43	25	CX	ADOÇANTE LIQUIDO SUCRALOSE, CX COM 12 UND 100ML.	ZEROCAL	60,00
44	35	CX.	BISCOITO DOCE, BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 370G, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LGISLAÇÃO EM VIGOR. CX C/ 20 PACOTE.	PARATI	70,00
45	33	CX	LIMPA ALUMINIO, ESPECIFICO PARA SUPERFICE DE ALUMINIO. È FACIL DE USAR E DEIXA AS PANELAS E TALHERES MAIS LIMPOS E BRILHANTES COM CX DE 12 UNIDADES	HIPER PLUS	36,00
46	77	UND	ÁGUA MINERAL MATERIAL: AGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO DE GARRAFÃO DE 20 LITROS	TROPICAL	16,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 05 de Março de 2019.

FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA
Secretário Geral

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:E7881A8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 388, DE 15 DE ABRIL DE 2019

CRIA, no Orçamento Anual vigente, as dotações orçamentárias que especifica e AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.014.276,15 (seis milhões, quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos), para inclusão no Quadro de Detalhamento da Despesa das despesas não autorizadas na Lei n. 375/2018, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criadas no Orçamento Anual vigente as dotações orçamentárias abaixo indicadas, para viabilizar o pagamento de despesas não dotadas na Lei n. 375, de 10 de dezembro de 2018 - Lei de Orçamento Anual.
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual vigente, no valor de R$ 6.014.276,15 (seis milhões, quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE/ATIVIDADE(PROJETO)/ELEMENTO		FONTE DE RECURSO		VALOR
		CÓDIGO FONTE	STN (MSC)	
03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.241.0801.2.065.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.04	Contratação por tempo determinado	746 - FNAS SCFV	2.311.0000	30.000,00
08.241.0801.2.065.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.30	Material de Consumo	746 - FNAS SCFV	2.311.0000	17.264,70
08.243.0803.2.057.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.04	Contratação por tempo determinado	732 - FNAS Criança Feliz	2.311.0000	60.000,00
08.243.0803.2.057.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.30	Material de Consumo	732 - FNAS Criança Feliz	2.311.0000	30.000,00
08.243.0803.2.057.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	732 - FNAS Criança Feliz	2.311.0000	60.678,97
08.243.0803.2.057.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	732 - FNAS Criança Feliz	2.311.0000	70.000,00
08.243.0803.2.057.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.30	Material de Consumo	021 - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI (CREAS)	2.311.0000	7.616,50
08.243.0803.2.057.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	021 - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI (CREAS)	2.311.0000	20.000,00
08.243.0803.2.057.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.30	Material de Consumo	742 - FNAS - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	2.311.0000	7.616,67
08.243.0803.2.057.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	742 - FNAS - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	2.311.0000	20.000,00
08.244.0804.2.036.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do IGDBF			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	706 - FNAS IGDBF	2.311.0000	100.000,00
08.244.0804.2.036.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do IGDBF			
3.1.90.14	Diárias - Pessoal Civil	706 - FNAS IGDBF	2.311.0000	6.870,37
08.244.0804.2.036.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do IGDBF			
3.3.90.30	Material de Consumo	706 - FNAS IGDBF	2.311.0000	50.000,00
08.244.0804.2.036.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do IGDB			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – PF	706 - FNAS IGDBF	2.311.0000	20.000,00
08.244.0804.2.036.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do IGDBF			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – PJ	706 - FNAS IGDBF	2.311.0000	20.000,00
08.244.0804.2.036.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do IGDBF			
4.4.90.52	Equip e Material Permanente	706 - FNAS IGDBF	2.311.0000	190.000,00
08.244.0804.2.066.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do SUAS			
3.1.90.14	Diárias - Pessoal Civil	705 - FNAS IGDSUAS	2.311.0000	5.000,00
08.244.0804.2.066.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do SUAS			
3.3.90.30	Material de Consumo	705 - FNAS IGDSUAS	2.311.0000	7.839,97
08.244.0804.2.066.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do SUAS			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	705 - FNAS IGDSUAS	2.311.0000	5.000,00
08.244.0804.2.066.0000	Encargos com o Grupo de Gestão do SUAS			
4.4.90.52	Equip e Material Permanente	705 - FNAS IGDSUAS	2.311.0000	15.000,00
08.244.0804.2.065.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.04	Contratação por tempo determinado	044 - FNAS - Piso Básico Variável III (Equipe Volante)	2.311.0000	9.000,00
08.244.0804.2.065.0003	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.30	Material de Consumo	053 - FNAS - Piso Básico Variável Lanchas de Assistência Social	2.311.0000	9.000,00
08.244.0804.2.065.0003	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	053 - FNAS - Piso Básico Variável Lanchas de Assistência Social	2.311.0000	5.000,00
08.244.0804.2.065.0004	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	741 - FNAS - Piso Básico Fixo (PBF)	2.311.0000	80.000,00
08.244.0804.2.065.0004	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.30	Material de Consumo	741 - FNAS - Piso Básico Fixo (PBF)	2.311.0000	18.122,10
08.244.0804.2.065.0004	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	741 - FNAS - Piso Básico Fixo (PBF)	2.311.0000	10.000,00
08.244.0804.2.065.0004	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	741 - FNAS - Piso Básico Fixo (PBF)	2.311.0000	10.000,00
08.244.0804.2.065.0005	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Básica			
3.3.90.30	Material de Consumo	057 - FNAS - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	2.311.0000	15.122,11
08.244.0804.2.058.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	764 - FNAS - PAEFI (CREAS)	2.311.0000	50.000,00
08.244.0804.2.058.0001	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	764 - FNAS - PAEFI (CREAS)	2.311.0000	5.000,00
08.244.0804.2.058.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	773 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade (MSE)	2.311.0000	1.500,00
08.244.0804.2.058.0002	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros - PF	773 - FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade (MSE)	2.311.0000	15.000,00
08.244.0804.2.058.0003	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	796 - FNAS - PFMC ABORDAGEM SOCIAL	2.311.0000	10.000,00
08.244.0804.2.058.0003	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	796 - FNAS - PFMC ABORDAGEM SOCIAL	2.311.0000	5.000,00
08.244.0804.2.058.0003	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	796 - FNAS - PFMC ABORDAGEM SOCIAL	2.311.0000	15.000,00
08.244.0804.2.058.0005	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	796 - FNAS - PFMC ABORDAGEM SOCIAL	2.311.0000	5.000,00
08.244.0804.2.058.0005	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	796 - FNAS - PFMC ABORDAGEM SOCIAL	2.311.0000	10.000,00

08.244.0804.2.058.0004	Encargos com o Grupo FNAS / Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.3.90.30	Material de Consumo	727 - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade (PTMC)	2.311.0000	5.274,21
08.244.0804.2.057.0000	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	094 - FNAS – ACESSUAS	2.311.0000	41.654,24
08.244.0804.2.057.0000	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.30	Material de Consumo	094 - FNAS – ACESSUAS	2.311.0000	60.000,00
08.244.0804.2.057.0000	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.36	Outros Serv. de Terceiros – PF	094 - FNAS – ACESSUAS	2.311.0000	40.000,00
08.244.0804.2.057.0000	Encargos com o Grupo FNAS / Programas			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	094 - FNAS - ACESSUAS	2.311.0000	100.000,00
04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.302.1001.2.061.0000	Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	010 - Recursos Próprios	2.001.0000	4.591.513,68
10.305.1001.2.081.0000	Ações de Vigilância Epidemiológica			
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - PJ	042 - FNS – PFVS	2.214.0000	60.202,63
TOTAL			**6.014.276,15**	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar dotação específica, e abrir Crédito Adicional Especial com recursos decorrentes do Superávit Financeiro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 15 de abril de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:8F4F8709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2019
Ata de registro de Preço nº 002/2019.
Pregão Presencial nº 002/2019.
Objeto: aquisição de **LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR VIA FLUVIAL, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 002/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 16/04/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial da União (DOU), Jornal de Circulação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **Fornecedor adjudicatário**: **K. BATISTA DA SILVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.877.629/0001-85, para os itens conforme quadro a seguir:
LOTE ÚNICO

Nº	QUANT	PERCURSO		DESTINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LICITANTE VENCEDOR
01	12	**Comunidade Jussara**	Comunidade Bom Jardim	Comunidade Vale da Benção/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
02	12	**Com. União do Amazonas**		Comunidade Vale da Benção/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
03	12	Comunidade Katite	Comunidade Mangueira		1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
04	12	Comunidade Mangueira	Comunidade São José do Uará	Comunidade do Uará/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
05	12	Comunidade Lago do Uará		Comunidade do Uará/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
06	12	Comunidade Uará		Comunidade de Tamanicuá/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
07	12	Comunidade do Romão		Comunidade de Tamanicuá/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
08	12	Comunidade Marizal		Comunidade Vila Nova/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
09	12	Comunidade Aratamã		Comunidade São Sebastião/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
10	12	Comunidade Miriti		Comunidade São Sebastião/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
11	12	Comunidade São Luiz		Comunidade de São João do Mineruá/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
12	12	Comunidade Santa Cruz		Comunidade Botafogo/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
13	12	Comunidade Paranaguá		Cidade de Juruá/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
14	12	Comunidade do Japó		Comunidade Arati/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
15]	12	Comunidade da Portelinha	Comunidade do Arati	Comunidade Forte das Graças/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
16	12	Comunidade do Cumaru		Comunidade Forte das Graças/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
17	12	Comunidade Juanico		Comunidade Itucumã/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
18	12	Comunidade Arapari		Comunidade Monte Sião/Escola	1.300,00	15.600,00	K. BATISTA DA SILVA
COMBUSTÍVEL MENSAL= 4.180 LITROS X R$ 5,50 = R$ _____							**22.990,00**
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO							**23.400,00**
BDI 25%							**11.597,50**
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO							**57.987,50**

Totalizando um valor global no LOTE UNICO, conforme a seguir: **K. BATISTA DA SILVA**, **R$ 695.850,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 16 de abril de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:1572BBAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELACAO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADA EM DETERMINAÇAO A LEI DE N 809 DE 29 DE ABRIL DE 2013. DATA DO PAGAMENTO 12.04.2019

Nº	NOME	CPF	RG
	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	142799-8
	ALCILENE DANTAS BENTES	698.989.602-72	1729471-1
	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
	ALDENIRA PINHEIRO DE SENA	935.355.032-72	1757791-8
	AMANDA LAIS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0
	ANA CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA	998.051.542-20	2182263-8
	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
	ANA LUCIA OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
	ANA PAULA DE ARAÚJO TORRES	054.513.442-05	
	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
	ANDERSON MACHADO DA SILVA	048.998.292-13	3345160-5
	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
	ANDREIA CAMPOS MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
	ANDREZA MOTA DELGADO	015.043.652-50	2634841-1
	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
	ARTENIZA BARBOSA CAVALCANTE	010.306.842-27	1887433-9
	ATALIBO PIO RODRIGUES	993.541.792-15	131197-8
	AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	935.927.872-68	2083795-0
	BRUNO RIBEIRO MACHADO	029.372.842-99	2878832-0
	CARETIANA PARÁ DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
	CARMEM DO SOCORRO DE S. DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	007.319.282-10	2231780-5
	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	30933950-0
	CLINGELY NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
	CLISSIA DE FATIMA SOARES DOS REIS	898.087.032-91	2083839-5
	CORDELIA DE LIMA ROCHA	027.585.492-20	2980115-0
	CRISTIANE LAGOS DA CRUZ	024.432.182-52	2498464-7
	DAIANE BRASIL CIDADE	025.057.592-27	2653340
	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
	DALVANEIZA CAMPOS DE SOUZA	006.563.702-03	
	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
	DANIELLI CRISTINA REGO PRESTES	024.331.022-60	
	DARLENE RODRIGUES BARROS	044.472.862-70	2925312-8
	DAYENE SILVA DE SÁ	030.316.682-78	1303327
	DESSANA CARDOSO ALECRIM	011.673.882-08	2778540-8
	DHEMME PICANSO DA SILVA	024.667.012-60	2263424-0
	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-6
	DOMINGAS DA SILVA PARÁ	009.857.972-07	2367705-8
	DULCINEIA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6
	EDILZA FRANCISCA BELEM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
	EDVAN DE SOUZ DA COSTA	001.375.072-08	2116555-6
	ELANGELA PAVÃO PEREIRA	959.086.682-49	1766080-7
	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312046
	ELINEIZA CARVALHO DE MELO	037.624.192-64	0106106-7
	ELISANDRA GOMES ABREU	935.985862-49	2178887-1
	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
	ELIZANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2

	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
	EMILIA DA SILVA SATIRO	025.094.212-71	2818488-2
	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
	ERIVALDA OLIVEIRA DA COSTA	928.433.442-04	1979646-3
	ERIVANIA OLIVEIRA DA COSTA	005.182.602-08	2155983-0
	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9
	EZIMARIA DA COSTA DOURADO	417.469.372-02	1056360-1
	FRANCINEIDE DE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
	GECIANE MACHADO CORREA	961.164.802-25	936.320
	GEICE PAZ VIEIRA	005.866.822-52	2226595-3
	GETÚLIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181287-0
	GISSELI DOS SANTOS GOMES	827.286.312-04	226389-3
	GRACIANA DOS REIS MACEDO	721.967.422-87	1713316-5
	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877848-8
	IARA MARIA LUCIA OLIVEIRA F. SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
	IDIENE SANTOS DO NASCIMENTO	015.628.182-10	2263403-7
	ILMAR CORREA DOS SANTOS	915.355.812-04	0840322-8
	INES CONCEICAO DA SILVA	933.154.142-20	1979463-0
	INES DO SOCORRO RAMALHO DE CASTRO	031.393.322-70	28677490-1
	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
	ISABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-6
	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
	IVANETE FERRAREIS	933.451.002-15	1588300-0
	IVONE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO	028.508.582-42	2730309-8
	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	12899440-2
	IZABEL DA MOTA FERREIRA	009.357.802-46	2663105-9
	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-35	2957858-2
	JAQUELINE SALVADOR ABENSUR	000.826.842-86	2584468-7
	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
	JESSICA CORREA DA SILVA	544.360.602-68	1829192-4
	JESUÁ PEIXOTO CARVALHO	911.836.062-15	2504197-5
	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	495.973.122-34	1046229-5
	JOÃO MARCOS CARVALHO DOCE	034.877.552-03	3074471-7
	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1378787-7
	JOSÉ DE DEUS DA SILVA PRADO	971.283.682-72	1860531-1
	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
	JUCILENE MORAES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	928.964.992-53	2156013-7
	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA	002.030.952-00	2182294-8
	JULIA PATRICIA PINTO DA GAMA	037.074.842-54	2773893-7
	JURIMAR DE SOUZA GOMES	008.775.232-82	2158117-7
	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
	KADIA EMILIA PINHEIRO BARROS	014.964.492-23	2360692-4
	KARINA COUTINHHO PINHEIRO	048.475.952-38	3349062-7
	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2
	KARINE MACHADO DA SILVA	073.471.002-08	3526994-4
	KLICIANE DOS SANTOS DA SILVA	023.370.772-76	2130816-7
	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
	LAIS MAIRA DA CUNHA PINTO	021.655.152-89	2728797-1
	LAIZE CARVALHO COUTINHO	032.869.262-05	2928368-0
	LAURA BEATRIZ FERREIRA GUIMARAES	050.677.382-51	3371140-2
	LAURA MENEZES DE ARAÚJO	859.735.802-53	1700095-5
	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5
	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	30930065
	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.622-99	2339125-1
	LUCELIA PARENTE DE LIMA	036.975.432-88	3064712-6
	LUCIANA DA COSTA DE SOUZA	047.084.942-89	3082819-8
	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	837.991.842-87	2500251-1
	LUCIENE CAETANO CORREA	980.187.012-53	2367694-9
	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
	LUCIO LELIS DA CONCEIÇÃO	913.882.602-04	2168596-7
	LUIZ NAGOLES NOGUEIRA	622.797.692-04	377.915
	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
	LUZINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
	Mª DO ROSARIO MARQUES DE LIMA	760.784.022-72	1801065-2
	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	15702115-4
	MAELY PINTO PEREIRA	014.993.062-37	2514932-6
	MARCELO DUARTE TAVARES	017.510.352-63	2663765-0
	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
	MARCIEUDA DA CRUZ DA SILVA	023.812.882-28	2779389-3
	MARIA ALMEIDA LEITE	790.692.582-34	0915959-2
	MARIA ANIZIA PAZ LOPES	980.379.432-91	
	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
	MARIA APARECIDA ARAUJO DA SILVA	730.420.132-00	1757833-7
	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9

	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA	813.503.922-00	1758059-4
	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
	MARIA CLAUDILENE CAVALCANTE ALBINO	041.229.912-77	1418256
	MARIA DAS DORES CIDADE BARROS	651.302.352-15	1493660-7
	MARIA DAS DORES DA SILVA CONCEIÇÃO	633.335.972-68	0887050-0
	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
	MARIA DAS DORES SOZA DOS SANTOS	016.487.632-43	2841405-5
	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
	MARIA DE JESUS BARBOSA ARAUJO	641.548.902-04	1739800-2
	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	
	MARIA DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	080.643.742-19	3673867-0
	MARIA DE NAZARÉ ROCHA	817.029.062-72	684.737
	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-52	2028896-4
	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
	MARIA DO ROSARIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GUIMARAES	010.458.972-80	2455559-2
	MARIA LUZENIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ	762.032.142-02	1312045-0
	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS	406.680.022-04	09034931
	MARIA VALDELIRA DELGADO	723.483.722-15	1720480-0
	MARIANA LAGOS DA CRUZ	927.342.432-53	2180327-7
	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIÃO	052.049.512-88	30669316
	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614409
	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0
	MAYARA DOCE DO NASCIMENTO	026.499.392-65	2643996-4
	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.911.242-47	
	NAIARA GUIMARÃES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
	NARIANE NASCIMENTO DE SOUZA CAMPOS	023.273.072-52	2708507-4
	NEIVA EULETERIO VAZ	628.304.902-82	15019330
	NELY FRANÇA PINHEIRO	474.997.702-06	0942191-2
	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7
	NERIANE PEREIRA GONÇALVES		3371508-8
	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
	NILCE IZEL DOS SANTOS	611.761.502-78	0767857-6
	NILCE LEITE DOCE	620.282.782-34	2285380-4
	NILCIMARA BELEM MARINHO	544.734.032-20	2778319-7
	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1352467-4
	ORIANE CANGATY BARBOSA	035.256.502-05	3007627-7
	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	051227-2
	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA	005.413.102-24	2158291-2
	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
	PAULA NASCIMENTO TIAGO	048.333.402-24	3199165-3
	PAULO CÉSAR PAIXÃO DE LINS	688.864.622-04	1570233-2
	PEDRO DA SILVA MARINHO	009.918.452-42	260433-0
	PIEDADE CARVALHO DE ARAÚJO	685.496.872-00	1628304-0
	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA	618.316.702-91	0915952-5
	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	19796323
	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEÃO	551.875.872-34	1116176
	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
	RAYANE SENA CANGATY	025.465.532-75	2841590-6
	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
	REGILCE ELEUTERIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
	RITA DE ASSUNÇÃO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
	RITA MEDEIROS GIRÃO	000.892.392-29	2156020-0
	RONICLEIDE VALENTE CORREA	940.891.402-34	1971052-6
	RONICLEISSON VALENTE CORREA	053.495.922-18	2575243-0
	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.992-87	1844901-8
	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
	ROSEANE DE SOUZA CRUZ	544.603.362-00	3094031-1
	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
	ROSEANE PAULA DE DEUS	534.557.112-00	2205739-0
	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	2609563-7
	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6
	ROSSIVALDA FREITAS SILVA	650.397.852-91	1522075-3
	ROZINEIA PARENTE BARRETO	011.728.782-26	1264077-8
	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
	SAMANTA SOUZA DOS SANTOS	039.317.772-60	2878871-0
	SANDRA PAES CAMPOS	045.320.512-74	1312052-2
	SEBASTIANA DOS REIS MACEDO	002.321.862-27	2227224-0
	SEBASTIANA GONSALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
	SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	894.511.392-49	2083526-4
	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	642.870.252-53	1516011-4
	SELMA MARCIÃO SALES	032.508.792-07	2979726-8
	SHIRLEY SOUZA DOS SANTOS	049.271.582-33	3351577-8
	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-39	3074496-2
	SOLANGE FERREIRA CAMPOS	213.415.242-72	0862699-5

	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3
	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
	SUZIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
	TADIA MARIA PARA DO NASCIMENTO	003.883.472-90	2263032-5
	TAMARA DA SILVA BITENCOURT	011.834.842-67	2653186-0
	TAMIRIZ MARINHO DE SA	034.823.192-00	687188-0
	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
	TEREZILDA RAMOS	995.582.602-04	2271045-0
	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471100
	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
	THAIS DA SILVA MAGALHAES	009.045.722-69	2506929-2
	VALDA DE LIMA CORDEIRO	897.335.332-20	1578900-4
	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420712-34	1802884-5
	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	126553-9
	VALERIA DOS SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
	VANIELLLY FERREIRA DA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	011.620.912-74	2443079-0
	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
	ZEINA CAETANO ARAÚJO	993.338.052-49	2079736-2
	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	2807943-4
	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
	ZILMAR DOS SANTOS VELOSO	066.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:2846D424

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019/PMM

No dia 02 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 013/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	EMPRESA VENCEDORAS
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sugidades e materiais estranhos, admitindo o teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400gr de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 24 pacotes.	CAIXA	390	R$ 142,00	R M MENDES EIRELI - ME
2	AÇÚCAR - cristal amorfo de primeira qualidade. Unidade máxima de 0,3% P/P, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os lados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 30 kg.	FARDO	394	R$ 89,49	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
3	AGUA MINERAL SEM GAS - 20 LITROS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GARRAFÃO	812	R$ 13,18	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
4	AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAS DE 350 ML lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, fardo com 12 unidades.	FARDO	543	R$ 15,00	R M MENDES EIRELI - ME
5	ARROZ - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote , quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 30 kg.	FARDO	385	R$ 112,00	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
6	AVEIA- enriquecida com vitaminas e sais minerais. Acondicionada em sache de folhas de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 200gr. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo o externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 12 unidades.	CAIXA	388	R$ 51,30	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
7	AZEITE DE OLIVA, extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleíco) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a	GARRAFA	90	R$ 26,13	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

	partir data de entrega.				
8	BISCOITO DE ÁGUA E SAL pacote 400g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido, caixa com 12 pacotes.	CAIXA	256	R$ 55,80	R M MENDES EIRELI - ME
9	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal e fermento biológico, acondicionado em pacote com 400 gramas com subembalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data da validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requisitante, caixa com 12 pacotes.	CAIXA	742	R$ 58,00	R M MENDES EIRELI - ME
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem à vácuo, 500g, características adicionais: de primeira qualidade, características, aspecto, cor, odor e sabor próprios. Com selo de pureza da associação brasileira de indústria do café – abic, com identificação do produto e prazo de validade, fardo com 10 unidades.	FARDO	477	R$ 131,30	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
11	CARNE BOVINA - EM CONSERVA - embalada em lata com 320g - A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 24 unidades.	CAIXA	102	R$ 140,00	GERDEL SOARES GOMES - ME
12	CARNE BOVINA de 1º para bife, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega - 18°C. Embalado com plástico transparente com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	2685	R$ 26,00	E R FACUNDES
13	CARNE BOVINA c/ osso (Costela bovina resfriada e serrada c/lombo)	KG	1950	R$ 15,00	E R FACUNDES
14	CARNE BOVINA MOÍDA - industrializada de 1º para sopa, tipo PATINHO, apresentação serrada e congelada, temperatura de entrega - 18°C. Embalado com plástico transparente, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	KG	3450	R$ 21,50	E R FACUNDES
15	CATCHUP TRADICIONAL, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	CAIXA	182	R$ 156,00	GERDEL SOARES GOMES - ME
16	CHARQUE PONTA DE AGULHA - tipo Jerked Beef em pacote com 500 gramas. Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas materiais estranhos embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	3255	R$ 30,00	R M MENDES EIRELI - ME
17	CONDIMENTO COLORAU - colorífico em pó fino homogêneo sem sal, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração avermelhada, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie. Em embalagem de 100 gramas, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, que deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, procedências, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, fardo com 10 unidades. Preço kg	PACOTE	330	R$ 4,04	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
18	CREME DE LEITE TRADICIONAL, contendo no mínimo 340g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, sendo em lata, caixa com 24 unidades.	CAIXA	156	R$ 84,00	R M MENDES EIRELI - ME
19	EXTRATO DE TOMATE - embalado em tetrapack de 190 gramas, limpas não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	239	R$ 28,00	GERDEL SOARES GOMES - ME
20	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, torrada, seca, fina, tipo 01, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, fabricado no Amazonas. Fardo com 25 kg.	FARDO	122	R$ 133,64	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
21	FARINHA DE MANDIOCA UARINI, torrada, fina, tipo 01, amarela, d'água ou Uarini, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, fabricado no Amazonas. Fardo com 25 kg.	FARDO	107	R$ 196,00	GERDEL SOARES GOMES - ME
22	FARINHA DE MILHO, flocada, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em plástico atóxica de 1 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	158	R$ 146,30	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
23	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, para panificação obtida do trigo moído, de cor branca, sem fermento, acondicionada em embalagem com 1 kg. O produto deverá estar de acordo com as especificações da portaria nº. 354/MS, 18/07/96 , o que se refere à norma técnica referente à farinha de trigo; ANVISA ; MAPA E INMETRO; com aspectos, cor, sabor e textura características, a partir de matérias primas sãs e limpas; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Fardo com 10 kg.	FARDO	360	R$ 44,00	H W CAVALCANTE
24	FEIJAO CARIOCA - tipo 01, novo, constituídos de grão inteiro e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do ministério da agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	330	R$ 238,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
25	FEIJÃO DE PRAIA - tipo 01, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	156	R$ 157,00	H W CAVALCANTE
26	FEIJÃO JALO, tipo 1, novo, constituído de grão internos e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de polietileno transparente de 01 kg com registro do Ministério da Agricultura. A embalagem deverá conter extermanente os dados exigidos pela legislação como identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produtos e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 kg.	FARDO	144	R$ 280,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
27	FRANGO - CONGELADO, Apresentação: inteiro com vísceras, com pé e com cabeça, congelado, apresentação cortado e congelada, Temperatura de entrega - 12°C. Embalado	CAIXA	785	R$ 155,00	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

	com plástico, fechado com lacre de segurança, contendo dados de onde o produto foi manipulado, nome do corte da carne, informações do lote, indicação do modo de conservação da carne, selo de inspeção federal e informações nutricionais da carne. Prazo de validade de mínimo de 30 dias a partir data de entrega. Deverá ser transportado em carro refrigerado. Caixa com 20 kg.				
28	GOIABADA EM BARRA 500G. Ingredientes: Goiaba e açúcar, com identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 20 pacotes.	CAIXA	76	R$ 115,59	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
29	LEITE CONDENSADO, tradicional, embalagem com no mínimo 395g, com identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	165	R$ 132,00	H W CAVALCANTE
30	LEITE DE COCO - natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionados em vidros apropriados contendo 200 ml de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	207	R$ 55,74	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
31	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - Acondicionado em pacote de polietileno, ou de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo ou em lata que deve conter externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Contendo aproximadamente 400g de peso liquido. Devera atender as especificações técnicas da portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Fardo com 25 unidades.	FARDO	326	R$ 325,00	R M MENDES EIRELI - ME
32	LEITE DE VACA, TIPO UHT, DESNATADO. Leite Longa Vida Desnatado Tetrapak, caixas de 1000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Fardo com 12 caixas.	FARDO	190	R$ 72,00	GERDEL SOARES GOMES - ME
33	MACARRÃO PARAFUSO - tipo seca pré-cozida, formato PARAFUSO sêmola sem ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos água e demais substância permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 24 unidades.	FARDO	360	R$ 107,66	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
34	MACARRAO TIPO ESPAGUETE - tipo seca, formato ESPAGUETE, de sêmolas sem ovos cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico contendo 500g de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 24 unidades.	FARDO	314	R$ 81,20	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
35	MAIONESE – 200GR -Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNIDADE	3483	R$ 2,40	H W CAVALCANTE
36	MANTEIGA - Primeira qualidade com sal pote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura SIF. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	219	R$ 251,75	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
37	MARGARINA - produto natural sem aditivos químicos, pote com 250 gr, produto próprio para consumo humano. A embalagem devera conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	233	R$ 72,51	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
38	OLEO DE SOJA - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico tipo pet com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 unidades.	CAIXA	240	R$ 94,05	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
39	PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, acondicionado em embalagem plástica, Composição Básica: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e fermento biológico. Embalagem com 480 gramas.	PCT	1103	R$ 4,00	R M MENDES EIRELI - ME
40	PÃO FRANCÊS, e semelhantes. Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano.	KG	1230	R$ 9,59	J R B DINIZ COMERCIAL - ME
41	PRESUNTO PRÉ-COZIDO – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	KG	234	R$ 26,60	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
42	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	270	R$ 28,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
43	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, em embalagens pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	FARDO	497	R$ 43,70	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
44	REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros. Fardo com 06 unidades.	FARDO	497	R$ 35,00	H W CAVALCANTE
45	SAL REFINADO IODADO - acondicionado em saco plástico transparente integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Contendo 1 kg de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fardo com 30 unidades.	FARDO	149	R$ 29,70	H W CAVALCANTE
46	SALSICHA TIPO VIANA - em lata, sendo carne de frango ou bovina, lata com 300g produto natural sem aditivos químicos, produto próprio para o consumo humano. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com 48 unidades	CAIXA	208	R$ 143,59	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
47	SARDINHA - em óleo comestível e sal, livre de gorduras trans, embalada em data com 130 gramas com peso drenado mínimo de 83 gramas, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Acondicionado em pacote de polietileno ou de folha de flandres, integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter	CAIXA	137	R$ 168,63	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME

	externamente os dados exigidos pela legislação contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 50 unidades.				
48	SUCO CONCENTRADO - Ingredientes básicos: água, suco integral de (goiaba, pêssego, laranja, caju), conservantes, Apresentação: líquido concentrado, sem açúcar, embalados em garrafas de plásticos ou de vidro integro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 500 ml de peso liquido. A embalagem deverá conter externamente os dados exigidos pela legislação com dados de identificação, procedência, informações nutricionistas, numero de lote, quantidade de produto e validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	452	R$ 41,40	SIMONE MAIA AFONSO - ME
49	TEMPERO COMPLETO, acondicionado em embalagem de 300g. Fardo com 06 unidades.	FARDO	144	R$ 25,49	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
50	VINAGRE - matéria-prima vinhe de uvas brancas, tipo neutro, acidez 4 per, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos. A embalagem de plástico transparente de 500 ml que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto a atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega do produto. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	179	R$ 30,00	R M MENDES EIRELI - ME
51	ADOÇANTE LIQUIDO – 100 ml	UNIDADE	68	R$ 4,50	H W CAVALCANTE
52	ABACAXI “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	705	R$ 4,50	R M MENDES EIRELI - ME
53	ABÓBORA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	585	R$ 3,00	R M MENDES EIRELI - ME
54	ALFACE “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano)	KG	216	R$ 28,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
55	ALHO “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	240	R$ 24,50	GERDEL SOARES GOMES - ME
56	BANANA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	3224	R$ 4,50	R M MENDES EIRELI - ME
57	BATATA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	1726	R$ 4,00	R M MENDES EIRELI - ME
58	BETERRABA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	1104	R$ 5,70	R M MENDES EIRELI - ME
59	CEBOLA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	711	R$ 4,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
60	CENOURA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	950	R$ 5,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
61	CHEIRO VERDE “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	MARÇO	838	R$ 2,50	H W CAVALCANTE
62	COUVE “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	MARÇO	690	R$ 2,50	H W CAVALCANTE
63	LIMÃO “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	96	R$ 5,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
64	MAÇÃ “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	195	R$ 10,00	R M MENDES EIRELI - ME
65	MACAXEIRA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	750	R$ 3,50	R M MENDES EIRELI - ME
66	MAMÃO “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	903	R$ 5,00	R M MENDES EIRELI - ME
67	MELANCIA “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	1455	R$ 2,95	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
68	OVOS BRANCOS (Cx com 12x30) brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que seja imprópria ao consumo e que lhe alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartela com 30 ovos. Deverá ser transportado em carro refrigerado.	CX	198	R$ 112,90	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME
69	PEPINO “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	45	R$ 4,00	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
70	PIMENTA DE CHEIRO “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	120	R$ 9,00	R M MENDES EIRELI - ME
71	PIMENTA DO REINO MOÍDA - Pct com 50 gramas	PCT	391	R$ 1,50	ORGANIZAÇÃO DIAS LIMITADA - ME
72	PIMENTÃO “in natura” (produtos limpos, classificados, livre de ferimentos, livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	247	R$ 9,00	R M MENDES EIRELI - ME
73	REPOLHO “in natura” (produtos livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	458	R$ 5,00	R M MENDES EIRELI - ME
74	TOMATE “in natura” (produtos livres de pragas e doenças, próprio para consumo humano).	KG	470	R$ 6,00	R M MENDES EIRELI - ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 02 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal De Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:80358E6B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019/PMM

No dia 02 de maio de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 023/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Material Esportivo e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer – SEJEL e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Empresa Vencedora
1	Antena, Aplicação: para rede de voleibol, Material: fibra de vidro ou similar, Dimensões: 180 alt, por 10 mm de diâmetro	Unid.	20	R$ 130,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
2	Apito Rocket para Mesário. Material: em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo: agudo e grave. Medidas: 8,5 x 2,0cm	Unid.	40	R$ 29,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
3	Apito de Quadra Fox 40 Preto. Material: Plástico com bico revestido de silicone. Decibéis: 115.	Unid.	40	R$ 40,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
4	Bastão de revezamento de atletismo. Material: PVC. Tamanho: 30cm	Unid.	30	R$ 24,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
5	Boia para demarcação de percurso de natação, material de isopor.	Unid.	2000	R$ 6,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
6	Bola de Basquetebol de Iniciação Infantil. Material: borracha; câmara butil; miolo removível; diâmetro aproximado: 59cm; peso aproximado: 325g. Marca Penalty, similar ou superior	Unid.	60	R$ 89,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
7	Bola de Basquetebol FBB Oficial Pró 7.5. Câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 – 78cm, peso 600 – 650g, miolo removível. Marca Penalty, similar ou superior	Unid.	80	R$ 330,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
8	Bola de Futebol de Areia Beach Soccer Pró Oficial. Material: Poliuretano, gomos costurados. Marca: Penalty, similar ou superior	Unid.	60	R$ 290,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
9	Bola de Futebol de Campo Oficial. Circunferência: 68-70cm; peso 410 – 450g; câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubirficado; confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura. Marca: Penalty, similar ou superior	Unid.	80	R$ 169,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
10	Bola de Futevôlei Infantil. Marca: Mikasa, similar ou superior	Unid.	50	R$ 290,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
11	Bola de Futevôlei Pró Oficial. Material: Capa de couro sintético de alta qualidade/laminada. Marca: Mikasa, simililar ou superior	Unid.	60	R$ 330,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
12	Bola de Futsal Max 100. Confeccionada em Poliuretano, peso 350 – 380 g, circunferência: 55 – 59 cm. Tecnologia Termotec. Marca: Penalty, similar ou superior	Unid.	60	R$ 160,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
13	Bola de Futsal Max 200. Confeccionada em Poliuretano, peso 380 – 400 g, circunferência: 58 – 62 cm. Tecnologia Termotec. Marca: Penalty, similar ou superior	Unid.	60	R$ 180,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
14	Bola de Futsal Max 500. Confeccionada em Poliuretano, peso 400 – 440 g, circunferência: 60 – 64 cm. Tecnologia Termotec. Marca: Penalty, similar ou superior	Unid.	80	R$ 190,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
15	Bola de Handebol H1L Suécia. Costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em Couro. Peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm.	Unid.	50	R$ 240,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
16	Bola de Handebol H2L Suécia. Costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em Couro. Tamanho 51-54 cm de diâmetro, peso 270-325g.	Unid.	50	R$ 240,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
17	Bola de Handebol H3L Suécia. Costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em Couro. Tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	Unid.	80	R$ 240,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
18	Bola de Medicinibol 1kg: Material de Couro	Unid.	25	R$ 75,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
19	Bola de Medicinibol 2kg: Material de Couro	Unid.	25	R$ 80,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
20	Bola de Medicinibol 3kg: Material de Couro	Unid.	25	R$ 85,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
21	Bola de Medicinibol 4kg: Material de Couro	Unid.	25	R$ 90,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
22	Bola de Medicinibol 5kg: Material de Couro	Unid.	25	R$ 95,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
23	Bola de Tênis de Mesa Oficial. Material: celuloide. Tamanho: 40mm. Cor: laranja. Butterfly/Shefield	Unid.	80	R$ 60,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
24	Bola de Vôlei de Areia Beach Volley Pró Official. Confecção: colada/matrizada. Material: Couro + Sintético. Marca: Mikasa, similar ou superior	Unid.	80	R$ 290,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
25	Bola de Voleibol Pró Ball MVA390. Confecção: colada/matrizada. Material: Couro + sintético. Tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	Unid.	80	R$ 390,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
26	Bola para queimada nº 06, material de borracha	Unid.	25	R$ 21,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
27	Bola para queimada nº 08, material de borracha	Unid.	25	R$ 23,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
28	Bola para queimada nº 10, material de borracha	Unid.	25	R$ 25,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
29	Bomba para encher bola, Material: metal. Apresentação: com bico de metal, dupla ação.	Unid.	40	R$ 29,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
30	Calção para natação	Unid.	50	R$ 40,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
31	Cartão para arbitragem, nas cores amarelo, vermelho e azul. Tamanho: 8 x 11,4cm	Unid.	50	R$ 12,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
32	Colchão para salto em altura 1,60x2,20x0,30	Unid.	10	R$ 3.900,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
33	Colchonete	Unid.	200	R$ 89,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
34	Colete esportivo, jogo com 12 unidades. Dupla face, cores verde, laranja, amarelo e vermelho. Composição: 100% Poliéster. Laterais com elástico.	Unid.	40	R$ 180,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
35	Cone disco 04cm, fabricado em PVC	Unid.	50	R$ 5,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
36	Cone 30cm, fabricado em PVC	Unid.	80	R$ 15,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
37	Corda coletiva elástica 8m	Unid.	50	R$ 38,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
38	Corda individual de sisal virgem de 2,50m	Unid.	50	R$ 18,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
39	Corda para cabo de guerra 10m	Unid.	25	R$ 30,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
40	Cronômetro Digital Cássio	Unid.	25	R$ 148,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
41	Dardo de 500g de Fibra de Carbono	Unid.	10	R$ 850,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
42	Dardo de 600g de Fibra de Carbono	Unid.	10	R$ 950,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
43	Dardo de 700g de Fibra de Carbono	Unid.	10	R$ 1.000,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
44	Disco de Fibra/Aço Treinamento de 750g	Unid.	10	R$ 200,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
45	Disco de Fibra/Aço Treinamento de 1 kg	Unid.	10	R$ 254,00	N S ANTONY L MARTINS -

					EPP
46	Disco de Fibra/Aço Treinamento de 1/5 kg	Unid.	10	R$ 317,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
47	Disco de Fibra/Aço Treinamento de 2 kg	Unid.	10	R$ 350,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
48	Equipamento esportivo (calção + camisa regata)	Conj.	200	R$ 65,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
49	Equipamento esportivo (calção + camisa manga curta)	Conj.	500	R$ 65,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
50	Fita de Marcação para Futevôlei e Vôlei de Areia Oficial	Jogo	20	R$ 240,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
51	Fita de Marcação para Hand Beach Oficial	Jogo	20	R$ 240,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
52	Jogo de Dominó, 28 peças	Jogo	30	R$ 39,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
53	Jogo de Xadrez, tabuleiro e peças em plástico resistente ou polietano.	Jogo	30	R$ 98,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
54	Kimono completo	Conj.	40	R$ 250,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
55	Macacão completo	Conj.	30	R$ 95,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
56	Macarrão para hidroginástica	Unid.	200	R$ 12,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
57	Medalha de metal de 3cm (ouro, prata e bronze)	Unid.	8000	R$ 5,90	N S ANTONY L MARTINS - EPP
58	Mesa de tênis tamanho Oficial. Com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg	Unid.	25	R$ 1.690,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
59	Óculos de Natação	Unid.	40	R$ 32,80	N S ANTONY L MARTINS - EPP
60	Peso de 3kg	Unid.	20	R$ 98,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
61	Peso de 4kg	Unid.	20	R$ 108,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
62	Peso de 5kg	Unid.	20	R$ 128,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
63	Placar de mesa Butterfly	Unid.	15	R$ 240,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
64	Raquete de Tênis de Mesa. Em madeira leve. Revestimento: Com amortecedor de borracha nos dois lados, padrão ITTF. Modelo para jogadores iniciantes, tipo pegada clássica.	Unid.	40	R$ 150,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
65	Rede de Futebol de Campo fio 4mm oficial. Malha de 10cm. Material: polietileno (nylon). Medidas de 7,50x2,50x2,00x2,00 metros	Par	100	R$ 250,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
66	Rede de Futsal. Material: polietileno (nylon) de alta densidade, malha 12, Tamanho: oficial para futsal, Fio: 5mm trançado, Cor: branca	Par	60	R$ 218,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
67	Rede de Tênis de Mesa. Altura: 15cm. Largura: até 1,80m. Material: confeccionada em nylon de excelente qualidade, com palas de pano. Restrição: Altura máxima da superfície de 4,5cm	Unid.	30	R$ 118,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
68	Rede de Voleibol Oficial. Malha 10x10, 100% costura de nylon, com 2 palas de pano ou lonas de algodão reforçada. Medida 1x10m. Fio espessura 2mm.	Unid.	100	R$ 298,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
69	Rede para aro de basquetebol oficial. Confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento.	Par	25	R$ 35,80	N S ANTONY L MARTINS - EPP
70	Rede para Futevôlei Oficial com 2 palas de pano	Unid.	40	R$ 290,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
71	Sapatilha para lançador de dardo	Unid.	20	R$ 229,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
72	Sapatilha para lançador de disco e martelo	Unid.	20	R$ 229,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
73	Sapatilha para velocidade	Unid.	20	R$ 229,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
74	Suporte de Alumínio para rede de Tênis de Mesa	Par	20	R$ 98,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
75	Toca de natação	Unid.	80	R$ 18,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
76	Trancelim de 3mm	Metro	250	R$ 50,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
77	Trena de 100m de fibra de vidro	Unid.	20	R$ 168,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
78	Trena de 50m de fibra de vidro	Unid.	20	R$ 85,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
79	Troféu metalizado de 150cm	Unid.	20	R$ 390,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
80	Troféu metalizado de 120cm	Unid.	20	R$ 370,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
81	Troféu metalizado de 100cm	Unid.	30	R$ 350,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
82	Troféu metalizado de 75cm	Unid.	50	R$ 190,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP
83	Troféu metalizado de 30cm	Unid.	60	R$ 79,00	N S ANTONY L MARTINS - EPP

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 02 de maio de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:24E2044B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 013/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 013/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **KEYTIANNE CRISTINA RIBEIRO CASTRO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **18.844.284/0001-68**, sediada à Rua Triunfo, 559, Bairro Centro, CEP.: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99429-6775, e-mail: restaurantearuananolindanorte@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO: SELF SERVICE, BUFFET, MARMITA E LANCHES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (AM).** Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 08 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 013/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:
KEYTIANNE CRISTINA RIBEIRO CASTRO – CNPJ: 18.844.284/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	EMPRESA VENCEDORA
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) serviço de fornecimento de refeições, servidas em mar mitex. Com no mínimo uma proteína e três complementações (carboidratos), valor por pessoa.	UND	10.000	13,50	**Keytianne C. R. Castro**
2	SERVIÇOS DE BUFFET serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	DIÁRIA	30	5.000,00	**Keytianne C. R. Castro**
3	SERVIÇOS DE BUFFET serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	DIÁRIA	30	3.000,00	**Keytianne C. R. Castro**
4	SERVIÇOS DE BUFFET serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	DIÁRIA	30	2.700,00	**Keytianne C. R. Castro**
5	SERVIÇOS DE BUFFET serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	DIÁRIA	30	2.000,00	**Keytianne C. R. Castro**
6	**LANCHE TIPO SELF SERVICE COMIDAS** tábua de Frios - 4 tipos de frios; - Cesta de Pães - 4 tipos de pães; - Patês - 3 tipos **;** - Quiches Quentes - 3 tipos; - Tortas Salgadas Quentes - 2 tipos; - Tortas Doces - 2 tipos; - Salada de Frutas; Bebidas: - Água mineral (com e sem gás); - Chocolate Quente; - Leite Quente - Suco de frutas - Mínimo 2 sabores; - Refrigerante (normal e dietético) - Mínimo 2 sabores Louças, talheres e demais materiais para o serviço.	UND	1.000	fracassada	
7	**KIT 01 SANDUÍCHE** - pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante (normal ou dietético) em lata ou 01 suco.	UND	2.000	13,50	**Keytianne C. R. Castro**
8	**CAFÉ DA MANHÃ**: 1 Pão com ovo ou queijo e presunto, acompanhado de Café ou Suco (200 ml).	UND	8.000	9,25	**Keytianne C. R. Castro**

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 24 de abril de 2019.

Órgão Gerenciador:
MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:
KEYTIANNE CRISTINA RIBEIRO CASTRO
CNPJ: 18.844.284/0001-68

Publicado por:
Mônica Joenia Rodrigues dos Santos
Código Identificador:18CFE0D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045 DE 03 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 045 DE 03 DE MAIO DE 2019.

NOMEIA os representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Rio Preto da Eva – COMDETUR-RPE, dá outras providências.

O PREFEITODE RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suasatribuições legais, conferidas pelo o uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor,

RESOLVE:
Art.1º -Nomeia os representantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Rio Preto da Eva – COMDETUR conforme a Lei nº 432, de 07 de março de 2019, para o biênio – abril 2019 – abril 2021 os seguintes membros conselheiros titulares e suplentes:

ITENS	NOME	TITULO	CPF	REPRESENTANTES
1	**Ronisley da Silva Martins**	**Titular**	593.244.222-00	Secretaria Municipal do Turismo
2	Marcos Fontes e Silva	Suplente	001.555.172-52	Secretaria Municipal do Turismo
3	**Wanderley Lima da Silva**	**Titular**	653.153.402-87	Secretaria Municipal de Educação
4	Vilcinei Nascimento da Costa	Suplente	558.834.602-59	Secretaria Municipal de Educação
5	**Laura Texeira Pereira**	**Titular**	919.757.942-49	Secretaria Municipal de Saúde
6	Francilena de Albuquerque e Silva	Suplente	580.186.462-87	Secretaria Municipal de Saúde
7	**Maria José Soares da Silva**	**Titular**	659.427.012-53	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
8	Luiz Chagas Gomes da Silva	Suplente	240.968.062-34	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
9	**Antônio Luiz Vieira de Arruda**	**Titular**	216.066.413-87	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
10	Jean Araújo Felix	Suplente	016.460.162-70	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
11	**Márcio Facundes Gomes**	**Titular**	574.474.542-49	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
12	Ednelson Azevedo dos Santos	Suplente	464.458.112-72	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
13	**Francisco Anderson de Brito Souza**	**Titular**	979.994.312-49	Câmera Municipal de Rio Preto da Eva
14	Aldejane da Silva Ferreira	Suplente	737.098.102-68	Câmera Municipal de Rio Preto da Eva
15	**Jeferson Lindoso Macedo**	**Titular**	784.847.822-04	Secretaria Municipal de Segurança
16	Luiz Carlos de Menezes da Rocha	Suplente	759.558.572-49	Secretaria Municipal de Segurança
17	**Charle Viana da Costa**	**Titular**	525.781.432-34	Restaurantes, Bares e Similares
18	Mirian Pereira Chaves	Suplente	666.751.032-53	Restaurantes, Bares e Similares
19	**Jhony Frota Miranda**	**Titular**	027.758.422-16	Transportadoras de Turismo
20	Josivan Alves Silva	Suplente	683.990.812-72	Transportadoras de Turismo
21	**Eder Jorge Afonso Nascimento**	**Titular**	445.341.162-68	Empreendimentos de Atrativos Turísticos
22	Francelino Leite Mota	Suplente	389.852.687-91	Empreendimentos Atrativos Turísticos
23	**Francisco de Assis Marinho da Silva**	**Titular**	336.489.302-06	Comunidades Rurais Turística
24	Valcilene Alves de Lima	Suplente	345.785.522-68	Comunidades Rurais Turística
25	**Erivelton Marinho de Leal de Sá**	**Titular**	683.633.542-87	Empreendimentos Agência de Turismo
26	Katwyssya Sumaya da Costa	Suplente	811.555.592-87	Empreendimentos Agência de Turismo
27	**Francisco Augusto Marques Garcia**	**Titular**	039.625.673-68	Sindicato Rural
28	Fabiane Silva de Araújo	Suplente	981.541.422-53	Sindicato Rural
29	**Josué Ramos da Costa**	**Titular**	626.648.082-49	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
30	Manoel Bentes do Carmo	Suplente	098.742.162-04	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
31	**Ageu Zuani Pontes**	**Titular**	663.257.062-34	Atrativos Turísticos (balneários, cachoeiras, corredeiras)
32	Olivio Silva	Suplente	215.443.362-68	Atrativos Turísticos (balneários, cachoeiras, corredeiras)

Art. 2º - Para efeito de ressalva, no que tange a Lei nº 432, de 07 de março de 2019 no Art. 10º e incisos: X. Representantes da Organização de Guias de Turismo e XV. Representantes dos Meios de Hospedagens, neste ato serão supridos pelos representantes dos Empreendimentos de Agência de Viagem e Turismo devido à indisponibilidade dos representantes dos incisos X e XV, e garantir a paridade no Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Rio Preto da Eva – COMDETUR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, em 03 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:934E42FB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Edital de Homologação Estágio Probatório

O prefeito de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições que lhe confere;

Considerando as disposições legais referentes à Constituição Federal art. 41 e as Leis Municipais nº 240 de 14 de abril de 2003 e 330 de 15 de abril de 2010.

Considerando o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, apresentado pela Comissão de Avaliação.

Considerando que os servidores que tomaram posse no dia 01 de março de 2016, sem nenhuma interrupção em seu período probatório.

Considerando que os servidores avaliados satisfatoriamente recebem o conceito **"APTO PARA O SERVIÇO PUBLICO".**

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Final de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo público compreende estabilizar no serviço público os servidores que apresentam desempenho compatível com o exigido do cargo.

PROMOVER os servidores Titulares de Cargo da Carreira do magistério abaixo relacionados de **Professor nível II classe A para Professor nível II classe B**.

Relação dos servidores da Carreira do magistério em Estagio Probatório urbano e rural.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CONCEITO
1	ANA CELIA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
2	ANTONIA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
3	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
4	AUGUSTO LEONARDO VIANA LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
5	AUREA MARIA NEVES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
6	AURENILSON DE SOUZA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
7	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
8	BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
9	BERNARDO FERREIRA LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
10	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
11	CHARLES DA SILVA MOTA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
12	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
13	CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
14	CLAUDIONOR NUNES MALCHER	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
15	CLENIZE ARRUDA ZOZIMO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
16	CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
17	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
18	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
19	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
20	DENIZE PARENTES AGUIAR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
21	DIANA MARIA FELIX DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
22	DIANA MENDES FERREIRA GARCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
23	DIANE MENEZES TEIXEIRA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
24	DILERMANDO GUIMARAES LIMA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
25	EDITE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
26	ELIANA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
27	ELIELZA NUNES DA SILVA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
28	ERICA MARQUES PINTO	PROFESSOR 1º AO 5º	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
29	ESMERALDA LAVAREDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
30	FERNANDO HELIO NEGREIROS FONTINELLI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
31	FLAVIA DUARTE DA COSTA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
32	FRANCISCA DIONILDE F. VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
33	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
34	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
35	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
36	GRECY MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
37	HELOISA SILVA DE MELO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
38	IEDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
39	IRACEMA VIANA DOMINGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
40	IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
41	JADSON GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
42	JANE CRISTINA PINHEIRO LOPES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
43	JANIA RODRIGUES LEMOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
44	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
45	JOSIANE CORREIA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
46	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
47	KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA BARROS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
48	LUCIENE SILVA DE MORAIS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
49	LUCILENE SERRAO FERNANDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
50	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
51	LUZIRENE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
52	MARCIA DE SOUZA JACQMONT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
53	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
54	MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
55	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SOARES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
56	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
57	MARIA DE NAZARE BARROS DA COSTA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
58	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
59	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA TORRES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
60	MARIA GORETI BARRONCAS DE SOUSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
61	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
62	MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
63	MARIA VICENTINA FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
64	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
65	MARIO SERGIO PEREIRA BRAGA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
66	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
67	MONICA DE SOUZA JACQMONT	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
68	NERIVAN SILVEIRA PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
69	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
70	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO
71	OCINEIA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO

72	OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
73	ODIVANA FERREIRA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
74	PATRICIA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
75	PATRICIA NAVECA MARQUES	PROFESSOR DE INGLÊS	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
76	PAULO DE JESUS BIAS DOS SANTOS	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
77	PAULO JORGE MENDES GOMES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
78	RAIMUNDA DA SILVA INACIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
79	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
80	RITA LUCIA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
81	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
82	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
83	ROSETE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
84	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
85	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
86	SIDNEY FIGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
87	SOLENI AGUIAR GARCIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
88	TELMA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
89	THANDRA CARLA TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
90	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
91	VALCIRA MENDES DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
92	VALDELISA MONTEIRO SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**
93	WALCIMAR SARAIVA GOMES	PROFESSOR DE HISTÓRIA	**APTO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

Rio Preto da Eva, 02 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária De Educação, Cultura E Desporto – SEMECD

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:38212AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 049, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial nacional do magistério público, com base nas Leis Federais Nº 9.394/96, que dispõe sobre as diretrizes básicas da educação e a de Nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial nacional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de sua competência atribuída pela Lei Orgânica Municipal em vigor, e
CONSIDERANDO a política de valorização dos profissionais da educação em docência do magistério com base na Lei Federal Nº 11.738/2008, que estabelece o piso salarial profissional nacional, no art. 22 da Lei Nº 11.494/2007, e no art. 69 da Lei 9.394/1996 e na forma dos artigos 43 e 44 da Lei Nº 330, de 26.04.2010,
CONSIDERANDO ainda, a Portaria Interministerial Nº 6, de 26 de dezembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o **piso salário nacional do magistério público deste município,** e seus respectivos coeficientes dos artigos da Lei Nº 391, de 23.12.2015, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo I, referente às classes e níveis de Carreira do Magistério Público Municipal que são obtidos pela aplicação dos coeficientes sobre o valor do vencimento básico da carreira, de 0,5% (cinco por cento), vigente a partir de 1º de abril de 2019.

Parágrafo único. As classes serão designadas pelas letras **A, B, C, D, E, F, G, H, E e J**, sendo essa última final de carreira e , os níveis **I, II, III, IV e V**,correspondem a qualificação profissional do titular da carreira.

Art. Este **decreto** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 07 de maio de 2019.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS
ANEXO I

2019 (5%)

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.121,20	1.210,89	1.323,02	1.435,14	1.547,25	1.659,37	1.771,49	1.883,61	1.995,73	2.107,85
II	1.625,73	1.755,79	1.918,37	2.080,95	2.243,52	2.406,09	2.568,66	2.731,24	2.893,82	3.056,39
III	1.962,10	2.119,06	2.315,28	2.511,48	2.707,69	2.903,91	3.100,11	3.296,32	3.492,54	3.688,74
IV	2.074,22	2.219,15	2.447,58	2.654,99	2.862,42	3.069,84	3.277,27	3.484,68	3.692,11	3.899,53
V	2.186,34	2.361,25	2.579,88	2.798,51	3.017,15	3.235,78	3.454,41	3.673,05	3.891,68	4.110,31

OBDECIDOS OS CRITÉRIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 14/04/2003, QUE TRATAM DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:34883251

